

**ANA GENI DOS SANTOS HEINRICH**

**A COMUNICAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO:  
UM ESTUDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL**

Dissertação para o Curso de Mestrado em  
Comunicação Social  
Pontifícia Universidade Católica do Rio  
Grande do Sul  
Faculdade de Comunicação Social  
Linha de Pesquisa: Práticas Sociopolíticas  
na Mídia e Comunicação nas  
Organizações

Orientadora: Professora Dra. Cláudia Peixoto de Moura

Porto Alegre

2006

## RESUMO

Esta dissertação constitui o trabalho de conclusão para o Curso de Mestrado em Comunicação Social e tem por objetivo verificar como funciona a Comunicação no Poder Judiciário, em especial no Rio Grande do Sul. Leva em consideração opiniões e pontos de vista de profissionais da Comunicação e do Poder Judiciário. Faz uma retrospectiva histórica da formação do Estado, do Poder Judiciário e do Direito, bem como da Comunicação Social e suas diversas teorias, para facilitar o entendimento da sua estrutura atual. Utiliza a pesquisa bibliográfica e a técnica de entrevista com pauta. Baseia sua análise na Teoria do Agir Comunicativo de Jürgen Hebermas.

Palavras-chave:

Comunicação Social – Direito - Poder Judiciário – Processo de Comunicação

## **ABSTRACT**

This dissertation constituted the final work for a Social Communication Master's Course and has as the objective of observing how Judiciary Communication functions, especially in Rio Grande do Sul. The work takes into consideration the opinions and points of view of professionals in the field. It creates a retrospective history of the formation of the State, of Judiciary Power and the Law, as well as Social Communication and its diverse theories, to better understand its current structure. The work employs bibliographic research and interview techniques and topic summaries. The basis of its analysis is Jürgen Habermas Communicative Action Theory.

**Key Words:**

Social Communication – Law - Judiciary Power – Communication Process

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	06
1 FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICOS DA COMUNICAÇÃO .....	15
1.1 A Origem da Comunicação Social .....	15
1.2 As Teorias Modernas da Comunicação Social .....	26
1.2.1 A Teoria Matemática .....	31
1.2.2 A Teoria Hipodérmica .....	34
1.2.3 As Abordagens Empíricas .....	36
1.2.4 A Escola de Chicago .....	40
1.2.5 A Teoria Funcionalista .....	43
1.2.6 A Teoria Crítica ou Escola de Frankfurt .....	47
1.3 As Hipóteses Modernas da Comunicação Social .....	51
1.3.1 O <i>Newsmaking</i> .....	51
1.3.2 A Espiral do Silêncio .....	57
1.3.3 A <i>Agenda Setting</i> .....	60
1.4 A Comunicação Social na Prática .....	64
2 FUNDAMENTOS TEÓRICOS E FILOSÓFICOS DO DIREITO E DO PODER JUDICIÁRIO.....	87
2.1 A Origem do Direito .....	88
2.2 A Origem do Estado .....	94
2.2.1 A Evolução da Idéia de Estado .....	97
2.2.2 O Estado e o Governo .....	106
2.3 A Origem do Poder Judiciário .....	116
2.4 O Estado e o Poder Judiciário no Brasil .....	120
3 A COMUNICAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL: .....	127
3.1 A Estrutura do Poder Judiciário no Rio Grande do Sul .....	136
3.2 Conceitos Adotados na Análise .....	159

3.3 Opinião dos Profissionais sobre a Comunicação no Judiciário .....	173
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	208
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	222
ANEXOS .....	227

## INTRODUÇÃO

A presente dissertação tem por objetivo pesquisar e verificar como é o processo de Comunicação no Poder Judiciário, considerando a opinião de diversos profissionais de ambas as áreas, no âmbito teórico e sob o ponto de vista prático, com especial atenção às ações do Poder Judiciário no Rio Grande do Sul. Nosso objeto, para tanto, será o Tribunal de Justiça do estado.

Acreditamos que o Direito e a Comunicação estão presentes nos fatos da vida de qualquer cidadão e que a Comunicação . O mundo jurídico regula a vida dos homens que vivem em sociedade, todos os seus atos, desde seu nascimento até sua morte, passam, de um modo ou de outro, pelo crivo judiciário, onde qualquer cidadão garante seus direitos e reconhece seus deveres. Por sua vez, a Comunicação é elemento imprescindível na vida social, não é possível conviver (*com viver*, viver com alguém) sem algum tipo de comunicação, mesmo a mais rudimentar<sup>1</sup>. A Comunicação é um instrumento muito eficaz no esclarecimento, na

---

<sup>1</sup> “A Comunicação constitui um processo social primário, faz parte do que vem se convencendo chamar conhecimento comum. As pessoas se comunicam e entendem com as demais em termos que parecem dispensar explicação, comprovam-se diariamente nos mais diversos campos da vida social. Ninguém precisa estudar ou fazer faculdade para comunicar-se com seus semelhantes. [...] A comunicação constitui a base da interação social, coordena as ações individuais, no sentido em que as pessoas tomam como premissa de sua ação as mensagens recebidas das demais [...] A comunicação faz parte do ser social do homem, pelo qual ele se relaciona com seu semelhante e elabora coletivamente seu universo de conhecimentos. Significa que ela não é compreensível sem o

educação dos indivíduos e na construção da cidadania<sup>2</sup>. Seria lamentável que fosse sub-utilizada pelo Poder Judiciário.

Observamos, pessoalmente, no decurso da formação acadêmica na Faculdade de Comunicação Social da PUCRS, e da Faculdade de Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc, uma certa dificuldade de compreensão mútua entre os profissionais das duas áreas, em virtude de terem desenvolvido linguagens bastante específicas. Posteriormente, na vida profissional, foi possível constatar que a dificuldade também era percebida por outros estudiosos, notadamente do campo jurídico.

Particularmente, inspirou-nos a desenvolver esta dissertação um texto publicado na Revista da Ajuris (Associação dos juízes do Rio Grande do Sul), que expressou um ponto de vista que nos era familiar<sup>3</sup>. Portanto, consideramos pertinente reunir diversas opiniões, com as quais tivemos oportunidade de tomar contato, e observar como o processo comunicacional acontece na prática. Desejamos contribuir para a reflexão na busca de soluções pragmáticas que auxiliem na cooperação e entendimento de profissionais, com vistas ao bem social, sem apresentar conclusões fechadas e soluções supostamente definitivas.

---

homem, precisa ser entendida como um princípio de sociabilidade dotado de fundamentos históricos e culturais determinados". In: RÜDIGER, Francisco. **Introdução à Teoria da Comunicação: problemas, correntes e autores**. 2ª ed. São Paulo: Edicon, 2005, p. 33-35

<sup>2</sup> Quando falamos de cidadania não queremos nos referir a algum significado ideológico ou político. Embora o termo tenha sido desgastado pelo uso excessivo e algumas vezes indevido, consideramos ainda o melhor termo para designar o sujeito que vive na cidade, e que por isso precisa conviver com direitos e deveres, seus e de seus semelhantes. Viver em um grupo com um mínimo de organização urbana é o que nos diferencia dos outros animais.

<sup>3</sup> ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. Direito e Jornalismo: uma convivência difícil. **Revista da Ajuris**, Porto Alegre, v. 93, p. 25-43, março, 2004.

Acreditamos que a esfera judiciária ainda parece muito distante dos cidadãos comuns no que diz respeito ao conhecimento de seus mecanismos, funcionamento e recursos. Não é de conhecimento geral quais as funções desta instituição, costumeiramente confundida com *governo*, nem os direitos e deveres individuais de cada pessoa. E quando a aproximação acontece é por via de demanda judicial, o que, muitas vezes, é absolutamente desnecessário, visto que os cidadãos comuns com um conhecimento mínimo da legislação em vigor, poderiam resolver suas pendências entre si, sem recorrer à tutela do Estado. Tal fato ajuda a denegrir a imagem do judiciário, encarece o processo e torna a resolução de pendências extremamente morosa.

No conhecimento popular, a diferença entre legislador e juiz é mais ou menos intuída: o primeiro formula as leis e o segundo as aplica. Contudo nem sempre é necessário recorrer ao magistrado para que a lei seja aplicada. Também não é responsabilidade do juiz o fato de uma lei não contemplar a justiça em determinados casos, pois não compete a ele formulá-la e sim aplicá-la, da forma mais justa possível em cada situação particular.

Compactuamos com a opinião do jurista italiano Francesco Carnelutti, quando este afirma que os cidadãos devem regular sua conduta de acordo com o regramento jurídico, mas que para isso, é necessário um conhecimento mínimo do mesmo<sup>4</sup>. Podemos lembrar aqui que a construção da cidadania, tão debatida atualmente, passa pelo Poder Judiciário. Os juristas muitas vezes são

---

<sup>4</sup> “[...] isto supõe que na cultura geral, que deve ser fornecida ao cidadão a fim de que possa conduzir-se na vida cotidiana, inclua-se um conhecimento genérico do direito. Se não se fornecesse esse conhecimento, o cidadão não estaria em condições sequer de saber quando deveria se dirigir ao jurista pela dificuldade do caso”. In CARNELUTTI, Francesco. **Como nasce o direito**. Tradução de Hiltomar Martins Oliveira. Belo Horizonte: Livraria Líder e Editora Ltda, 2005, p. 09.



desnecessariamente chamados a intervir em casos de pendências jurídicas inconciliáveis, e “uma certa educação jurídica estendida aos não juristas é um meio para combater as duas pragas sociais que são a delinqüência e a litigiosidade”.<sup>5</sup>

O conceito corrente de comunicação no Poder Judiciário é o processual (comunicações técnicas que se fazem às partes) ou o constitucional (sobre a legislação que regula o funcionamento de meios e veículos de comunicação) e não o de tornar comum um conhecimento essencial para o bom andamento social. A partir deste ponto de vista, o Poder Judiciário fecha-se sobre si mesmo e pode tornar a sua relação com veículos e profissionais de Comunicação e com a sociedade em geral, bastante conflituosa.

A linguagem utilizada pelo Judiciário quase sempre é extremamente técnica e por isso não é compreendida corretamente pelos profissionais de Comunicação, que por sua vez transmitem conceitos equivocados ao público final, causando transtornos no mundo jurídico, uma vez que é quase inviável recuperar os prejuízos causados por uma informação errada nesta esfera. Freqüentemente os juristas que, na sua maioria, também não compreendem o processo de Comunicação e a linguagem utilizada por seus profissionais, preferem calar-se a ter suas declarações distorcidas ou mal interpretadas.<sup>6</sup>

---

<sup>5</sup> CARNELUTTI, Francesco. **Como nasce o direito**. Tradução de Hiltomar Martins Oliveira. Belo Horizonte: Livraria Líder e Editora Ltda, 2005, p. 09.

<sup>6</sup> “O conjunto de disposições pessoais criadas já na graduação em Direito, muitas vezes preparada por uma trajetória de vida ligada às carreiras jurídicas de familiares, e completada nos primeiros anos de carreira, leva os juízes a desenvolver profundamente um ‘habitus’ judicial que envolve toda a visão do mundo através de categorias jurídicas, criando um universo autônomo fechado às expressões externas, e imune a questionamentos que têm como ilegítimos, por virem de fora do campo jurídico, originando-se nos interesses e lógicas próprias aos demais campos. Esta crença implica em um distanciamento destes campos, que é necessário à consolidação do campo (jurídico)” In: ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. Direito e Jornalismo: uma convivência difícil. **Revista da Ajuris**, Porto Alegre, v. 93, p. 25-43, março, 2004, p. 29.

Os profissionais da Comunicação, principalmente da imprensa, onde se discute mais o assunto, vêm com certa antipatia o linguajar hermético utilizado pelo Judiciário e, com exceção dos mais responsáveis, não buscam se aprofundar no assunto, extremamente técnico e por vezes tedioso, mas de importância indiscutível para a vida em sociedade. Esperam que os juristas ‘traduzam’ seus conceitos, o que nem sempre é uma habilidade dos lidadores do Direito, e sentem-se profundamente ofendidos quando são apontados como propagadores de idéias errôneas<sup>7</sup>. Ambas as instituições<sup>8</sup>, Poder Judiciário e Imprensa, têm papéis sociais muito importantes e não podem se envolver em conflitos desnecessários, que podem prejudicar o bem comum. É preciso identificar os pontos de conflito e apontar formas de dirimi-los em nome do interesse social.

Tanto a Comunicação quanto o Direito tratam de movimentos sociais. Merece destaque a palavra movimento, pois a sociedade está em constante mutação, e isso se reflete diretamente na sua forma de expressão e ordenamento. O Direito, tentando prever o comportamento humano e social para estabelecer o regramento, por vezes, perde-se na dinâmica social, não conseguindo adaptar-se a inovações em tempo hábil e, por vezes, parece perder a sintonia com a sociedade.

---

<sup>7</sup> “[...] a mídia simplesmente deixa implícito que *sabe o que a população pensa*, e se propõe a atender ao ‘clamor’ que afirma existir. Aceitando as premissas da mídia, e assim partindo da pressuposição de que é preciso ter a ‘opinião pública’ a seu favor, e que o único mediador para a mesma é a mídia, os juízes se colocam em situações contraditórias, geradas pela profunda incompatibilidade entre os dois campos, que utilizam linguagens muito diferentes, operam com um ‘timing’ muito diferenciado, e têm proposições e especialmente interesses muito diferentes também. Com isso queremos dizer que o Judiciário (e isto se aplica a todas as instituições como fatores de estabilização do Estado) não pode se expor à volátil legitimação da mídia, pois como objetivação da tradição multiseular do direito ocidental, não se constitui em objeto tratável nem reduzível a nenhuma forma de compreensão imediata, como os produtos dos patrocinadores (da mídia)”. Idem, p. 39.

<sup>8</sup> Existem diferenciações semânticas entre os conceitos de empresa, instituição e organização, contudo nesta dissertação utilizaremos estes termos nos aspectos em que são sinônimos, quando se referem a um grupo de pessoas que trabalham juntas para produzir bens ou serviços, materiais ou imateriais, com fins lucrativos ou não.

Os conceitos de *Agir Comunicativo e Facticidade e Validade*, desenvolvidos pelo filósofo alemão Jürgen Habermas<sup>9</sup>, serão a base teórica do nosso raciocínio para tentarmos compreender um pouco mais a relação entre a Comunicação e o Poder Judiciário. Ressaltamos que o filósofo alemão desenvolveu uma teoria bem mais ampla a respeito da Comunicação e do Direito, mas que trabalharemos especificamente estes conceitos, nos aspectos que consideramos mais pertinentes, sem a intenção de aprofundar seus apontamentos filosóficos.

No embasamento teórico discorreremos sobre os diversos conceitos filosóficos e sociológicos pertinentes ao entendimento da atual estrutura do poder judiciário brasileiro e da importância do Direito e da Comunicação na vida social durante a história da humanidade. Nas considerações finais apresentaremos algumas questões não conclusivas, tendo em vista que nosso objetivo é verificar o processo de comunicação e não propôr alterações.

Veremos primeiramente como evoluiu a Comunicação Social na Humanidade, desde as primeiras concepções filosóficas até as teorias modernas. Em um segundo momento, apontaremos como ocorreu a organização social, a origem do Direito, do Estado e do Poder Judiciário (PJ), as diversas formas de concepção e organização do Estado e o surgimento, dentro desta estrutura, do PJ,

---

<sup>9</sup> Filósofo e sociólogo considerado um dos mais influentes pensadores sociais da segunda metade do século XX, pertencente à segunda geração da famosa Escola de Frankfurt. Nasceu em Düsseldorf, em 1929, graduou-se em Filosofia em 1949 e completou doutorado em 1954, na Universidade de Bonn. Dentre suas diversas obras, trabalharemos duas: ***Consciência Moral e Agir Comunicativo***. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989; e ***Direito e Democracia entre facticidade e validade***. 2<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

particularmente para entendermos como esse poder se estrutura no Brasil e no Rio Grande do Sul<sup>10</sup>.

Estes assuntos serão abordados, na dissertação, respectivamente no primeiro e segundo capítulos. No terceiro capítulo consultaremos as opiniões de profissionais atuantes na Comunicação e no Direito, e, por fim, observaremos, com o apoio dos conceitos e noções dos autores supra-citados, o processo de Comunicação Social no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, em especial no Tribunal de Justiça.

Os autores escolhidos para a análise da situação da Comunicação no Poder Judiciário são juristas, sociólogos, filósofos e comunicólogos que discutem este tema. Para os apontamentos específicos, os entrevistados selecionados são profissionais de comunicação que trabalham dentro do Tribunal gaúcho e magistrados que também procuraram a formação acadêmica na área da Comunicação, por considerarem uma questão importante à cooperação destas áreas de conhecimento.

Para as instituições em geral, existe atualmente uma grande preocupação com a opinião pública, em consequência do desenvolvimento tecnológico dos meios de comunicação. É possível saber, quase em tempo real, o que acontece do outro lado do mundo, portanto a grande maioria dos cidadãos está muito mais atenta, tanto ao que ocorre nas organizações mais próximas de si, quanto nas que

---

<sup>10</sup> Observaremos o que significa vivermos em uma república federativa, democrática, presidencialista, e não em um Estado unitário, monarquista, ditatorial e totalitário.

interagem à distância. Vivemos atualmente o que McLuhan<sup>11</sup> chamou de *Aldeia Global* tudo interessa e influencia a todos no mundo. Sendo o Poder Judiciário uma instituição de caráter público, esta preocupação deve ser ainda maior, pois sua responsabilidade social é grande.

Os procedimentos metodológicos utilizados nesta dissertação serão a pesquisa bibliográfica e a técnica de entrevista com pauta. A pesquisa bibliográfica é realizada em documentos escritos, que podem ser as fontes originais, literatura corrente ou obras de autores modernos, auxiliando na captação prévia de informações acerca do problema.

Consideramos este método importante para a construção do embasamento teórico por necessitar da revisão histórica para que se possa acompanhar o desenvolvimento, tanto do Poder Judiciário, quanto da Comunicação Social. Além disso, através da pesquisa bibliográfica, teremos acesso a um maior número de opiniões acerca do nosso objeto de pesquisa, que não seria possível obter somente através de contato pessoal. As fontes incluem livros de autores das áreas de conhecimento envolvidas, revistas e periódicos especializados, além dos relatórios de atividades do poder judiciário.

A Entrevista é uma técnica utilizada no Método de Observação e busca obter informações relevantes a respeito do objeto em estudo, através da conversação com profissionais habilitados e conceituados, com nível de conhecimento considerável a respeito do assunto. Utilizaremos a chamada entrevista despadronizada, seguiremos

---

<sup>11</sup> MCLUHAN, Marshall. *Os Meios de Comunicação como Extensões do Homem (Understanding Media)*. Ed. Cultrix, São Paulo, 1995.

um roteiro com questões previamente elaboradas, mas resguardaremos a liberdade do entrevistado expressar suas opiniões e de conduzirmos a entrevista na direção que se apresentar mais frutífera. Para análise qualitativa posterior, as entrevistas serão gravadas, com a prévia autorização do entrevistado. As questões utilizadas para direcionar a entrevista encontram-se no Anexo A desta dissertação.

Mesmo conscientes de que a comunicação não é uma panacéia, como podem crer os mais otimistas, mas temos certeza de que um plano comunicacional bem elaborado e bem conduzido, pode evitar e até dirimir diversos problemas, pessoais e institucionais. Na esfera pública, isso pode ser uma questão sobrevivência. A comunicação nos permite antever e solucionar problemas de forma clara e precisa, antes que suas conseqüências sejam irreparáveis. Criar e manter canais de diálogo e conquistar credibilidade suficientes para que as informações possam circular livremente é um trabalho de longo prazo e que exige coragem e habilidade para lidar com opiniões contrárias. É um exercício democrático. Exige planejamento e manutenção. Nesta dissertação observaremos como se desenvolve este processo no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.

## 1 FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICOS DE COMUNICAÇÃO

### 1.1 A Origem da Comunicação

A Comunicação está presente na natureza em todos os níveis, entre vegetais e animais, com sinais físicos e químicos, permeia a vida em todas as suas expressões. Contudo a linguagem, sistemática e organizada, é uma competência exclusivamente humana. Os estudos da comunicação humana abrangem as diversas áreas da ciência, principalmente as humanísticas, como a sociologia, a antropologia, a psicologia, a lingüística, assim como a comunicação é interesse de áreas científicas diversas.

A comunicação é uma ação concreta, material, que se pode medir<sup>12</sup>, de indivíduo para indivíduo, do indivíduo consigo mesmo, do indivíduo com seu ambiente ou com seu grupo, de um grupo para outro, do ambiente para o indivíduo ou grupo. É inerente e imprescindível nas relações sociais. *Comun* (comum) + *ic* (hic = agora) + *ação* = ação de tornar comum alguma coisa no momento presente, aqui e agora<sup>13</sup>.

---

<sup>12</sup> HOHLFELDT, Antônio. *Teorias da Comunicação*. Porto Alegre, PUC/RS, 16 mar 2004. Aula ministrada no Curso Mestrado em Comunicação Social.

<sup>13</sup> Idem, *ibidem*.

A linguagem é uma competência, uma capacidade exclusivamente humana de expressar coisas que não existem ou na ausência do objeto (referente). A linguagem permite erro e abre espaço para a aprendizagem. O ser humano transforma fatos em informação. *In* (colocar dentro) + *forma* (no caso, código) + *ação* (ato) = ato de colocar algo dentro de uma forma<sup>14</sup>. O ser humano pensa e precisa escolher uma forma, um ou mais códigos, para expressar seus pensamentos e sentimentos. De um modo geral é monológica e unidirecional, parte de um indivíduo (emissor) para outro (receptor).

A comunicação, por sua vez é um processo que envolve outros indivíduos. Pressupõe vontade, consciência e intencionalidade e também uma informação atualizada e presentificada (o emissor se torna presente no momento da recepção). O processo só acontece no instante em que a mensagem chega no receptor, que é quem dá o sentido final a ela. É dialógico, bidimensional e depende do campo de atuação da mensagem e do conhecimento dos códigos. É uma ação, um fenômeno que se exterioriza.

O estudo da comunicação, a exemplo de outras áreas de conhecimento, busca a construção de uma teoria e de uma ciência. Cabe aqui distinguir, o que são, para nós, Ciência e Teoria. Ambas são maneiras de compreender a realidade, uma não vive sem a outra. A ciência constitui o conhecimento sistematizado e metódico de um objeto específico, que permite repetir experiências, trabalhar resultados e

---

<sup>14</sup> HOHLFELDT, Antônio. **Teorias da Comunicação**. Porto Alegre, PUC/RS, 16 mar 2004. Aula ministrada no Curso Mestrado em Comunicação Social.



generalizar processos, com regras, um conhecimento com base empírica, que tem caráter público e deve ser devidamente documentado.

A ciência explica o mundo através de conceitos e definições claras e precisas, que podem ter uma natureza consensual, utilizando outros conceitos, ou operacional, atendo-se a mostrar como funciona o seu objeto. Quando não existem termos específicos para descrever a realidade, são criados os chamados constructos, que são termos abstratos criados especialmente para explicar algum fato, objeto ou processo. Os conjuntos de definições científicas, conhecidos como princípios científicos, formam leis, que evoluem para a constituição de teorias, espécies de redes de explicações racionais para os fatos da realidade. As teorias são tentativas de resposta ou explicação para determinado problema.

O processo de construção do conhecimento científico parte da opinião, do senso comum (do grego, *doxa*), aquilo que é observável por todos, e passa pela imaginação, pela abstração (processo mental em que as idéias estão distanciadas dos objetos em uma operação intelectual onde são isolados os generalismos do que é realmente essencial à solução de problemas). Através da abstração podemos imaginar as resultantes de determinada decisão ou ação, sem recorrer a mecanismos físicos ou mecânicos de resolução, identificando os aspectos importantes de algum fenômeno. Dessa forma são construídos os referenciais teóricos que servirão de base para os processos empíricos destinados a verificar a validade das idéias em nível prático, para transformá-las em dados científicos.

Embora se diga absoluta, a ciência não é imutável porque depende de contextualização. Nas ciências exatas o processo se dá por etapas substitutivas (ou é uma coisa ou é outra, e sempre que surge um novo conceito, ele substitui o antigo ou o engloba). Nas ciências humanas, os conceitos são cumulativos, não se eliminam necessariamente. As teorias não certas ou erradas, são adequadas ou não.

O ser humano é flexível e contraditório, tudo é relativo. Nas ciências humanas se pode partir do geral para o específico ou do específico para o geral. Comparando semelhanças e achando pontos em comum, podemos entender o geral. O estudo da comunicação faz parte das ciências humanas, e apesar de a ciência pressupor princípios estáveis, na comunicação, trabalha-se com a relatividade humana. Construir conhecimento científico neste campo é muito difícil, por isso é preciso buscar a interdisciplinaridade, pois a comunicação é um processo cultural, que envolve várias áreas de pesquisa.

Historicamente, a preocupação em entender e explicar a comunicação acompanha os seres humanos desde o princípio, tanto em nível interno (do indivíduo consigo mesmo), como externo (com a codificação e a escolha do meio de transmissão da mensagem). A relação da história da humanidade com os processos de comunicação (considerado sistemas complexos) depende de uma série de acontecimentos. O conceito de comunicação como *tornar algo comum* e como *troca*, nasceu com o comércio e com a construção de estradas, porém apenas em 1801, o termo comunicação foi definido pela primeira vez na Enciclopédia de Voltaire e passou a ser discutida em termos de informação.

A Revolução Industrial trouxe uma urbanização massiva ao mundo ocidental e também a figura de intermediários para a comunicação, que já não era mais possível de se realizar só em nível pessoal. Surgiu o fenômeno da comunicação de massa, com pessoas responsáveis por buscar, selecionar e distribuir informações: os jornalistas. Além disso, as inovações tecnológicas trouxeram novas formas de distribuir informações, dando origem aos meios de comunicação, modernamente chamados de mídia. Somente no século XIX tomaria corpo uma teoria da comunicação, com os antropólogos da Escola de Chicago, que veremos mais adiante.

Antônio Hohlfeldt<sup>15</sup> aponta a importância da invenção da escrita pelos sumérios, em 3.500 a.C., o surgimento da escrita entre os judeus e os gregos, que permitiu a unificação de diferentes versões e a codificação de textos importantes como as narrativas mitológicas de cada povo, que garantiu a continuidade e manutenção das tradições religiosas e culturais desses povos. Destaca cinco momentos principais que marcaram o fenômeno comunicacional no mundo ocidental: a Grécia do século V a.C., a Roma dos séculos I a.C. ao I d.C., a Itália dos séculos XV e XVI, a França do final do século XVIII e século XIX e a Europa e Estados Unidos a partir da segunda década do século XX. A escrita e a documentação da informação tornaram-se fator de poder nas sociedades organizadas.

---

<sup>15</sup> HOHLFELDT, Antônio; MARTINO, Luiz C.; FRANÇA, Vera Veiga (organizadores). **Teorias da comunicação: conceitos, escolas e tendências**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

Na Grécia do século V a.C. surgem às cidades-estado, as aldeias rurais são unificadas para lutar contra a invasão do Império Persa. As principais cidades-estado, Esparta e Atenas, unem-se na coligação de Délos, dando origem à Grécia, que mais tarde se desfaz nas Guerras do Peloponeso. Atenas é preponderantemente comercial e desenvolve-se na arquitetura, urbanismo, festivais populares (campeonatos esportivos no verão, artes cênicas no inverno). Lá surge o primeiro grande movimento comunicacional com o surgimento do teatro, das artes cênicas e artes plásticas, decoração e literatura, todas formas de expressar e comunicar sua cultura. Esparta responsabiliza-se pela defesa militar e pela produção de madeira para construção de barcos atenienses, que cruzam o Mediterrâneo em todas as direções trazendo riquezas comerciais e culturais e de outras civilizações.

A literatura floresce com a narrativa das grandes epopéias (Ilíada e a Odisséia de Homero, a Teogonia de Hesíodo). Os membros mais abastados da sociedade passaram a financiar a filosofia e as artes como forma de propagar a cultura. Surgem grandes filósofos como Sócrates, Platão e Aristóteles. No campo político surge à famosa democracia grega, com destaque para nomes como Péricles, Sólon, Psístrato e Clístenes. Foi um tempo de “intensa atividade política e judicial. Os gregos gostavam de digladiar-se em longos discursos nos tribunais.”<sup>16</sup>. Os cidadãos mais abastados reuniam-se na *Ágora*, um local especial no cume de um monte para debater idéias, desenvolvendo a filosofia, a política e a retórica (a arte do discurso).

---

<sup>16</sup> HOHLFELDT, Antônio; MARTINO, Luiz C.; FRANÇA, Vera Veiga (organizadores). **Teorias da comunicação: conceitos, escolas e tendências**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001. p. 66.

Nesta época destacam-se nas artes cênicas alguns autores gregos de drama, como Ésquilo, Sófocles e Eurípedes. Destacava-se o uso de um ou mais personagens e de um coro, que representava a sociedade. Esses elementos eram usados de forma variada conforme o estilo do autor ou da narrativa. A comédia grega era encenada sempre em dois atos, com um intervalo, e o autor podia falar sem censura, inclusive criticar e satirizar os governantes. As histórias não variavam muito e sim o ponto de vista dos personagens, com ênfase para determinados fatos. Tratava-se sempre dos mitos, que davam referência aos habitantes da comunidade. Foi o primeiro sistema claro de comunicação: todos repartiam as mesmas histórias, os mesmos valores, e quem não fazia parte desta comunidade era bárbaro.

Os filósofos dedicavam-se a compreender o mundo, a natureza, os homens e a sociedade, exaltavam o uso da razão e a supremacia do homem sobre a natureza. Começam a opinar sobre os elementos que compõem o processo de comunicação desde a concepção da idéia até a sua compreensão. Platão desenvolveu uma filosofia idealista. Partimos do mundo das idéias, da essência, não-físico, universal, onde estão as crenças e ilusões, a opinião ou doxa, onde tudo é relativo, um mundo apreendido pela inteligência humana; e passamos ao mundo físico, material, de aparências, o mundo da inteligência, onde desenvolve-se a filosofia, a matemática, a ciência, o conhecimento ou *epistême*. Neste mundo inteligível tudo se define em uma medida e existe uma busca constante de equilíbrio.

Deste processo de corporificação do homem, de passagem do mundo dos sentidos para o mundo da inteligência, surgem os diferentes graus de conhecimento. Para o filósofo, contudo, o universo é estático, não permite troca de informações

nem comunicação, não existe relatividade, cada um tem uma memória de sua essência e não tem interesse em saber a do outro. Tudo que podemos fazer é uma cópia do verdadeiro mundo.

Aristóteles, discípulo de Platão, desenvolveu uma teoria diferente, dividida em três obras: Política, tratado da polis; Retórica, tratado dos melhores discursos; e Poética, sobre a imitação. Para ele o ser humano é um animal (com sentidos e emoções), racional (com inteligência) e político (não vive sozinho, precisa da convivência dos seus semelhantes). Os interesses das células sociais, da família, do clã e da sociedade se sobrepõem aos interesses individuais e a única maneira de os homens sobreviverem em sociedade está na sua capacidade de comunicação e de convencimento (retórica). O bom discurso é aquele capaz de convencer, utilizando o instrumental necessário: introdução, causas primeiras, conseqüências e conclusão.

Para Aristóteles, o discurso pressupõe alguém que quer dizer alguma coisa (emissor), que precisa definir aonde quer chegar, definir o interlocutor (receptor) e saber com quem está falando, para poder usar os argumentos certos, já que espera dele o consenso. O objetivo do discurso e o interlocutor definem a forma (código, meio). O discurso é dialógico e corre-se o risco de o interlocutor convencer o emissor. Isso depende dos argumentos (conteúdo). A mensagem/discurso é o conjunto dos argumentos e a forma como o emissor os articula para gerar a causa/conseqüência desejada. Assim como Platão, Aristóteles achava que o mais importante era a forma (silogismo) e considerava os *imbricadores*, palavras que tornam o texto mais sutil (pronomes, preposições, pontuações, palavras-ponte, que juntam as idéias), muitos importantes.

Platão falava da cópia, Aristóteles falava da imitação (poética). Para Aristóteles não existe mundo das idéias e mundo físico, existe sim a natureza (*physis*) e a metafísica. A natureza é sempre potência (ela não é em si), o ser humano é parte da natureza, mas é potência e ato (ação). É a ação que transforma a potência da natureza. Uma árvore (natureza) pode ser, pela ação do homem, abrigo (casa), alimento (frutas), meio de transporte (canoa), arma (lanças, flechas). A mesma realidade da natureza pode ser apropriada e transformada de maneiras diversas por diferentes indivíduos. O ser humano não inventa, ele imita (faz semelhante, diferentemente de copiar, que seria tentar fazer igual), ele toma dois objetos e, combinando-os, cria outro.

A formulação dos argumentos pelo emissor é sempre racional, mas para o receptor pode ser emocional, e todas as etapas do processo devem ser consideradas. Para ele não há sociedade sem comunicação. Este conceito foi retomado mais tarde pela Escola de Chicago, que veremos mais adiante.

Na Roma do século do século I a.C. a I d.C., Júlio César causou uma revolução na comunicação. Como general, fez grandes conquistas, deu um golpe de estado, acabou com o triunvirato e iniciou o período dos imperadores. Sua primeira providência foi criar um idioma único oficial, o latim, de forma a unificar o império. Isso durou, pela influência da Igreja Católica, até o século XVIII. Sua segunda providência foi estabelecer o sistema de correios e estradas, agilizando os canais de comunicação (a legislação previa que não se poderia demorar mais de sete dias para uma mensagem chegar de um ponto a outro do Império).

Além disso, tornou obrigatório o registro escrito de todos os acontecimentos em todo o império e nas colônias, principalmente nas guerras (sempre em primeira pessoa do plural, pleonástico, no presente) e o registro de todos os debates das sessões do Senado, sendo o mesmo afixado na porta do Parlamento e depois copiado e enviado para todas as províncias, dando origem ao primeiro jornal. O objetivo de todo este sistema comunicacional no Império Romano era o controle social e não mais a formação de uma sociedade, como na Grécia.

Na Renascença (século XV a XVI), depois da queda do Império Romano, a biblioteca de Alexandria é levada para o Oriente, que começava a se desenvolver econômica e culturalmente naquela época. Os textos foram copiados e traduzidos e começaram a ser levados de volta para a Europa na época das Cruzadas e das grandes caravanas comerciais, ganhando maior circulação com o surgimento da imprensa, que também desenvolveu-se com as grandes navegações.

Do oriente foram trazidos à bússola, a pólvora, o papel e os tipos móveis. Os papiros vindos do Egito foram substituídos pelo papel proveniente da China. Com a criação dos tipos móveis, a imprensa começou a se desenvolver. Surgem nesta época os relatos de viagens (os comandantes de navios eram obrigados a manter diários de viagem, que inspiravam grandes histórias) e depois os textos inspirados no Novo Mundo e em lugares fictícios. A partir da Renascença o sistema de comunicação passa a trabalhar para a difusão de novidades e para o entretenimento.



No século XIX temos Romantismo. A revolução burguesa na França tornara o ensino leigo e universal e a Revolução Industrial na Inglaterra trouxe a utilização o vapor, a eletricidade e a produção em série. Criou-se assim a imprensa moderna. Um maior número de pessoas começou a ser alfabetizada e a demanda incentivava a produção de textos. A *Enciclopédia* começou a ser escrita com o objetivo de reunir todo o conhecimento universal em uma única obra, mais profunda que um dicionário.

Os comentários e resenhas sobre peças de teatro, óperas e acontecimentos culturais, tinham um espaço especial nos jornais. Posteriormente, na França, começaram a ser publicados, nestes espaços textos de ficção, no princípio alguns já escritos e mais tarde outros que passaram a ser especialmente produzidos para o jornal. Em 1836 surge o folhetim, um texto de ficção seriado. E em 1838, começaram a serem escritas às novelas de Alexandre Dumas. Quatro meses depois, a novidade já havia sido copiada por 28 jornais em diferentes países. Dumas criou equipes de “escritores fantasmas” para poder escrever vários romances ao mesmo tempo.

O folhetim considerava sempre o espaço disponível no jornal e o suspense era calculado para o fim de cada capítulo, usando sempre linhas curtas para adaptar-se ao sistema de colunas. Além disso, o escritor era pago por linha escrita, por isso os diálogos tinham sempre frases curtas. Para manter o sistema de assinaturas, as histórias novas sempre começavam pouco antes da época de renovação. Os folhetins exploravam a mobilidade social e geográfica dos seus personagens, estimulando a identificação dos leitores.

Com o progresso científico nas investigações criminais, surgiram também os romances policiais. Para aproveitar o sucesso, as editoras/jornais passaram a lançar, no final da publicação de cada folhetim, o romance completo em livro ilustrado. Mais tarde as histórias começaram a ser apresentadas em teatro e depois no cinema, e acabaram evoluindo para o foto-cine-folhetim, que reproduzia fotos do filme junto com o texto e depois para a foto-novela e as histórias em quadrinhos. Foi o nascimento da Indústria Cultural.

Na metade do século XIX surgem novas descobertas científicas e novas tecnologias, eletricidade, telégrafo, rádio, cinema, telefone, que depois da 2ª Guerra Mundial começaram a ser combinadas criando o fax, a televisão, o computador. A conquista do espaço possibilitou a comunicação por satélites. A Comunicação avança diariamente. A humanidade entrou na era da teleinfocomputrônica<sup>17</sup>. Com o surgimento da aldeia global, voltamos ao princípio grego, no qual o sistema de comunicação era usado para formar uma comunidade.

## **1.2 As Teorias Modernas da Comunicação Social**

A teoria, como vimos, é uma tentativa de resposta ou explicação para determinado problema. A comunicação, como processo cultural, envolve várias áreas de conhecimento e serve de embasamento para outras tantas, de modo que falar em uma única *Teoria da Comunicação* é bastante difícil. Como em cada área de conhecimento aborda-se a comunicação de uma forma singular, partindo de um determinado ponto de vista, de um problema específico, podemos falar em *Teorias*

---

<sup>17</sup> HOHLFELDT, Antônio; MARTINO, Luiz C.; FRANÇA, Vera Veiga (organizadores). **Teorias da comunicação: conceitos, escolas e tendências**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

da Comunicação. Dentro da própria Comunicação existem estudos realizados de acordo com enfoques do Jornalismo, das Relações Públicas, da Publicidade e da Propaganda, que, como veremos adiante, são as principais atividades de Comunicação.

A comunicação constitui valorativamente um tema de importância consensual, cujo conteúdo, no entanto, está longe de ter sido esclarecido, quando se passa à sua definição teórica. Em geral, a palavra tende a ser definida pelos meios, pelo uso e pelas aplicações, remete a uma multiplicidade de territórios raramente explicitada ou coerente entre si, servindo de passarela para diversas disciplinas, que tratam-na com enfoques na maioria das vezes divergentes, acentuados quando passamos das ciências humanas para as ciências naturais. No limite, a expressão não designa nada, transforma-se pura e simplesmente no rótulo posto num campo de estudos multidisciplinar, para o qual convergem ou se confrontam os mais diversos projetos de pesquisa, mas do qual não se tem o conceito.<sup>18</sup>

O primeiro pensador a tratar de um processo de comunicação foi o filósofo grego Aristóteles. Como vimos na revisão histórica, sua preocupação com o discurso e a retórica levou-o a elaborar o primeiro modelo básico, considerando os três elementos mais pertinentes do processo: a pessoa que fala, o discurso e o auditório. Traduzindo estes termos para a linguagem moderna, temos os elementos que compõem todos os modelos de comunicação formulados até hoje: a fonte/emissor, a mensagem e o receptor.

Posteriormente o modelo foi modernizado considerando também o canal, os efeitos, as circunstâncias e a finalidade da mensagem. O chamado Modelo de Lasswell ficou formulado assim: *quem, diz o quê, por qual canal, a quem, com qual efeito?* Com poucas variações, esta fórmula, criada por Harold Lasswell nos anos 40, foi utilizada por praticamente todos os teóricos.

---

<sup>18</sup> RÜDIGER, Francisco. **Comunicação e Teoria Social Moderna: Introdução aos Fundamentos Conceituais da Publicística**. Porto Alegre: Ed. Fênix, 1995, p. 07.

Cada uma destas variáveis define e organiza um setor específico da pesquisa: a primeira determina o estudo dos emissores, isto é, a análise do controle sobre o que é difundido. Os que, por sua vez, estudam a segunda variável elaboram a análise do conteúdo das mensagens, enquanto o terceiro elemento dá lugar à análise dos meios. A análise da audiência e dos efeitos define os setores de pesquisa restantes sobre os processos de comunicação de massa. A fórmula de Lasswell, com a aparência de ordenar o objeto de estudo segundo variáveis bem definidas, sem negligenciar nenhum aspecto relevante dos fenômenos em questão, na realidade tornou-se rapidamente (e assim permaneceu por muito tempo) uma verdadeira teoria da comunicação (...)<sup>19</sup>

Entre as décadas de 1920 e 1970, conforme Hohfeldt (2001) desenvolveram-se inúmeras teorias ligadas aos processos de comunicação: teoria hipodérmica ou de manipulação; teorias empíricas de campo e experimentais, também denominadas de persuasão; teoria funcionalista; teoria estruturalista; teoria crítica; teorias culturológicas; *cultural studies*; a teoria matemática; a semiótica; as teorias lingüísticas; etc<sup>20</sup>.

As duas principais correntes teóricas da comunicação eram a norte-americana, descritiva e burocrática, e a européia, de cunho sociológico, conservadora e excessivamente “ideológica”, segundo os norte-americanos. Mas ambas muito fechadas e excludentes. O caminho do meio surgiu no EUA:

[...] a partir do final dos anos 60, concentrando-se nos anos 70, surgiram o que hoje se costuma denominar de *communication research*, nos Estados Unidos, através de diferentes pesquisadores que, não apenas se propunham a atuar em equipe, quanto buscavam o cruzamento das diferentes teorias e, muito especialmente de múltiplas disciplinas, a fim de compreender o mais amplamente possível a abrangência do processo comunicacional<sup>21</sup>.

<sup>19</sup> WOLF, Mauro. *Teorias das comunicações de massa*. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Coleção leitura e crítica. p. 12.

<sup>20</sup> HOHLFELDT, Antônio; MARTINO, Luiz C.; FRANÇA, Vera Veiga (organizadores). *Teorias da comunicação: conceitos, escolas e tendências*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001, p. 187.

<sup>21</sup> Idem, p. 188.

Surgiram nesta época algumas hipóteses interessantes como *agenda setting*, *espiral do silêncio* e *newsmaking*, que tentavam acompanhar a sociedade em mutação constante e cada vez mais acelerada, com o desenvolvimento dos meios de comunicação de massa eletrônicos.

Nas palavras de Neusa Demartini Gomes (2003):

Durante vários anos se estabeleceu uma contraposição dialética entre a *Communication Research* de origem anglo-saxônica, principalmente americana, behaviorista funcionalista, empírica, de pesquisa aplicada e administrada, com abordagens sociológicas e psicossociais básicas, e as teorias críticas, ideologicamente próximas ao marxismo, fundamentalmente européias, que efetuavam, principalmente, uma crítica à comunicação social, e de seus instrumentos, os meios, como uma crítica da sociedade, usando primordialmente o método especulativo.

Ambas as correntes evoluíram e representam uma época histórica muito importante para o desenvolvimento das ciências da comunicação, mas a dimensão política, cultural, econômica, internacional, o impacto das novas tecnologias da comunicação vão situando esta problemática em nível diferente ao das chamadas 'Communication Research' e 'Teoria Crítica'<sup>22</sup>.

Para que possamos entender melhor cada linha de estudo, precisamos ter clara a diferença entre Teoria e Hipótese. As teorias são modelos fechados, paradigmas através dos quais interpretamos a realidade, não existe espaço para novas conjecturas e complementos. Geralmente usada de maneira única, sem combinação com outras teorias. Trabalha com conceitos que são considerados aplicáveis ou não, dentro de uma perspectiva de certo e errado. Nasce a partir de determinada percepção da realidade, portanto, depende do ponto de vista de cada teórico. É uma tentativa de explicar o mundo abstratamente, é algo artificial, construído.

---

<sup>22</sup> GOMES, Neusa Demartini. **Publicidade: comunicação persuasiva**. Porto Alegre: Sulina, 2003, p. 20.

As hipóteses são sistemas abertos, não excludentes, sempre sujeitos a alterações e aprofundamentos, que podem ser usadas com outras hipóteses, abrindo-se também para a interdisciplinaridade, são como experimentos em andamento, se não forem aplicáveis em determinada situação, poderão ser em outras. Não tem conceitos de certo e errado, não existe a figura do erro, se a perspectiva teórica não for adequada, não significa que seja inválida, simplesmente que demonstra variantes desconhecidas até então. Pode ajustar-se a um determinado caso até certo ponto e a partir daí abrir espaço para outra Hipótese ou Teoria sem invalidar o estudo. As Hipóteses são muitas vezes usadas para articular Teorias entre si.

Atualmente, segundo Rüdiger (1995)<sup>23</sup>, pode-se apontar quatro grandes correntes de pesquisas e estudos multidisciplinares da comunicação no mundo: a *communication research* (pesquisa em comunicação) nos Estados Unidos, a *media studies* (estudos da mídia) na Inglaterra, a *mediologia* na França e a *publicística* (conceito vinculado a mídia para publicizar idéias) na Alemanha.

Veremos a seguir algumas teorias e hipóteses que consideramos as mais elucidativas para o entendimento do processo de comunicação de uma forma geral e que serão tratadas de maneira mais aprofundada, por serem especialmente úteis na análise da Comunicação do Poder Judiciário.

Existem várias outras que não serão abordadas nessa dissertação, por não considerarmos pertinentes para a pesquisa proposta. Para tratarmos as teorias e

---

<sup>23</sup> RÜDIGER, Francisco. **Comunicação e Teoria Social Moderna: Introdução aos Fundamentos Conceituais da Publicística**. Porto Alegre: Ed. Fênix, 1995.

hipóteses propriamente ditas, consideramos necessário revisar mais alguns conceitos básicos que estão registrados no Anexo B. Com base nestes conceitos, abordaremos as teorias e hipóteses de interesse para a dissertação.

### *1.2.1 A Teoria Matemática*

A Teoria Matemática da Informação foi criada por Claude Shannon e Warren Weaver, dois engenheiros elétricos americanos no final dos anos 40, início dos 50, e trabalha a informação em nível quantitativo. Eles observaram que todo idioma tem signos e códigos, sinais pouco ou muito usados e criaram tabelas de correlação para comparar diferentes línguas. Foram contratados por uma grande empresa de telecomunicações americana para analisar por que algumas ligações telefônicas caem no meio ou nem chegam a se completar. Desenvolveram então sua teoria, que estuda a quantidade de informação que um canal é capaz de suportar.

Esta teoria pressupõe uma simetria entre emissor e receptor. Eles devem ser iguais e ao mesmo tempo opostos, devem ser complementares, a disposição de um deve corresponder a disposição do outro. O modelo pode ser aplicado a qualquer sistema de comunicação, tanto humano como mecânico. Mas só dá conta da quantidade e do fluxo das informações, desconsiderando o conteúdo das mensagens e outras variáveis. É uma teoria que concentra a importância no canal dentro do processo de comunicação, concebe a comunicação como uma mera transmissão de sinais, por isso é também designada como uma *Teoria da Informação*, que para os autores é todo sinal capaz de provocar reações no comportamento de um dado sistema, que contenha um dado novo.

Os autores dessa teoria acreditam que o problema da comunicação pode ser descrito em três níveis: o técnico, relativo às condições necessárias para a transmissão da mensagem; o semântico, que diz respeito ao significado da informações; e o pragmático, referente ao poder da informação de modificar o comportamento das pessoas. Contudo, ao desenvolver suas pesquisas na área da cibernética, estudando a transmissão de sinais entre máquinas, defendem que todos os problemas podem ser sanados a partir do nível técnico. A questão é como transmitir a máxima quantidade de informação no menor tempo possível e com a máxima fidelidade.

Rüdiger (2005)<sup>24</sup> critica o modelo. Na sua opinião é um sistema formalista, não leva em conta o contexto em que se dá o processo, nem o conteúdo; é um conceito menor, fora da história, mecânico e que não daria conta dos processos informacionais e comunicacionais. Contudo, consideramos esta teoria interessante justamente por apresentar o modelo mais básico de comunicação, embora de maneira primária. Não traz respostas completas para o processo de comunicação humana porque não considera todas as variáveis envolvidas, mas abre caminho para entender a telecomunicação (transmissão de dados à distância), pois nos apresenta os conceitos de comunicador e transmissor e de receptor e destinatário, diferenciando-os, além de inserir os conceitos de ruído e *feed-back*.

O *comunicador* (a fonte) de informação representa o sujeito que elabora a mensagem, determinando quais são os elementos do repertório disponível que podem ser transmitidas em cada circunstância. O *transmissor* é o suporte técnico através do qual a mensagem é transformada em um

---

<sup>24</sup> RÜDIGER, Francisco. **Comunicação e Teoria Social Moderna: Introdução aos Fundamentos Conceituais da Publicística**. Porto Alegre: Ed. Fênix, 1995. p. 24-32.



sinal e, *canal*, o meio pelo qual se passa o sinal da fonte para o destinatário. O *receptor* constitui uma espécie de transmissor ao inverso, que decodifica tecnicamente o sinal recebido, possibilitando que ele chegue ao destinatário. A *interferência* ou *ruído* é criada por todos os fatores que, embora não pretendidos pela fonte, acrescentam-se ao sinal durante o processo de transmissão. O *feed-back* representa, enfim, um mecanismo que permite à fonte controlar o modo como o receptor está recebendo as informações: é o mecanismo de realimentação do sistema<sup>25</sup>.

Através deste modelo podemos compreender como funciona o telefone, a televisão, o rádio, por exemplo. Uma pessoa elabora uma mensagem e através de um aparelho especial codifica esta mensagem e a transforma em um sinal, que é transmitido para outro aparelho que a decodifica e transmite para o sujeito destinatário.

A falta de sintonia, como a queda do sinal, ou a interferência de outra transmissão, como uma linha cruzada, constituem ruído e prejudicam a comunicação. Para termos certeza de que a mensagem foi recebida com sucesso, podemos repetir a transmissão, procedimento que chamamos de redundância.

Esta teoria também nos mostra a importância que a transmissão e troca de informações pode ter para a manutenção da ordem social quando resgata da Física o conceito de *entropia*.

O conceito de entropia diz respeito, de forma simples, à tendência à desordem no arranjo dos elementos que ocorre em todo sistema físico. O processo de informação visa precisamente a conter esta tendência, conservar ou modificar o nível de organização deste sistema, evitando que o grau de entropia cresça e leve o mesmo ao ponto de dissolução, como postula o segundo princípio da termodinâmica.

Em consequência disso, o conceito de informação pode ser definido aqui como todo sinal físico introduzido num dado sistema e capaz de reduzir seu grau de entropia, caracterizando-se, portanto pela sua novidade. Simplificando, podemos dizer que constitui informação todo conteúdo novo

---

<sup>25</sup> RÜDIGER, Francisco. **Introdução à Teoria da Comunicação: problemas, correntes e autores**. 2ª ed. São Paulo: Edicon, 2005., p. 21.

veiculado num sistema por dada mensagem com o objetivo de manter seu funcionamento.<sup>26</sup>

Em função do seu enfoque, esta teoria passou a ser chamada também de *Teoria da Informação*. Seguindo os conceitos apresentados, podemos afirmar que os comportamentos comunicativos têm sempre o objetivo de influir no comportamento das pessoas ou no ambiente em que se encontram. Desta idéia parte a construção de outras teorias, que veremos a seguir, que consideram os efeitos da comunicação sob diferentes enfoques.

### 1.2.2 A Teoria Hipodérmica

Também chamada de *Teoria da Bala, do Projétil, Determinista ou Mecanicista*. Esta teoria reflete a percepção sobre os processos de comunicação, não apenas dos canais. Trata os receptores como uma massa uniforme, sobre a qual os emissores têm total poder. Os mecanismos utilizados são manipuladores e os receptores são vistos como “vítimas”, sem condições de reagir.

Esta teoria expressa o modo de ver da comunicação nos anos 20. Dá destaque ao papel do emissor dentro do processo de comunicação. Historicamente, o desenvolvimento deste modelo coincidiu com as duas guerras mundiais e com o surgimento do fenômeno da comunicação de massa e reflete as tragédias totalitárias que se perpetraram neste período com o auxílio da propaganda.

---

<sup>26</sup> RÜDIGER, Francisco. Introdução à Teoria da Comunicação: problemas, correntes e autores. 2ª ed. São Paulo: Edicon, 2005. p. 21 e 22.

O modelo é voltado para a comunicação na sociedade de massa, e desconsidera totalmente as outras relações sociais do receptor, seu universo cultural, seu conhecimento prévio e sua experiência de vida, como se a única relação que existisse fosse entre emissor e receptor, bastando utilização da técnica adequada para anular a consciência do indivíduo. O isolamento do indivíduo na massa anônima é um pré-requisito para esta espécie de dominação. Trabalha com o esquema *estímulo-resposta-reforço* proposto pela psicologia *behaviorista*<sup>27</sup>, que estuda o comportamento humano em relação ao seu ambiente.

Ao criticar o modelo informacional, Rüdiger (2005) alcança também a Teoria Hipodérmica.

Os conceitos de comunicador e receptor foram coisificados, perdendo-se seu sentido humano, prático e social, conforme o qual esses conceitos não designam pessoas, mas funções que as pessoas executam dia-a-dia, vivendo em sociedade. O ponto de vista técnico foi superestimado e concedeu-se primazia aos veículos e canais de comunicação esquecendo-se que a mesma não pode ser mediada apenas pela técnica, **constitui um processo de interação social mediado simbolicamente** (grifo nosso). Em síntese, a comunicação terminou sendo reduzida aos modelos lineares da teoria da informação e enquadrada na sua concepção positivista de ciência.

(...) A comunicação envolve de certo o transporte de informações, mas isso não significa que o conteúdo das mesmas permaneça inalterado durante todo o processo, na medida em que a própria identidade do receptor se modifica ao receber as mensagens. Os processos comunicativos constituem por conseguinte processos em que não somente se produz a alteridade, como se transforma a própria identidade dos participantes.<sup>28</sup>

É uma teoria ultrapassada, mas ainda é aplicável hoje em dia se quisermos entender a comunicação dentro de sociedades fechadas (verticalizadas), onde a figura do poder é bem destacada, como alguns partidos políticos e algumas igrejas

---

<sup>27</sup> *Behaviour* na língua inglesa significa procedimento, conduta.

<sup>28</sup> RÜDIGER, Francisco. **Introdução à Teoria da Comunicação: problemas, correntes e autores.** 2ª ed. São Paulo: Edicon, 2005. p. 25-27.

evangélicas. Consideramos sua importância apenas como modelo do que não deveria ser a Comunicação: um instrumento de manipulação e alienação.

### 1.2.3 As Abordagens Empíricas

A *Abordagem Empírico-Experimental* ou (*da Persuasão*) e a *Abordagem Empírica em Campo* (ou *dos Efeitos Limitados*) constituíram uma superação da Teoria Hipodérmica. Ambas se desenvolveram a partir dos anos 40, avaliando aspectos psicológicos experimentais da comunicação, abandonando a fórmula simplista do *estímulo-resposta*, e explorando o campo da persuasão a partir de variáveis psicológicas intervenientes. As mensagens atingem sucesso se forem elaboradas com características pessoais do destinatário. Algumas variáveis demonstraram certa constância nos estudos, como a credibilidade da fonte, que pode variar de um indivíduo para outro, mas sempre é um aspecto importante a ser considerado no processo de comunicação.

Estes experimentos foram realizados em situações de campanha de comunicação (eleitoral, informativa, propagandística, publicitária, etc) e não em situações cotidianas. Nestes casos os objetivos desejados são previamente traçados, é desenvolvida uma estratégia específica que será implementada dentro de um prazo determinado, com uma cobertura definida e com a previsão da possibilidade de avaliação posterior de seus efeitos. Mas apesar de terem um caráter de pesquisa mais administrativa, são experiências válidas e passíveis de aplicação também na comunicação diária, principalmente porque apontam os fatores que levam uma campanha ao fracasso.

Segundo a *Abordagem da Persuasão* devem receber especial atenção alguns fatores relativos à audiência, ainda que de difícil mensuração: o interesse em adquirir informação (variável entre indivíduos e grupos), a exposição seletiva (os indivíduos tendem a buscar opiniões semelhantes às suas e a evitar mensagens contrárias), a interpretação seletiva (as mensagens são sempre filtradas pelo sistema de valores do destinatário) e a memorização seletiva (mesmo que algumas mensagens contrárias às suas opiniões ultrapassem o seu filtro cognitivo, o destinatário tende a memorizar as informações que estão de acordo com o seu ponto de vista).

Os fatores ligados à mensagem também foram objetos de estudo: a credibilidade do comunicador (a mesma mensagem é assimilada de modo diferente, conforme a fonte), a ordem das argumentações (argumentos favoráveis e desfavoráveis atingem o destinatário de formas diversas se forem colocados no início ou no final da mensagem), o caráter exaustivo das argumentações (de um modo geral, a apresentação de argumentos favoráveis e desfavoráveis são mais eficazes em grupos que ainda não têm opinião formada, nas mensagens dirigidas a pessoas já posicionadas, a mensagem mais direta é mais eficaz), e a explicitação das conclusões (quando a audiência apresenta conhecimento aprofundado ou envolvimento emocional com o assunto é melhor deixar as conclusões implícitas).

Em outras palavras, para que se obtenha sucesso com uma mensagem é preciso despertar o interesse do público alvo pelo assunto e motivá-lo a buscar informações, bem como facilitar o acesso a essas informações através da escolha

dos veículos adequados (rádio ou jornal, por exemplo) e de fontes que desfrutem de credibilidade. Outro fator importante é utilizar mensagens que não contradigam diretamente as opiniões da audiência, sob risco de que sejam sumariamente rejeitadas, as informações novas devem ser introduzidas aos poucos. O grau de instrução e o grau de envolvimento dos destinatários com o assunto devem ser considerados com cuidado na elaboração e apresentação dos argumentos.

*A Abordagem Empírica dos Efeitos Limitados* também levou em consideração os fatores psicológicos relativos à audiência e à mensagem, contudo acrescentou o estudo sobre as influências específicas de cada meio de comunicação, seus efeitos e a dinâmica de formação de opiniões. Apresenta um caráter mais qualitativo quando considera o contexto social do receptor a partir de duas correntes, uma que estuda a composição dos públicos e seus modelos de consumo de comunicação e outra que explora a mediação social presente neste consumo.

O rótulo “efeitos limitados” indica não apenas uma avaliação diversa sobre a quantidade de efeito, mas também uma configuração própria, quantitativamente diferente. Se a teoria hipodérmica falava de *manipulação* ou propaganda, e se a teoria psicológico-experimental ocupava-se de *persuasão*, esta teoria fala de *influência*, e não apenas da exercida pela mídia, mas da mais geral, que “flui” nos relacionamentos comunitários, da qual a influência das comunicações de massa é apenas um componente, uma parte<sup>29</sup>.

Em 1940, Lazarsfeld desenvolveu sua pesquisa sobre a influência do rádio em diferentes tipos de públicos e relacionava as características da audiência com os seus programas preferidos. Para isso estabelecia as características sociais e pessoais dos ouvintes (sexo, idade, classe social, nível de instrução, profissão), analisava o conteúdo dos programas e o que exatamente os ouvintes procuravam

---

<sup>29</sup> WOLF, Mauro. *Teorias das comunicações de massa*. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Coleção leitura e crítica. p 32.

em cada programa (o que ele chamou de *estudos sobre as gratificações*). De acordo com suas características sócio-culturais, cada público estabelece modelos de expectativas, preferências, avaliações e comportamentos para diferentes meios de comunicação e para os diversos gêneros de programas veiculados.

Outro estudo realizado posteriormente com soldados durante a Segunda Guerra Mundial, estabeleceu que a eficácia dos meios de comunicação de massa só pode ser analisada dentro do contexto social em que atua em determinado período, sua influência depende mais das características do sistema social do que das mensagens propriamente. Estas pesquisas foram realizadas também em campanhas eleitorais para determinar os motivos e modalidades com que se formam as opiniões políticas e na predisposição das orientações de voto. Durante a análise das variáveis socioeconômico-culturais em conjunto com o grau de participação e envolvimento de certos indivíduos na campanha política, foi possível identificar a figura dos líderes de opinião.

Os líderes de opinião são indivíduos muito envolvidos, interessados e com alto grau de informação sobre determinado assunto (no caso em questão a campanha eleitoral) e que tende a influenciar a opinião dos demais indivíduos do seu grupo social. Acreditamos que uma das maiores contribuições desta linha de pesquisa às teorias da comunicação foi a descoberta da existência do líder de opinião e da orientação do fluxo de informações em dois níveis: do emissor (meio de comunicação) para o líder e deste para os demais indivíduos. Identificar o líder é muito importante quando se deseja trabalhar com uma comunicação mais dirigida.

A opinião de um grupo social forma-se através do compartilhamento das opiniões de seus componentes entre si e sua interação com outros grupos sociais, e não apenas pela influência dos meios de comunicação de massa. A comunicação interpessoal tem mais chances de derrubar as resistências do receptor em relação a exposição e a percepção seletivas, devido a credibilidade da fonte. Essas influências podem tanto reforçar quanto limitar os efeitos da comunicação massiva, que tende a fortalecer valores, comportamentos e opiniões, mas muito dificilmente consegue modificá-los ou manipulá-los.

Wolf (2003) aponta para o fato de estas pesquisas terem sido realizadas em uma época em que a comunicação de massa não era tão difundida e a saturação de mensagens não era tão gritante; havia um menor número de veículos, as pessoas tinham mais contato interpessoal e eram menos atingidas pela comunicação massiva. Contudo acreditamos que o excesso de mensagens e de veículos também contribui para a falta de informação de profundidade. As pessoas acabam sabendo muito pouco sobre muitas coisas, e para formar opiniões, os indivíduos ainda buscam informações mais aprofundadas no contato social.

#### *1.2.4 A Escola de Chicago*

A Escola de Chicago desenvolve-se nas décadas de 20 e 30, sendo contemporânea da Escola de Frankfurt, que veremos mais adiante. Nasce com alguns pensadores, como economistas, sociólogos, psicólogos, antropólogos que desenvolvem seus estudos a partir do enfoque microssociológico, tendo a cidade por objeto de observação. No campo comunicacional, defendem a tese de que a



sociedade nasce da comunicação e depende dela. Os estudos desta escola serviram de base para o surgimento da teoria Semiótica, que se preocupa com os processos de formação de significados a partir de uma perspectiva pragmática, e da teoria do interacionismo simbólico, segundo a qual a comunicação é uma produtora de simbologia, e esta é instrumental.

(...) Cooley, Mead, Sapir, Peirce, Park, Blumer & Cia. Desenvolveram de fato a tese de que a sociedade não pode ser estudada fora dos processos de interação entre as pessoas, é constituída simbolicamente pela comunicação. a vida social não se mantém devido a nenhuma dinâmica interna ou requisito sistêmico, mas sim pelo fato dos seres humanos serem capazes de interpretar seu contexto vital e responderem praticamente aos estímulos de que são destinatários. As pessoas se relacionam através de símbolos; os símbolos estruturam o processo de comunicação.<sup>30</sup>

A realidade social é construída através dos símbolos. As coisas e seres ganham sentido e importância através da comunicação. Os homens não agem em função das coisas propriamente ditas, mas em função do significado que elas assumem. E o significado das coisas constitui-se através da interação social, que por sua vez é coordenada pela comunicação, instrumento que torna possível a discussão e o consenso de idéias e valores. Rüdiger (2005) destaca que a sociedade apresenta duas tendências fundamentais opostas: coesão e ruptura. É a comunicação que torna possível o equilíbrio entre estas duas forças.

A sociedade se confunde com a cultura e é escandida por duas tendências fundamentais. As tendências à socialização e integração dos indivíduos constituem seu próprio cimento; as tendências à individualização e competição entre seus membros constituem seu fator de renovação. A comunicação é seu denominador comum: tem a função de manter o consenso e o entendimento necessários entre os indivíduos, mas ao mesmo tempo permite que os mesmos modifiquem o comportamento da sociedade.

No primeiro caso, a comunicação encontra-se submetida ao emprego *expressivo*, deve ser vista como um processo de compartilhamento de uma estrutura de sentido; no segundo, encontra-se

---

<sup>30</sup> RÜDIGER, Francisco. **Introdução à Teoria da Comunicação: problemas, correntes e autores**. 2ª ed. São Paulo: Edicon, 2005. p. 37.

submetida ao emprego *instrumental*, devendo ser vista como um processo de influência recíproca dirigido por no mínimo dois sujeitos.<sup>31</sup>

A Comunicação é um processo mediado simbolicamente, e ao mesmo tempo é a responsável pela manutenção do aparato simbólico. Desta forma pode-se dizer que a sociedade é um produto da comunicação. Os homens que vivem em sociedade se conduzem em função do significado das coisas e não pelas coisas em si, e é a sociedade que, em última análise determina os significados. As pessoas em sociedade não agem simplesmente em função da relação estímulo-resposta, e sim da expressão, interpretação e resposta<sup>32</sup>. O uso de símbolos nos permite desenvolver um diálogo interno e interpretar fatos, ações e expressões de nossos semelhantes, bem como formular a expressão de nossas respostas.

Através da manipulação dos símbolos, o homem manter ou modificar a estrutura simbólica da sociedade, através da persuasão. A sociedade humana se mantém baseada em uma espécie de hierarquia simbólica, que pressupõe relações de igualdade e relações de poder. Essas estruturas hierárquicas podem ser modificadas, mas não sem resistência. O poder se rege pelo que Bordieu<sup>33</sup> chama de violência simbólica, ou seja, o emprego dos símbolos com o objetivo político de dominar. A manutenção simbólica da hierarquia se dá através da criação de ritos. Ao

---

<sup>31</sup> RÜDIGER, Francisco. *Introdução à Teoria da Comunicação: problemas, correntes e autores*. 2ª ed. São Paulo: Edicon, 2005. p. 37.

<sup>32</sup> Idem, p. 41.

<sup>33</sup> O sociólogo francês Pierre Bordieu desenvolveu a Sociologia dos Bens Simbólicos, que investiga as questões relacionadas ao poder. Para ele a comunicação constitui uma disputa simbólica pelas nomeações legítimas. Existe na sociedade humana um mercado de bens simbólicos tão forte e ativo quanto o mercado de bens materiais. Há uma lógica de produção, circulação e consumo de bens simbólicos que precisa ser compreendida. A linguagem é um instrumento de poder. Aquele que fala não quer apenas ser compreendido, mas quer ser reconhecido e obedecido. O autor destaca ainda que a autoridade do discurso depende da legitimidade do locutor, da situação em que é proferido, e da audiência em si. A legitimidade destes elementos é baseada nos valores simbólicos vigentes na sociedade. Mais informações sobre esta teoria encontram-se nas obras **O Poder Simbólico** e **A Economia das Trocas Simbólicas**.

afastarem-se destes ritos as pessoas são condenadas à solidão, ao silêncio, à falta de expressão<sup>34</sup>.

Outro ponto destacado pela Escola de Chicago foi a influência do desenvolvimento tecnológico na comunicação e na sociedade. Ao mesmo tempo em que os meios de comunicação são o principal meio de difusão de conhecimento na sociedade moderna, também são os responsáveis pelo processo de aculturação ao monopolizar os canais de transmissão da cultura, reproduzindo a estrutura simbólica e mantendo as relações de poder.

Os meios de comunicação são responsáveis pela ritualização técnica da comunicação, têm o poder de manipular tecnicamente os simbolismos correntes, de controlar o processo de formação do conhecimento comum, e podem ser usados, tanto sob a perspectiva da comunicação, quanto da dominação política. Esta teoria nos alerta para a importância da manutenção de outros meios de comunicação que não somente os meios de comunicação de massa. A comunicação interpessoal pode ser uma forma de resistência à violência simbólica.

### *1.2.5 A Teoria Funcionalista*

A Teoria Funcionalista foi desenvolvida principalmente por Talcott Parsons (1963) e Charles Wright (1960) e baseia-se na constatação de que a sociedade humana se organiza a partir de funções (ou disfunções) sociais. Uma ação é classificada como função ou disfunção de acordo com o efeito que ela causa, e do

---

<sup>34</sup> RÜDIGER, Francisco. *Introdução à Teoria da Comunicação: problemas, correntes e autores*. 2ª ed. São Paulo: Edicon, 2005. p. 48.

contexto em que está. Um acontecimento é funcional quando ajuda o funcionamento social, quando gera problemas ele se torna disfuncional. Os processos de ação social se estruturam em sistemas que visam reduzir as tensões e manter o equilíbrio da vida em comum.

Há uma mudança de enfoque nesta teoria: a sociedade deixa de ser o meio de realização dos indivíduos e passa a ser um organismo que necessita que cada indivíduo exerça a sua função para se manter vivo. Os sujeitos são motivados e têm suas atividades reguladas através de valores culturais interiorizados, adaptam-se aos “sistemas de valor vigentes (as semânticas dominantes)<sup>35</sup>” e desempenham os papéis previstos pelos subsistemas onde vivem, visando a manutenção do sistema social.

(...) a teoria sociológica do estrutural-funcionalismo salienta, (...) a ação social (e não o comportamento) na sua aderência aos modelos de valor, interiorizados e institucionalizados. O sistema social no seu conjunto é compreendido como um organismo, cujas diversas partes desenvolvem funções de integração e de conservação do sistema. O seu equilíbrio e a sua estabilidade realizam-se por meio das relações funcionais que os indivíduos e os subsistemas ativam em seu complexo.<sup>36</sup>

A funcionalidade da sociedade se dirige à solução de quatro problemas fundamentais: (1) a conservação do modelo social e o controle das tensões (através de mecanismos de socialização dos indivíduos visando a internalização de valores), (2) a adaptação ao ambiente (ajustamento do sistema ao ambiente social e não social através da sua organização interna), (3) a tentativa de atingir o objetivo social (o que só é possível através do cooperativismo de seus membros), e (4) a

---

<sup>35</sup> RÜDIGER, Francisco. *Introdução à Teoria da Comunicação: problemas, correntes e autores*. 2ª ed. São Paulo: Edicon, 2005. p. 54.

<sup>36</sup> WOLF, Mauro. *Teorias das comunicações de massa*. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Coleção leitura e crítica. p. 52.

integração (as partes que compõem o sistema devem estar inter-relacionadas e apresentar fidelidade entre si e com o sistema, evitando tendências desagregantes).

As funções e disfunções podem ser latentes (não reconhecidas e não desejadas conscientemente) ou manifestas (desejadas e reconhecidas). Cada subsistema é composto por todos os aspectos do sistema global que demonstram relevância na solução dos problemas fundamentais. Cada um tem propósito (intenção) e função (ação) próprios e interage com os demais, de modo que pode ser funcional ou disfuncional tanto para o sistema como um todo ou para um subsistema em particular. A comunicação é um subsistema, não é o único e não existe sozinho. O processo de comunicação sofre influência e também influencia, não existe isolado, a não ser como metodologia em uma pesquisa científica. Dificilmente o sistema social baseia-se em um único subsistema para solucionar seus imperativos funcionais. Vários subsistemas podem ter funções semelhantes e concorrer para a resolução de um problema.

O processo de comunicação se estrutura socialmente, comunicador e receptor são membros de um ou mais grupos sociais, nos quais exercem diferentes funções. Ao mudar de grupo, mudam de função e podem inverter os papéis de emissor e receptor de acordo com cada função social que desempenham. Os grupos sociais podem ser primários quando satisfazem as necessidades imediatas do indivíduo (como a família e os amigos), ou secundários, quando suprem necessidades sociais (como partidos políticos, igrejas, empresas). A comunicação se dá na partilha de informações e experiência comuns dentro destes grupos.

Os indivíduos se socializam e vinculam seu modo de vida a certos grupos durante sua vida, partilhando com eles suas experiências, seus valores e padrões de comportamento, na medida em que estes grupos constituem o meio em que satisfazem suas diversas necessidades sociais. Em consequência disso, esses grupos condicionam a produção e recepção de mensagens que circulam na sociedade, levando as pessoas a fazerem escolhas, interpretarem o conteúdo e reagirem praticamente diante delas conforme os critérios, valores e padrões de comportamento defendidos pelos mesmos. A comunicação não deve ser vista, portanto, como um processo puro e simples de influência, mas um processo de influência recíproca entre as pessoas, condicionado por sua pertença a um mesmo grupo social.<sup>37</sup>

Wright (1974) formulou uma espécie de inventário das funções dos meios de comunicação em relação à sociedade. Essas funções manifestam-se nas transmissões jornalísticas, informativas, culturais e de entretenimento, com relação à sociedade, aos grupos, ao indivíduo e ao sistema cultural (imaginário coletivo). O autor destaca ainda quatro tipos de atividades de comunicação, que seriam seus propósitos: vigilância do ambiente, interpretação dos eventos, transmissão cultural e entretenimento. Essas atividades não são exclusividade do sistema de comunicação, mas são normalmente exercidas pelos meios de comunicação de massa. Por exemplo, em relação à sociedade, a atividade de “difusão da informação cumpre duas funções: fornece a possibilidade, diante de ameaças e perigos imprevistos, de alertar os cidadãos: fornece os instrumentos para realizar algumas atividades cotidianas institucionalizadas na sociedade, como as trocas econômicas, etc”<sup>38</sup>.

Em relação ao indivíduo, podemos apontar três funções da comunicação: atribuição de *status* e prestígio às pessoas ou grupos escolhidos para receber apoio; reforço do prestígio dos indivíduos mais bem informados; reforço das normas sociais. Por outro lado, seriam disfunções a livre circulação de informações que

---

<sup>37</sup> RÜDIGER, Francisco. *Introdução à Teoria da Comunicação: problemas, correntes e autores*. 2ª ed. São Paulo: Edicon, 2005. p. 60.

<sup>38</sup> WOLF, Mauro. *Teorias das comunicações de massa*. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Coleção leitura e crítica. p. 56.

podem ameaçar a estrutura da própria sociedade, ou de notícias alarmantes que podem gerar pânico (em vez de um alerta de perigo consciente), ou ainda quando o excesso de informações acaba por gerar uma “disfunção narcotizante”<sup>39</sup>. As grandes empresas de comunicação contribuem para manter o sistema social não só pelo que dizem os meios de comunicação de massa, mas principalmente pelo que ocultam, e como possuem interesses econômicos e ideológicos, podem induzir ao conformismo.

#### 1.2.6 A Teoria Crítica ou Escola de Frankfurt

A Filosofia e a Sociologia começaram a estudar a Comunicação como um fenômeno humano, mas com o tempo surgiram teorias próprias. Dentre elas encontra-se a chamada Teoria Crítica. O grupo de pensadores, formado por sociólogos, economistas, pesquisadores nas áreas das ciências sociais e políticas, fundando, em 1923, o Instituto de Pesquisas Sociais (*Institut für Sozialforschung*) na cidade alemã de Frankfurt. O grupo dispersou-se em função do nazismo em 1933 e voltou a reunir-se em 1950. Neste período, seus integrantes imigraram para a França e Estados Unidos da América, fixando-se, a maioria deles, no *Institute of Social Research*. A Escola de Frankfurt foi descoberta no Brasil através dos Estados Unidos, a primeira obra a ser traduzida para o português era norte-americana e não alemã.

A Escola de Frankfurt buscou desde o seu início consolidar uma postura crítica em relação à ciência e à cultura, propondo uma reorganização política da

---

<sup>39</sup> WOLF, Mauro. **Teorias das comunicações de massa**. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Coleção leitura e crítica, p. 57.

sociedade, baseada na razão, mas não na razão instrumental vigente, que fragmenta o conhecimento humano e a visão social de mundo. “(...) toda ciência social que se reduz a mera técnica de pesquisa, de seleção, de classificação de dados ‘objetivos’ impede a si mesma a possibilidade da verdade, uma vez que ignora programaticamente as próprias mediações sociais”<sup>40</sup>. A Teoria Crítica propõe uma nova razão, uma teoria da sociedade que implique uma avaliação crítica da própria construção científica.

A Escola aponta como responsável pela separação e oposição entre indivíduo e sociedade, a divisão de classes. Elabora a partir deste posicionamento uma teoria originária de uma abordagem marxista, que considera a organização da sociedade como modo de produção econômica (que determina a ideologia, os modos de ver a realidade). O Marxismo tem uma perspectiva dialética, fazendo com que diferentes pensamentos se tencionem entre si.

Alguns teóricos se destacaram nesta Escola com relação à comunicação, ao pensar a estrutura social em razão de sua produção simbólica: Walter Benjamin, Max Horkheimer, Theodor Adorno, Jürgen Habermas, Herbert Marcuse. A expressão *cultura de massa*, muito usada nas décadas de 30 e 40, foi substituída pelo termo *Indústria Cultural*, com o objetivo de eliminar a interpretação usual de que a cultura nasce espontaneamente das próprias massas. No campo da cultura falava-se em *popular art*, *popular culture*, *mass culture*. Estes seriam termos falsos, não haveria cultura popular. Ela é produzida por poucos e consumida pelas massas. Isso é forma de dominação. Os meios de comunicação de massa constituem a Indústria Cultural,

---

<sup>40</sup> WOLF, Mauro. **Teorias das comunicações de massa**. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Coleção leitura e crítica. p. 74.



formam um sistema onde cada setor mantém congruência com os demais e com o todo.

A comunicação é uma prática humana simbólica mediadora da sociedade e deve ser compreendida dentro de determinados contextos históricos. A visão dialética da história, se encontra em constante movimento, em virtude dos tensionamentos entre tese e antítese que geram síntese. A comunicação está vinculada à linguagem, que é um veículo de ideologia, permitindo a constituição de discursos, e, ao mesmo tempo, explicando, justificando, legitimando a ideologia. As diferentes tecnologias também são produzidas dentro de determinados conceitos que afetam a comunicação.

No sistema da indústria cultural, o processo de trabalho integra cada elemento, 'desde a trama do romance, que já tem em vista o filme, até o último efeito sonoro' (...).

Evidentemente esse sistema condiciona por completo a forma e a função do processo de fruição e a qualidade do consumo, bem como a autonomia do consumidor. Cada uma dessas instâncias é englobada na produção.<sup>41</sup>

Walter Benjamin foi o autor mais divulgado, e um dos mais otimistas. Ele defende que a narrativa oral, verificada na televisão, no cinema e no rádio, é diferente da escrita, acrescenta mais informações, dá maior capacidade de interpretação ao receptor (através dos gestos, dos silêncios). Também mostra que a obra de arte, no princípio, era uma obra única, de difícil acesso para os indivíduos.

Mais tarde as obras tornaram-se monumentais, milhares de pessoas podiam ver, e em seguida, as obras adquiriram dimensões menores outra vez, mas que

---

<sup>41</sup> WOLF, Mauro. **Teorias das comunicações de massa**. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Coleção leitura e crítica. p 76.

podiam ser reproduzidas, graças à evolução da tecnologia, alcançando mais consumidores. Mesmo assim, as obras monumentais não deixaram de existir. Continua-se usufruindo individualmente, mas com circulação mundial, sem perda de qualidade. Nesse sentido há uma popularização, uma democratização da arte. O melhor exemplo desta evolução seria o cinema. O filme é um produto coletivo, a obra de arte torna-se um processo, não há um único autor. A tecnologia é democratizadora.

Theodor Adorno e Max Horkheimer, principalmente, tinham uma visão muito crítica sobre todos os processos de industrialização e massificação. As tecnologias produzem os modos operacionais da classe dominante para ampliar seu poder social, são instrumentos de dominação e alienação. Com o cinema e a TV, o homem começa a ficar mecanizado, sem iniciativa. As obras massificadas, defendidas por Benjamin, não são as mesmas que seriam mostradas para um público restrito.

Esta Escola desperta-nos especial interesse por representar o ponto de partida na construção teórica de Jürgen Habermas, pensador que nos servirá de base na análise desenvolvida nesta dissertação. Foi ele o responsável por reunir e publicar os textos produzidos pelo grupo (final de 1964), e dá um “salto teórico” ao constituir a Teoria Comunicativa.

A Teoria da Razão Comunicativa, de Habermas, que veremos mais adiante, diz que é natural ao ser humano a comunicabilidade, as pessoas a buscam, querem estabelecer o diálogo. A Teoria da Ação Comunicativa pressupõe que se pode provocar determinados comportamentos nas pessoas.

### **1.3 As Hipóteses Modernas da Comunicação Social**

#### *1.3.1 O Newsmaking*

Esta hipótese preocupa-se com as rotinas de produção dos meios de comunicação de massa e com os critérios que tornam um fato publicável ou não. Essas práticas podem ser eivadas de posicionamentos e interesses ideológicos e econômicos, ou simplesmente de ordem prática e rotineira, sem maiores preocupações. O centro deste estudo é a *noticiabilidade* de um evento, definida por um conjunto de *valores-notícia*, que estabelecem, por antecipação ou aleatoriamente, o que se transformará em notícia e o que não interessa. Essa hipótese faz parte do que podemos chamar de uma “sociologia dos emissores”<sup>42</sup>.

A pesquisa teve início com o estudo dos chamados *gatekeepers* (literalmente “porteiro” ou “cancela” na língua inglesa), indivíduos ou grupos que desenvolvem uma função de *filtro* ou de *selecionador* dentro das redações dos veículos de comunicação de massa, decidindo o que entrará na pauta ou não. O termo foi elaborado por Kurt Lewin, em 1947. Posteriormente White (1950) utilizou o conceito para realizar uma pesquisa de campo em um jornal americano. Ele observou que, das notícias que chegaram à redação do jornal, apenas uma em cada dez era efetivamente veiculada, e percebeu que mais importante que os fatores pessoais, as normas ocupacionais, profissionais e organizacionais exerciam grande influência na filtragem das notícias.

---

<sup>42</sup> WOLF, Mauro. **Teorias das comunicações de massa**. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Coleção leitura e crítica. p. 182.

Os critérios de seleção obedecem, geralmente, uma hierarquia. Por exemplo, em um programa de televisão, “enquanto os produtores possuem total autoridade sobre roteiristas e atores no que se refere à realização, suas decisões são subordinadas aos diretores das redes, para os quais os programas são produzidos (e obviamente vinculados, por sua vez, às exigências dos patrocinadores e dos índices de audiência)”<sup>43</sup>. Existe sempre uma negociação de interesses para que o produto final possa agradar a todos, inclusive à audiência.

Com o tempo a pesquisa expande-se e passa da figura individual do *gatekeeper* à análise de toda a estrutura produtiva hierárquica e burocrática, analisando não só a escolha da notícia e quem escolhe, mas a forma de apresentação (que tipo de codificação será usada, se o fato será descrito na íntegra ou só em partes, para que público deve ser endereçada a notícia, em que parte do jornal ou programa será apresentada, etc.). Outro fator decisivo de seleção é a fonte. O emissor ou o lugar de onde vem a informação é considerado com mais cuidado até os critérios sociais que levam à sua veiculação.

As rotinas de produção ficam tão interiorizadas nos indivíduos que trabalham com a informação, que as suas opções passam muitas vezes a ser inconscientes, fenômeno denominado de “distorção involuntária” ou “inconsciente”<sup>44</sup>. As restrições são muitos mais culturais e habituais do que voltadas a interesses pessoais ou políticos. As características estruturais e técnico-administrativas de cada meio de comunicação (rádio, televisão, revista, jornal), bem como a organização própria de

---

<sup>43</sup> WOLF, Mauro. *Teorias das comunicações de massa*. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Coleção leitura e crítica, p. 183.

<sup>44</sup> Idem, p. 188.

cada veículo ou rede de comunicação, também são elementos determinantes do tipo de representação que é feita da realidade social.

(...) a relevância assumida pela sociologia do conhecimento e, de maneira mais geral, pelos estudos sobre os fenômenos culturais influencia e engloba essa tendência de pesquisa. Dos meios de comunicação de massa - que constituem um núcleo central da produção simbólica nas sociedades atuais -, é necessário conhecer não apenas os sistemas de valores, de representações, de imaginário coletivo que eles propõem, mas também o modo, os processos, as restrições e as limitações com que se realizam.<sup>45</sup>

As primeiras pesquisas basearam-se em dados coletados em um determinado período de tempo e são relativos a alguns acontecimentos mais isolados. Os estudos realizados posteriormente, quase todos na década de setenta, utilizaram-se da técnica da observação participante, ou seja, os pesquisadores dedicaram-se durante um longo espaço de tempo a participar da rotina diária dos veículos, não só em momentos específicos. Essa segunda fase de estudos deu origem ao que chamamos de *Newsmaking*.

O objetivo maior de um veículo de comunicação é relatar ao público, em geral a um segmento específico, acontecimentos significativos e interessantes. O primeiro passo é escolher quais entre os incontáveis acontecimentos cotidianos merece atenção, o segundo é determinar qual melhor forma de torná-lo conhecimento público. São usados critérios chamados de valores/notícia. Ao conjunto de critérios de relevância que são analisados (características que os eventos devem apresentar) chamamos *noticiabilidade*.

Os critérios considerados para se definir o valor/notícia de um acontecimento podem ser classificados, segundo Wolf (2003), como substantivos, relativos ao

---

<sup>45</sup> WOLF, Mauro. **Teorias das comunicações de massa**. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Coleção leitura e crítica, p. 189.

produto, relativos ao meio, relativos ao público ou relativos à concorrência. Todos têm grau de importância equivalente e são articulados entre si no momento da análise. Ao passar pelo processo, o acontecimento é descontextualizado da realidade e re-contextualizado no programa onde será exibido, respeitando o espaço a ele destinado (medido em centímetros ou minutos). Perde-se assim a noção de causa e consequência social do fato. Ocorre uma inevitável fragmentação da realidade, que costuma ser objeto de crítica recorrente entre os teóricos da comunicação.

Os Critérios substantivos têm a ver com o conteúdo da informação, com o evento em si. São considerados a importância (objetiva) e o interesse (subjetivo) da notícia. Ela é importante se o grau e nível hierárquico dos envolvidos no fato for relevante para as organizações sociais influentes, governamentais ou não; se o evento for potencialmente capaz de influir nos interesses do país onde será noticiado ou se for próximo geográfica ou culturalmente; se envolver um grande número de pessoas ou um pequeno grupo de pessoas de prestígio; se o evento for potencialmente influente no futuro desenrolar de uma situação atual.

Os critérios relativos ao produto referem-se à disponibilidade e às características específicas da notícia, em termos de coleta de informações e produção. Devem ser adequadas aos espaços disponíveis no veículo, devem se referir a fatos que fujam da rotina, que rompam com a normalidade, um fato fora do comum ou uma novidade, devem adequar-se aos padrões de qualidade que o veículo pode oferecer em termos técnicos (som, imagem), devem apresentar

diversidade de assuntos, ou abordagens, entre si dentro de uma mesma edição informativa.

Os critérios relativos ao meio consideram o potencial que um evento tem de interessar o público em relação a sua forma de apresentação, no sentido de produção de arte, correlação entre a qualidade narrativa de um texto e a qualidade de imagem e/ou trilha sonora, capacidade de informação e entretenimento, a frequência e o formato utilizáveis no meio em questão (rádio, televisão, jornal). Os critérios referentes ao produto consideram se é possível formatar a notícia e os critérios relativos ao meio consideram como tornar a notícia mais interessante utilizando os recursos de produção próprios de cada meio.

Os critérios relativos ao público baseiam-se na idéia que os jornalistas fazem do seu público-alvo, e dizem respeito ao uso da linguagem, ao sentimento de identificação que a notícia vai despertar, à utilidade que a informação terá, ao cuidado com a sensibilidade do público (notícias ou detalhes por demais chocantes ou de mau gosto devem ser evitadas). Estes critérios dependem muito do bom senso dos jornalistas.

Em relação à concorrência, a tecnologia diminuiu bastante a possibilidade de achar grandes “furos” de notícia, já que a maioria dos veículos têm as mesmas condições de chegar ao fato rapidamente, de forma que o valor/notícia agora é a exclusividade de entrevista e a obtenção de detalhes inesperados; além disso, a expectativa de que um veículo concorrente publique a notícia também a valoriza.

Os valores/notícia são sempre analisados em grupo, dificilmente um só valor tem peso para transformar um fato em notícia. Geralmente o evento deve apresentar várias características, em maior ou menor grau, para se tornar noticiável. Uma vez estabelecida a noticiabilidade, passa-se às rotinas de produção: a coleta, a seleção e a apresentação dos dados.

No que diz respeito à fase da coleta o elemento mais importante é a fonte, que pode ser passiva (o repórter deve ir atrás da notícia) ou ativa (as notícias são levadas até o veículo), e neste caso as agências de notícias ganham destaque, embora sejam elas também produtoras de notícia e não só fornecedoras de informações (alguns teóricos nem mesmo consideram a classificação das agências como fontes).

Existem também outras fontes e canais de coleta fixos que fornecem notícias diárias como as delegacias, os hospitais, as assessorias de imprensa. As fontes podem ser oficiais (institucionais) ou oficiosas (informante), estáveis (que mantém contato) ou provisórias (testemunha de acidente), geograficamente centrais, territoriais ou locais. As fontes são acionadas de acordo com a oportunidade e a conveniência do jornalista, de acordo com a fidedignidade, confiabilidade e respeitabilidade das mesmas e o tempo de que dispõe para estruturar a notícia.

Como os veículos têm um espaço previsto a preencher, nem sempre as notícias provêm de assuntos novos. Normalmente, existem reportagens em andamento que podem ser atrasadas ou adiantadas de forma a preencher espaços vazios. A coleta de dados deve ser ininterrupta, tanto para coletar informações em



primeira mão quanto para manter o desenvolvimento de matérias programadas. Por isso, os veículos procuram manter atualizado o memorando, também chamado de diário ou *day-book*, uma lista diária de eventos programados e acontecimentos previstos.

A edição e a apresentação das notícias é a última fase das rotinas de produção. É o momento em que as notícias são re-contextualizadas e organizadas dentro do espaço geral do informativo, junto com outras notícias. São agrupadas por assunto e organizadas conforme uma ordem lógica ou cronológica, principalmente nos noticiários de televisão, onde se procura dar uma noção de começo, meio e fim. As informações mais importantes (de acordo com critérios de valor/notícia, mas nem sempre com base na relevância social ou cultural) ganham lugar de destaque.

Consideramos importante saber o que torna um fato noticiável, como se produz uma notícia e como se organiza um noticiário, porque é preciso entender a lógica jornalística para conquistar a atenção e a confiança dos veículos de comunicação de massa. Mais importante do que criticar a comunicação de massa é compreendê-la e fazer dela uma aliada.

### *1.3.2 A Espiral do Silêncio*

Desenvolvida por Elisabeth Noelle Neumann, a partir de 1972, esta hipótese destaca a onipresença da mídia como modificadora e formadora de opinião. Afirma que a opinião pública é, na verdade, o ponto de vista de uma minoria que tem acesso a publicização de suas idéias e assim parece ser maioria (em especial os

jornalistas). Quando tal opinião é verbalizada provoca um movimento espiral expansivo, que faz com que as opiniões diversas sejam inibidas e caladas. Quem tem uma opinião diferente não fala e acaba mudando de idéia.

(...) Noelle-Neumann especializou-se em demoscopia, em 1940. A Demoscopia é um termo ainda não dicionarizado, salvo em obras especializadas. Trata-se de uma palavra composta: *dem* (povo) + *scopia* (traslado literal), o que significa pesquisar a opinião do público para torná-la conhecida. Dito de outra forma, a demoscopia é a pesquisa de opinião pública sob organização científica.<sup>46</sup>

As pessoas não vivem isoladas. Ao se integrarem a grupos, os indivíduos tendem a compartilhar a opinião deste grupo. Se uma pessoa tem uma opinião contrária, ou ela deixa o grupo ou acaba mudando sua posição. As pessoas tendem a não expressar idéias que imaginam ser contrárias à maioria e que poderiam ser recebidas com desdém. Elisabeth não defendia a teoria hipodérmica (segundo a qual a mídia influencia tudo diretamente), mas afirmava que os meios de comunicação tem sim certa influência, a médio e longo prazo, sobre o que pensamos e defendemos. Um bom exemplo do poder da mídia na construção da espiral do silêncio foi o processo nazista.

A pesquisadora embasou suas conclusões em entrevistas. Ela usou as seguintes perguntas filtro: *independentemente da sua opinião, qual é a posição que você imagina que o seu jornal defende? Qual é o seu jornal? Qual é a sua posição?* A tendência dos entrevistados era sempre ter a mesma opinião do jornal. Em outra pesquisa, ela analisou dois grupos de trabalhadores turcos residentes na Alemanha na década de 70, um grupo possuía televisão em casa e outro não. Foi possível

---

<sup>46</sup> HOHLFELDT, Antônio; MARTINO, Luiz C.; FRANÇA, Vera Veiga (organizadores). **Teorias da comunicação: conceitos, escolas e tendências**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001. p. 220.

observar que as pessoas que tinham TV acabaram deixando de ter outras atividades sociais fora de casa e tornaram-se mais passivas.

Neumann produziu extenso embasamento teórico utilizando diversos pensadores que desenvolveram suas teorias sobre a opinião pública, desde a antiguidade até a época moderna: Aristóteles, Hobbes, Rousseau, Locke, Hume, Madison, Gabriel Tarde, Gustave le Bon, Ortega y Gasset, Alexis de Tocqueville e Stuart Mill<sup>47</sup>. Locke defendia o absolutismo, mas reconhecia que não bastava que o rei tivesse poder legal e formal; o futuro de um governo seria definido pelo que a população pensa na essência. O rei deveria ser reconhecido como tal. Hume dizia que o governo se fundava apenas na opinião. Rosseau usou pela primeira vez o termo opinião pública, dizendo que ela representava uma transação entre o consenso social e as convicções individuais. Tocqueville afirmava haver pouca dependência mental na América do Norte e essa liberdade era consequência do trabalho da imprensa, que provocava o surgimento de novas idéias. Partindo das idéias dos vários pensadores, Neumann recriou o conceito de opinião pública moderno.

Os maiores elementos de preocupação são: a acumulação de informações que são veiculadas diariamente na mídia, sempre no mesmo sentido ideológico e que acabam “formando” a opinião da maioria; a ubiqüidade (simultaneidade de informações divulgadas, dando uma importância exagerada a uma determinada opinião) e a consonância não realista (as pessoas não mudam suas posições, mas

---

<sup>47</sup> HOHLFELDT, Antônio; MARTINO, Luiz C.; FRANÇA, Vera Veiga (organizadores). *Teorias da comunicação: conceitos, escolas e tendências*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001. p. 224.

“colam” aquela que acreditam ser a da maioria, a percepção seletiva que vimos anteriormente se perde, dificultada pela ação da mídia).

Esta linha de pensamento é importante para que tenhamos consciência de que a opinião pública não é a opinião da maioria e de que podemos e devemos expressar opiniões diversas. É saudável para o meio social que espaços de diálogo sejam conquistados nos meios de comunicação. A seguir veremos a hipótese de *agenda setting*, que combinada ao *newsmaking* pode nos apresentar alternativas de como efetivar esta conquista.

### 1.3.3 A Agenda Setting

Esta hipótese afirma que as pessoas agendam seus assuntos e suas reflexões em função do que a mídia veicula. É um tipo de efeito social da comunicação de massa. Pela seleção, disposição e incidência de suas notícias, os Meios de Comunicação poderiam determinar os temas sobre os quais o público falará e discutirá. Mas não somente isso: um Meio de Comunicação tem o poder de agendar outro. No momento em que um veículo faz circular uma informação, todos os outros acabam por pautar o assunto.

Um fato toma relevância, vira notícia, no momento em que é veiculado, e então passa a ser discutido publicamente, da mesma forma, se um fato é ignorado pela mídia, não cairá no conhecimento público e não terá repercussões sociais. Contudo, a simples veiculação de informações, mesmo que previamente selecionadas não incutem automaticamente uma idéia ou opinião na mente das

pessoas. Cada indivíduo tem um repertório de conhecimentos e experiências único, particular, e é a partir dele que formará uma opinião a respeito de algo. Em outras palavras: a mídia talvez não imponha o que pensar, mas certamente pode impor sobre o que pensar.

O primeiro passo para se entender o agendamento é termos clara a diferença entre Teoria e Hipótese que vimos anteriormente. A hipótese de *agenda setting* teve origem norte-americana, sendo que o primeiro estudo desenvolvido pelos pesquisadores Maxwell McCombs e Donald Shaw, em 1972, mas a idéia da influência dos meios sobre a sociedade já havia sido citada por Walter Lippmann, em 1922, e Lazarsfeld, em 1940.

Lippman chamava atenção para o fato de que encaramos a realidade e formamos imediatamente uma imagem a respeito. Portanto, temos sempre duas imagens: a real e a interpretada. Esta imagem interpretada, formada em nível emocional, foi levada em consideração nos estudos de *Agenda Setting*. McCombs e Shaw desenvolveram pesquisas que tinham o propósito de investigar a capacidade de agendamento dos meios de comunicação em campanhas eleitorais nos Estados Unidos. McCombs desenvolveu seu estudo na cidade de Chapel Hill, em 1968, e Shaw na cidade de Charlotte Ville, em 1972.

Para a realização da pesquisa, via telefone, era feita uma pergunta de triagem identificando os eleitores que não tinham seu candidato definido. Os pesquisadores queriam estabelecer o que chamaram de *Grau de Relevância de Percepção*, ou seja, qual a importância que a informação veiculada nos meios teriam

sobre o eleitor. Pessoas que já haviam decidido em qual candidato votar tinham baixa *Relevância de Percepção*, não possuíam necessidade de informação e orientação porque já haviam decidido e, portanto, não sofreriam tanto os efeitos da mídia, não servindo ao estudo.

Contudo, os que ainda não estavam decididos, mas queriam escolher, apresentavam alto grau de *Relevância de Percepção*, pois buscavam ainda informações e orientação, sendo por isso os mais abertos ou suscetíveis à informação eleitoral. Estes sim eram interessantes ao estudo. Na seqüência da entrevista, os entrevistados ordenavam as questões que eles achavam mais importantes. Os dados então eram cruzados para verificar quais as que haviam sido apontadas na mídia e estabelecer até que ponto elas foram sugeridas pelos meios.

Posteriormente, percebeu-se também que os veículos agendavam-se entre si, formando uma certa hierarquia da mídia impressa, especialmente dos jornais, sobre os outros veículos (e aqui podemos notar também o *efeito de consonância*, já que, apesar de serem diferentes, as mídias apresentam características semelhantes ao tornar um fato notícia). E mais ainda, percebeu-se que a mídia tinha o poder de agendar também os próprios candidatos, que mudavam suas estratégias em função dos adversários ou de fatos ou opiniões veiculados.

Outro ponto verificado foi que a conversa também influencia na escolha do candidato. A agenda interpessoal reforça a dos meios, pois as pessoas (que também desenvolvem agendas pessoais) acabam conversando sobre o que é exposto pelos meios de comunicação. A *Agenda Setting* atua sobre o indivíduo em nível cognitivo,

a partir de suas preocupações, da sua percepção de relevância. A mídia valoriza a importância de um fato, e destaca a necessidade da tomada de uma posição, não importa se a favor ou contra. O agendamento de um determinado tema depende do fato de o tema estar relacionado com o emocional das pessoas, de ser facilmente perceptível e valorizável pelo público e que desperte uma certa polêmica, fazendo emergir interpretações e opiniões diferentes.

Os efeitos da *Agenda* só são perceptíveis a médio e longo prazo, geralmente depois de o fato passar. O fluxo diário de informações que o público recebe é muito grande e ininterrupto (*efeito de enciclopédia*: fatos antigos ou co-relacionados fornecem subsídios na formação da opinião). E o efeito dessas informações é cumulativo, o que dificulta a percepção do efeito a curto prazo.

Dessa forma, ocorre o que chamamos de *tematização*: fatos distintos são reunidos em um único âmbito de relevância (*acumulação*), contextualizados de acordo com um enfoque (*framing*), usando a linguagem e abordagem adequadas (*focalização*), e transformados em notícia. Essa notícia é colocada pelos meios, na ordem do dia, dando-lhe importância e destacando sua *centralidade* (importância social), e dando-lhe uma hierarquia em relação a outros assuntos. Esta notícia então passa a ter *saliência* junto ao receptor, ou seja, passa a ter um valor individual para esse receptor. A tematização dá ao fato “uma aura de importância e urgência”<sup>48</sup>.

Uma vez colocados no centro da atenção do público, os temas continuam sofrendo um efeito de acumulação. Dia após dia são reunidas informações

---

<sup>48</sup> HOHLFELDT, Antônio; MARTINO, Luiz C.; FRANÇA, Vera Veiga (organizadores). **Teorias da comunicação: conceitos, escolas e tendências**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001. p. 232.

relevantes e agregadas ao tema, dando continuidade ao assunto em pauta. Podemos observar também que os veículos podem dar diferentes graus de *relevância* a um tema, traduzidos em espaços maiores ou menores, ou modos diversos de *focalização*, apresentando o tema em formatos diferenciados. Outro fato interessante é o que se chama de *onipresença* quando um acontecimento ultrapassa seus espaços tradicionais, saindo, por exemplo, da editoria política para a policial.

Todo este processo ocorre em um espaço de tempo chamado *frame temporal*. O período de levantamento de dados tanto da agenda dos meios como da agenda dos receptores, é a extensão total de tempo em que se verifica o efeito. Ao tempo transcorrido entre o levantamento de agenda da mídia (cobertura informativa) e o momento em que se começa a perceber o efeito de agendamento dos receptores chama-se *time-lag*. Também se considera para efeitos de análise a duração do melhor efeito, ou seja, o período no qual ocorre a máxima associação entre as agendas da mídia e dos receptores.

#### **1.4 A Comunicação na Prática**

Através da revisão de alguns modelos de comunicação podemos perceber que cada escola, cada autor, vê a comunicação sob um prisma diferenciado, alguns com um enfoque positivo, outros destacando pontos negativos, mas todos consideram a sua importância na vida dos indivíduos e na vida social. Todo o nosso conhecimento, científico ou empírico, social ou pessoal, nossos costumes e tradições, nossa educação, estão baseados em comunicação e em informação.



Mas como vimos, não existem definições de Comunicação e de Informação unânimes, aceitas por todos os estudiosos. Nem mesmo é possível falar com absoluta certeza de uma Teoria da Comunicação ou de uma Teoria da Informação. Existem muitas definições e muitas teorias. Comunicação e Informação são conceitos presentes em uma infinidade de ciências e, de acordo com o objeto de cada uma delas, os conceitos tomam definições bastante diversas. E mesmo com todo o conhecimento científico construído em torno destes dois conceitos, suas definições ainda são motivo de controvérsia.

Podemos afirmar, contudo, que os homens põem algo em comum ao comunicar-se, trocam idéias, informações, conceitos, e que as trocas humanas (materiais, psicológicas, simbólicas) constituem o núcleo fundamental de toda sociedade. Os atos comunicativos são o fundamento da vida social. O homem é, além de gregário, um animal simbólico<sup>49</sup> por natureza e embora a atividade comunicativa e a troca de informações possam ser detectadas em praticamente todo ser vivo, a linguagem e a criação de símbolos e de diferentes meios e canais de comunicação são habilidades humanas.

Os fenômenos sociais têm fundamento comunicativo, lingüístico, *meiótico*<sup>50</sup>. Em todos os aspectos da vida social existe uma participação importante dos processos de comunicação, dos mecanismos de codificação e decodificação, de armazenagem e utilização de informação, de uso e da competência em diferentes códigos. A necessidade de manter a estrutura social levou a criação de normas de conduta e de mecanismos e instituições de transmissão e controle destas condutas.

---

<sup>49</sup> BERRIO, Jordi. *Teoria Social de la Persuasión*. Barcelona: editorial Mitre, 1983.

<sup>50</sup> Utilizam os Meios de Comunicação Social.

A produção e o intercâmbio de conhecimento é o que faz o homem sobreviver e evoluir em sociedade.

A informação é parte integrante da comunicação, compõe seu conteúdo, sua mensagem. É formada por dados, pequenas unidades informativas que adquirem significado quando são captadas e interpretadas pelo receptor. A simples emissão de uma informação não constitui comunicação, não significa troca. O receptor precisa tomar conhecimento da mensagem e compreendê-la para que o processo se estabeleça. A emissão de uma mensagem visando à comunicação é um ato volitivo e planejado, portanto existe sempre um objetivo.

Quando um sujeito inicia um processo comunicativo, ele tem por objetivo manter ou modificar uma situação, provocando algum tipo de reação no sujeito receptor, incentivando a tomada ou a modificação de uma atitude. Mais do que uma ação, portanto, pode-se dizer que a comunicação é uma busca de ação ou reação de outrem. Quem transmite alguma mensagem sempre tem alguma intenção, mesmo que inconsciente. A persuasão (do latim, *per suadere*, fazer crer)<sup>51</sup>, portanto acompanha sempre a comunicação, ostensiva ou subliminarmente.

Os códigos que compõem uma mensagem são constituídos de signos, de símbolos, e as informações são expressas através da combinação destes signos. É interessante observar que a escolha de um signo ou mudança na sua combinação com outros pode modificar o sentido da mensagem e comprometer a informação. O emissor precisa sempre levar em consideração o universo simbólico do receptor

---

<sup>51</sup> PÉREZ, Emílio (coordenador). *Dicionário 28 Léxico e Enciclopédico da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Editorial Codex S. A., 1970.

(veremos mais adiante a importância do conhecimento prévio), analisar a relevância que uma ou outra informação pode ter, e escolher um código que seja conhecido por ambos, bem como o meio mais adequado para transmitir à mensagem.

A Lingüística moderna, a Filosofia da Linguagem, a Semiótica aspiram criar uma *Ciência Geral dos Signos*. Mas há que se ter cuidado para não estabelecer paradigmas inflexíveis, pois a significação social e humana dos discursos só pode ser apreendida considerando-se o contexto de sua produção, e só é válida se levarmos em conta sua relatividade. Neste aspecto é que tomam importância as ciências humanas como a psicologia, a sociologia, a antropologia, entre outras, que fornecem subsídios para a elaboração das Teorias da Informação.

Charles Morris<sup>52</sup> discute os modos de significar e os usos dos signos, e diz que eles se classificam segundo seus sentidos, sua denotação e suas relações com outros signos ou com quem os interpreta (receptor). Apresentam quatro componentes básicos de escolha: designativo (que identifica sua essência e o situa no tempo e no espaço); apreciativo (que avalia a adequação valorativa ao ambiente); prescritivo (que regula a maneira como o emissor deve atuar no contexto); e formativo (estabelece as relações entre os signos).

A adequação no uso dos signos é baseada em critérios: valorativo (fundamentado na afetividade); incitativo (fundado na persuasão); sistemático (fundado na correção); informativo (fundado no poder de convicção). O modo de significar é variável e um signo pode ser usado de modo considerado até

---

<sup>52</sup> In: BERRIO, Jordi. *Teoría Social de la Persuasión*. Barcelona: editorial Mitre, 1983. p. 58.

“inadequado” em um primeiro momento. A adequação pode se estabelecer pela frequência e o uso pode modificar o modo de significar.

Os usos lingüísticos são determinados pelos objetivos do orador e pela finalidade social, a linguagem é um instrumento a serviço das necessidades humanas individuais e sociais. O uso de palavras, imagens, enunciados e discursos dependem da finalidade de produção, das necessidades do orador e do auditório e do contexto, mesmo que algumas vezes convencionalizado.

Os signos não são sempre denotativos: quando a significação foge da presença física, eles podem assumir funções conotativas. Os usos dependem da situação, mas partem sempre de um uso convencional. As finalidades sociais da linguagem são múltiplas, mas as mais importantes são, de acordo com os objetivos do orador: emocionar, persuadir, convencer, informar, manipular, prescrever e/ou formalizar. Para atingir estes objetivos o orador deve ser cuidadoso na elaboração da mensagem, levando em consideração os conhecimentos e os interesses do receptor, para escolher signos, códigos e canais apropriados para sensibilizar e influenciar a opinião do receptor.

O que caracteriza um texto<sup>53</sup>, aqui no sentido de discurso, seja ele escrito ou oral, são os seguintes elementos: Coesão, Coerência, Intencionalidade, Aceitabilidade, Informatividade, Situacionalidade, Intertextualidade, Contextualização. A coerência é macroestrutural, diz respeito ao sentido global, às estruturas profundas, à idéia essencial. A coesão é microestrutural, trata dos

---

<sup>53</sup> TREVISAN, Eunice. **Leitura: coerência e conhecimento prévio: uma exemplificação com o frame carnaval**. Santa Maria: Ed. Da UFSM, 1992.

elementos da superfície do texto, das marcas lingüísticas, da dimensão local. Ambas fazem parte da superestrutura, dos esquemas textuais, da hierarquia de informações, aquilo que diferencia um discurso narrativo de um jornalístico ou de um científico, por exemplo. A macroestrutura depende de macrorregras, que transformam a informação semântica, reduzem, abstraem e hierarquizam o conteúdo por apagamento (de idéias secundárias), generalização (de idéias específicas) e construção (de uma nova proposição).

A coesão ajuda na obtenção de coerência, mas não é suficiente, a compreensão da macroestrutura dirige a compreensão das palavras e orações (a compreensão local, microestrutural). A Coerência depende do Conhecimento Prévio do receptor, sua habilidade de interpretar o texto depende da sua situação, do contexto cultural. O Conhecimento Prévio deve ser comum ao emissor e ao receptor no que diz respeito ao conhecimento Lingüístico, ao conhecimento de mundo (as estruturas cognitivas são ativadas no momento da recepção da mensagem e permitem a configuração de conceitos e relações subjacentes). A inferenciação e o intertexto (remição mental a outras mensagens conhecidas) dependem de um certo grau de compartilhamento de informações.

O armazenamento e a ativação de conhecimento dependem da memória longo termo (temos ainda a de curto e médio termo). A memória de longo termo é permanente, guarda experiências particulares (episódica) e estruturas cognitivas generalizadas ou convencionadas (semântica ou conceitual). A aquisição, a armazenagem e a utilização de conhecimento exige a interação das memórias. A interpretação do texto se dá por analogia a experiências. Desta maneira, são

formados os modelos cognitivos, conhecimentos armazenados em blocos na memória e ativados no momento da comunicação. A ativação se dá através das marcas lingüísticas e por expansão, quando um item ativado ativa outros a ele relacionados. O preenchimento de espaços vazios se dá por inferência e atualização. A ativação nem sempre é intencionada pelo autor, depende do receptor, e nem sempre ocorre, por isso a compreensão da mensagem pode não acontecer. Por exemplo, quando se fala em Tribunal de Justiça, normalmente pensa-se em um juiz.

As inferências são conexões realizadas a partir dos elementos formais fornecidos pela mensagem, podem ser automáticas ou as ditas inferências ponte. Recupera os implícitos e preenche lacunas para construir o sentido do texto, estabelece relações não explícitas entre dois elementos (elos faltantes). Para que a mensagem fique mais objetiva. Nem todas as informações são veiculadas, as demais devem ser inferidas.

As inferências podem ser ainda: informacionais (quem, o que, onde e quando), elaborativas (como), avaliativas (por que) ou ainda: lógicas (valores-verdade do receptor), analógico semânticas (informações textuais) e pragmático culturais (variam de indivíduo para indivíduo). Por exemplo, quando se diz que uma pessoa foi condenada à prisão, imagina-se que ela foi condenada por um juiz. O processo de inferência depende do contexto geral da mensagem, não podendo haver ambigüidade e polissemia. Existem limites: as proposições dadas e as inferidas precisam ter relação identificável para não haver distorções.

Com as informações da mensagem montamos um modelo de situação, que nos remete à construção de um novo conhecimento, a partir do conhecimento prévio. As informações novas vão unindo-se às antigas e formando novas estruturas.

Os estudos a respeito da Inteligência Artificial e da Psicologia Cognitiva, deram origem à chamada Semântica Procedural (que divide o conhecimento declarativo, referente ao mundo real, do conhecimento procedural, que trata dos modelos cognitivos), e também alguns conceitos novos, como *frame*, esquema, plano, *script*, *nódulos*, *slots*, cenários e redes semânticas, que veremos a seguir<sup>54</sup>.

*Frame* é um quadro mental, uma moldura (na língua inglesa), que apresenta uma rede de registros, do senso comum que têm caráter convencional. Possui a descrição de objetos e situações com uma estrutura básica, a partir de estereótipos. Podem ser: narrativos, procedurais, descritivos de estado, descritivos de processo, conversacionais e de problemas. Possui *nódulos* ou *slots* (espaços) entre si, vazios ou preenchidos por *fillers* (dados essenciais ou circunstanciais), que podem unir vários *frames* em um, ou subdividir um *frame* em vários, ou ainda criar um *frame* novo. Se pensarmos, por exemplo, no *frame* Tribunal, teremos vários *frames* menores: juiz, promotor, advogado, testemunha. E se nos detivermos em algum destes, poderemos descobrir outros, como por exemplo, a toga do juiz.

---

<sup>54</sup> Mais informações na obra: TREVISAN, Eunice. **Leitura: coerência e conhecimento prévio: uma exemplificação com o frame carnaval**. Santa Maria: Ed. da UFSM, 1992.

Na mente humana existe um processo que se pode chamar de Operação de Defesa do Frame<sup>55</sup>: o receptor pode se recusar a reconhecer uma informação que vai contra o seu modelo. Estes modelos mentais podem, portanto, atrapalhar a recepção de uma mensagem por constituírem, algumas vezes, preconceitos e estereótipos, que filtram as informações e impedem a cognição, o entendimento, e a formação de novas idéias, ou novos *frames*. A combinação de *frames* que montam uma imagem mental chama-se *cenário*.

No processo de compreensão tentamos encaixar as informações que recebemos nas estruturas fixas, convencionais que conhecemos. A ordem, a seqüência, a progressão em que as informações se apresentam chama-se *esquema*. Os *esquemas* fazem parte de preconceitos, de pré-interpretações. Algumas vezes, quando as informações se apresentam fora da seqüência de eventos conhecidos, o receptor pode bloquear o entendimento da mensagem.

Além disso, existe o que chamamos de *Plano*: a ordenação de itens de conhecimento com um objetivo, de maneira geral, como um fichário. E cada personagem dos *frames* mentais obedece a um *Script*, ele desempenha papéis pré-elaborados, por isso é tão estranho, por exemplo, para quem conhece o procedimento jurídico, ver um promotor julgando uma ação no lugar do juiz.

Os conceitos de percepção e cognição também são importantes para entender como formamos o conhecimento. Percepção é o processo de recepção, seleção, aquisição, transformação, organização e classificação das informações em

---

<sup>55</sup> TREVISAN, Eunice. **Leitura: coerência e conhecimento prévio: uma exemplificação com o frame carnaval**. Santa Maria: Ed. da UFSM, 1992.



categorias conhecidas ou a criação de novas categorias; exige destacar e isolar aspectos essenciais para catalogá-los. Envolve todos os sentidos, os processos de análise e síntese, e está ligada à função de abstração e generalização da linguagem. Depende da cultura, que modifica sistemas de codificação de informação.

Sensação e percepção são as bases do conhecimento sensível, conhecimento empírico ou experiência sensível. A sensação identifica as qualidades das coisas e a percepção faz a síntese de sensações. A informação sensorial é utilizada como base para a elaboração de inferências. A memória e a experiência desempenham papel importante na percepção, compensando estímulos confusos. Uma vez formada uma percepção estável de um objeto, somos capazes de reconhecê-lo a partir de praticamente qualquer ângulo. A percepção é a base da cognição, do ato ou processo de conhecer, e distingue-se da sensação e dos processos superiores de ideação, como a imaginação, a recordação, a concepção e o raciocínio.

A cognição inclui atenção, percepção, raciocínio, juízo, imaginação, conhecimento, memória, planejamento, pensamento e discurso. Refere-se a todas as faculdades ou funções do cérebro que percebe, registra, processa e/ou manipula informação para produzir comportamento inteligente e desenvolver a capacidade de adaptação a situações novas e de solucionar problemas. É, enfim, a capacidade de construir e dar significado, o processo pelo qual adquirimos e utilizamos conhecimento.

Finalmente, outro conceito que consideramos interessante é o de desinformação. Vimos rapidamente como funciona a percepção de fatos e sua transformação em informação, bem como o processo de seleção, análise, codificação, transmissão, decodificação e reprocessamento destas informações para construção de conhecimento. O processo de desinformação é a ação deliberada e organizada de produzir falsas informações, distorcê-las, ou divulgá-las de forma a desencadear determinadas atitudes. Geralmente, é algo produzido por serviços governamentais especializados, mas também pode ser um processo manipulativo individual. A intenção de enganar estabelece a diferença entre a mentira e o erro involuntário.

A desinformação nos remete ainda às falácias, que embasam determinadas argumentações partindo de raciocínios desprovidos de rigor lógico. Constituem um repertório de raciocínios logicamente incorretos que se apóiam em um conhecimento pré-existente na mente do receptor, como opiniões generalizadas ou crenças, e por causa desse conhecimento, seu poder de persuasão é maior; o erro de raciocínio fica oculto. Os raciocínios falaciosos são eficazes porque, ao apelarem para as formas ideológicas do senso comum, para o conhecimento prévio do indivíduo, apresentam-se como logicamente demonstradas. O processo de convencimento é produzido a partir de um jogo não textual de associações evocativas, criando um efeito de inferência lógica.

A importância que informação e comunicação têm no universo teórico uma da outra é bastante significativa. Podemos mesmo afirmar que uma não existiria sem a

outra. A comunicação não se processa sem informação. E a informação que não é comunicada, que não é partilhada e não alcança significação no receptor, perde sua razão de ser, não passa pelo processo cognitivo e não se transforma em conhecimento. Fica evidente a importância estratégica da informação, que pode ser verdadeira ou falsa, pode ser manipulada pelo emissor com objetivos claros de provocar uma reação específica no receptor, que constitui parte fundamental no processo de comunicação, uma vez que a informação só adquire significado quando integrada no universo teórico daquele a quem se destina, mostrando-nos que, afinal, o emissor também pode falhar em seus intentos.

Podemos ver que os comunicadores têm muito no que pensar ao traçar uma estratégia para um plano de comunicação. Por isso, a prática profissional acabou se subdividindo em diferentes habilitações. A Comunicação Social compreende três grandes áreas de ação: Relações Públicas, Publicidade e Propaganda e Jornalismo, que oferecem curso superior. Contudo existe uma infinidade de especializações e outros cursos, superiores ou não, relativos à área da comunicação que não serão abordados, pois interessa-nos apenas as atividades gerais desses três segmentos.

Uma política de comunicação eficiente integra estas três áreas, com profissionais capacitados em cada uma delas, teoricamente sem confundir suas funções, o que na prática muitas vezes torna-se difícil, pois algumas características são bastante similares. Todos são comunicadores, devem dominar sua área de especialização, mas devem ter conhecimentos abrangentes em todas as áreas que envolvem a Comunicação Social.

Por meio da comunicação, uma organização estabelece uma tipologia de consentimento, formando congruência, equalização, homogeneização de idéias, integração de propósitos. Desta forma, a comunicação é uma ferramenta importante de eficácia e produtividade. São públicos da instituição: empregados, dependentes, associados, acionistas, entre outros, considerados públicos internos; e a comunidade em geral, bem como os grupos que fazem parte dela, consumidores, fornecedores, imprensa, autoridades, associações de classe e profissionais, entidades assistenciais, considerados públicos externos.

Para aprimorar o fluxo de informações com seus públicos interno e externo, muitas instituições utilizam serviços de uma Assessoria de Comunicação Social (ACS), que podem ser realizados por um departamento interno, contratados de terceiros ou, ainda, oferecidos de uma forma mista, combinando as duas anteriores.

A ACS presta um serviço especializado, coordenando as atividades de comunicação de um assessorado com seus públicos e estabelecendo políticas e estratégias que englobam iniciativas nas áreas de Jornalismo (assessoria de imprensa), Relações Públicas e Publicidade e Propaganda.

Embora seja possível utilizar os serviços de uma destas três áreas isoladamente - por exemplo, um empresário pode divulgar seus produtos apenas através da Publicidade -, somente com sua aplicação conjunta e integrada uma instituição poderá sentir resultados mais abrangentes e eficazes. Também é fundamental que os responsáveis pela ACS estejam em contato direto e permanente com a diretoria da organização, porque só assim terão condições de estabelecer as políticas e estratégias de comunicação necessárias, obtendo resultados melhores. Se o assessorado não permitir este contato, a assessoria deverá direcionar suas atividades de forma incerta e não poderá, portanto, garantir um bom desempenho.<sup>56</sup>

---

<sup>56</sup> KOPPLIN, Elisa e FERRARETO, Luiz Artur. **Assessoria de Imprensa: Teoria e Prática**. Porto Alegre: Sagra- DC Luzzatto, 1993, p. 13.

Em um processo ideal, segundo Ferrareto (1993), o assessor de comunicação deve estar diretamente ligado ao centro diretivo do assessorado e coordenar as atividades nas três áreas (Relações Públicas, Publicidade e Propaganda e Assessoria de Imprensa), que devem trabalhar de maneira inter-relacionada.

São funções da ACS, entre outras: definir uma estratégia de comunicação e administrar questões relacionadas, prestar apoio estratégico, tratar das relações governamentais, das relações com a mídia, relações públicas, de marketing, relações com os consumidores, relações com investidores financeiros, manter ligação com grupos de interesse, relações com a comunidade e comunicações com os empregados.

Os jornais internos, boletins e mesmo revistas constituem expressiva e importante parcela da comunicação, mas não podem ser confundidos com todo o processo de comunicação, nem mesmo podem representar a fatia maior e mais significativa. Há outras formas, meios, projetos e recursos. Pode-se trabalhar no planejamento, replanejamento, reorientação do programa de comunicação, não só do centro diretivo para os públicos interno e externo, mas ascendente (da base para o topo), ouvindo o público interno, com preocupação de buscar idéias novas, simples, funcionais.

Um [...] importante conceito de ampla significação para as empresas modernas é o de imagem, que, na verdade, resulta do desenvolvimento do conceito de comunicação. Por imagem,

deve-se entender aquilo que a empresa deseja projetar. Diferencia-se, portanto, da identidade. A Identidade é o caráter, o conceito básico, a personalidade de organização. A imagem é a extensão (a sombra) dessa identidade. Quando entre identidade e imagem há enorme distância, ocorre um profundo processo de desgaste. Trata-se do se chama de dissonância. Nesse caso, desvios e distorções acabam embaralhando as idéias básicas, os valores e os propósitos que se pretende agregar à imagem desejada<sup>57</sup>.

A imagem da instituição deve refletir sua identidade, o que ela realmente é, e essa identidade se constrói diariamente, nas ações rotineiras e no convívio com os diferentes públicos, por isso é tão importante a comunicação de mão dupla, ouvir e ser ouvido, comunicar-se de maneira efetiva. A ACS em tempos de “aldeia global concentra a responsabilidade e a capacidade não só de comunicar-se da melhor forma possível com diferentes públicos, como também de buscar formas criativas de marcar espaços, onde as identidades sejam mantidas e fortalecidas, e a cultura valorizada, porque fortalecendo nossas raízes teremos condições de definir nossos caminhos atuais e futuros”<sup>58</sup>.

O jornalismo é uma atividade que tem por objetivo a apuração, o processamento e a transmissão periódica de informações da atualidade através de meios de difusão coletiva (jornal, revista, rádio, televisão, cinema, etc). O jornalista desempenha funções que podem ser classificadas da seguinte maneira: repórter, radialista, redator, pesquisador, fotógrafo, revisor, ilustrador e diagramador. A assessoria de imprensa cuida mais especificamente do fluxo de informações jornalísticas.

---

<sup>57</sup> TORQUATO, Gaudêncio. *Cultura, Poder, Comunicação e Imagem - Fundamentos da Nova Empresa*. São Paulo: Pioneira, 1991, p. 163.

<sup>58</sup> D'AZEVEDO, Martha Alves. *Assessoria de Comunicação na Aldeia Global*. Brochura, s.d.,p. 14.

Entre as suas atribuições podemos citar o estabelecimento e a manutenção de um bom relacionamento com os veículos de Comunicação Social, abastecendo-os com informações relativas ao assessorado intermediando assim as relações de ambos e atendendo às solicitações dos jornalistas de quaisquer órgãos de imprensa, visando sempre manter ou melhorar a imagem institucional ou pessoal e facilitar a comercialização de produtos ou serviços, buscando credibilidade com a divulgação de fatos que envolvam seus assessorados e que sejam de interesse da coletividade, cabendo aos veículos tornarem os fatos públicos ou não.

Cabe ao assessor de imprensa a administração do fluxo de informações na edição de boletins, jornais ou revistas, direcionados para os diferentes públicos; o controle do arquivo de informações sobre o assessorado, divulgadas nos meios de comunicação, bem como a avaliação de dados provenientes do exterior da organização e que possam interessar aos seus dirigentes; a organização e constante atualização do *mailing-list* (relação dos veículos de comunicação, com nomes de diretores e editores, e como contatá-los); a elaboração de outros produtos jornalísticos, como fotografias, vídeos, programas de rádio ou de televisão; e a participação na definição de estratégias de comunicação.

A atividade de Publicidade e Propaganda administra e divulga informações com o objetivo de comercializar um produto, serviço ou imagem ou de divulgar idéias e orientar procedimentos. A propaganda dedica-se à persuasão ideológica e à publicidade, à persuasão comercial. Cabe ao profissional desta área criar e executar as peças publicitárias e de propaganda, escolhendo os instrumentos, meios e veículos mais adequados para sua difusão e, quando for o caso, as agências para

intermediação; planejar, coordenar e administrar a publicidade legal, campanhas promocionais e estudos mercadológicos; participar na definição das estratégias de comunicação.

A publicidade ajuda a vender produtos e serviços e seus benefícios ao consumidor, um público-alvo previamente selecionado, através da mídia, programas, peças publicitárias e eventos especialmente organizados para isso. Normalmente relaciona-se com a novidade, o objetivo é sempre despertar o interesse do público em testar e adquirir o produto. É preciso trabalhar com formadores de opinião e técnicos especializados que aprovelem o produto e a postura da empresa. Os espaços de veiculação são sempre identificados como publicitários e o profissional precisa enfrentar o ceticismo que muitas vezes se manifesta em relação às mensagens pagas. As pessoas tendem a acreditar mais nas notícias.

Na Propaganda, a instituição pode fazer parte das notícias e ocorre uma espécie de “endosso de terceiros”, reforçando a credibilidade na empresa e/ou produto. Embora também seja paga, a propaganda utiliza outros instrumentos de comunicação que não são identificados com a publicidade, como o patrocínio, o mecenato, a *publicity* ou informes (anúncios camuflados de notícia), eventos ou qualquer outra ação que possa virar notícia. Uma ferramenta bastante utilizada é a figura do porta-voz, que atua como o “rosto” da organização para o público, ele “é” a organização. Ele pode ser desde o diretor da empresa, o profissional de comunicação contratado, ou o simples funcionário.



A propaganda auxilia no marketing de um produto e na construção da imagem da organização. Quando bem feita leva a mensagem com maior eficácia, menor custo e mais credibilidade. A interação entre a organização e seus públicos é algo natural e a propaganda ocorre independentemente da vontade da instituição (qualquer ação institucional pode gerar propaganda), podendo ser positiva ou negativa, portanto, quanto mais “dirigida”, mais benéficos. A organização pode examinar os interesses de cada grupo e seu modo de perceber a organização e, a partir disso, determinar qual a melhor maneira de se comunicar com cada um, de acordo com seus interesses.

Relações Públicas, segundo definição oficial da Associação Brasileira de Relações Públicas - ABRP: “é a atividade e o esforço deliberado, planejado e contínuo para estabelecer e manter a compreensão mútua entre uma instituição pública ou privada e os grupos e pessoas a que esteja direta ou indiretamente ligada<sup>59</sup>”. É uma atividade profissional e não deve ser confundida com uma qualidade pessoal ou um adjetivo, desempenha uma função política: cuidar da imagem pessoal ou institucional, e por função política entendemos a mediação de relacionamentos sociais e não o tráfico de favores.

Relações Públicas trabalha com a *instituição*, seja pública ou privada, com finalidades comerciais ou não, com os *públicos* desta instituição, pessoas, grupos ou outras instituições que têm interesses em comum com ela; identifica esses públicos

---

<sup>59</sup> Não existe ainda uma Teoria de Relações Públicas bem definida e uma definição científica para o termo. Existem diversos conceitos, baseados em diferentes enfoques defendidos por diversos autores. Utilizamos aqui a mais conhecida e popular. Roberto Porto Simões compilou várias definições baseadas nos enfoques estrutural, administrativo, filosófico, comunicacional, político, psicológico, mercadológico e personalístico, para sinalizar a estruturação de uma Teoria em sua tese de doutorado. Mais informações na obra: SIMÕES, Roberto Porto. **Relações Públicas e seus fundamentos em micropolítica**. Porto Alegre: PUCRS, 1993. Tese (Doutorado em Educação), Faculdade de Educação, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

e estuda suas manifestações, suas tendências, suas opiniões. Isto é feito através de pesquisas e análises. O seu campo de atuação no mercado de trabalho é bastante amplo e a profissão acaba por adaptar-se a designações que, ou são amplas demais ou descrevem apenas algumas de suas atividades, tais como: Comunicação Empresarial, Comunicação Corporativa, Relações Exteriores, Relações Institucionais, *Ombudsman*, *Endomarketing*, *Lobby*, Assessoria de Imprensa, Organização de Eventos, e outras áreas atendidas pela Comunicação Social.

O profissional desta área planeja, coordena e executa pesquisas institucionais, programas de integração interna e externa e campanhas de opinião pública; estuda os comportamentos individuais e coletivos, suas motivações, e trabalha com comunicação dirigida, desenvolve atividades para o desenvolvimento harmonioso de relações humanas, visando o alcance dos objetivos institucionais. Sua finalidade é estabelecer e manter a compreensão mútua entre a organização e seus públicos, ou seja, fazer com que um entenda os objetivos, interesses, benefícios e dificuldades do outro. Esta atividade é executada nos dois sentidos, buscando integração dos interesses e trabalho conjunto, usando a comunicação como instrumento. Sugere políticas de relacionamento e atitudes no tratamento com os diversos públicos ligados à empresa.

Desta forma, podem ser designadas como funções básicas e específicas a prestação de assessoria aos dirigentes de uma empresa (aconselhar, orientar, às vezes, convencer a direção de uma organização quanto às políticas, posturas, caminhos a serem seguidos), sugerir políticas de Relações Industriais, de Relações Humanas (como estratégias de admissão ou desligamento de empregados),

políticas mercadológicas (junto ao setor de *marketing*), auxiliar na elaboração de políticas de propaganda (idealiza ou dá apoio a uma campanha já existente, ajudando na consolidação da imagem). Sugere políticas de relacionamento e atitudes no tratamento com os diversos públicos ligados à empresa.

A atividade de pesquisa envolve a elaboração e a avaliação de instrumentos que permitam obter a opinião, analisar as atitudes das pessoas, levantar dados e informações sobre os problemas existentes ou latentes, análise dos arquivos de imprensa (a história da instituição), de hemerografia (coletânea dos artigos de jornais e revistas) e arquivos de correspondências, realização de entrevistas com dirigentes de opinião. Os resultados dão base ao planejamento de comunicação.

O Profissional organiza atos culturais, exposições, mostras, congressos, conferências, seminários, eventos especiais, tais como: inauguração de instalações, aniversários da empresa, e qualquer evento que possa ser positivo para a instituição. Organiza e coordena visitas às instalações da empresa e viagens, orienta apresentações de seus representantes; redige discursos e mensagens em nome da empresa; organiza e atende atos sociais e dirige o cerimonial quando exigido e mantém o cadastro de pessoas de destaque que interessam às atividades da empresa. Dirige sistemas de comunicação interna e facilita elementos de persuasão a outros funcionários da empresa. Enfim, cabe ao profissional de Relações Públicas promover o contato mais direto e pessoal com os grupo de interesse da organização e com os indivíduos que compõem estes grupos, desenvolvendo uma comunicação mais dirigida e orientada ao contato humano.

Roberto Porto Simões<sup>60</sup> classifica os instrumentos de Relações Públicas como *de entrada*, *de saída* e *mistos*, de acordo com o fluxo de informações. Estes instrumentos utilizados na comunicação de uma forma geral, por profissionais de outras áreas, mas são especialmente úteis nos programas de comunicação dirigida. São alguns instrumentos de *entrada de informações*: centro de informações; pesquisas e levantamento de opiniões, atitudes e expectativas dos públicos em relação à Instituição; ouvidoria pública e interna; clipagem (coleta, organização e arquivamento de notícias relativas a empresas e seus membros, produtos ou serviços); relatórios de atividades; acolhimento e encaminhamento de reclamações, auditorias sociais.

Os instrumentos de *saída de informações* são, entre outros: produto ou serviço, programas de ação (políticas e normas), identidade organizacional, propaganda institucional e comercial, balanço financeiro e social, matérias informativas em veículos internos e externos, brindes, patrocínios, correspondências. É importante ressaltar que as atitudes e posturas da empresa e seus componentes são também um instrumento poderoso de comunicação institucional, a comunicação é constante e, mesmo que não seja planejada, ajuda na construção da identidade institucional.

*Instrumentos mistos* são aqueles que permitem o intercâmbio de informações: planejamento participativo; avaliação de desempenho através de entrevistas; círculo de controle de qualidade; contrato psicológico (acerto entre os participantes de um grupo sobre como executar determinada tarefa, deve ser

---

<sup>60</sup> SIMÕES, Roberto Porto. **Relações Públicas: função política**. 2ª edição. Sagra, Feevale, 1987.

utilizado principalmente quando entram novos integrantes); entrevista de demissão; cerimonial e protocolo (vincula a organização ao funcionamento político da sociedade); contato pessoal; *lobby*; eventos; jornal interno; negociação; atendimento ao público; meios de comunicação de massa.

Diante desta infinidade de tarefas e funções que envolvem cada uma das habilitações da Comunicação, podemos verificar a importância de que seus profissionais trabalhem em conjunto na assessoria de uma instituição. Se não em todas as ocasiões, na maioria delas.

Cada caso é único em Comunicação, varia de organização para organização, de público para público. É o planejamento que vai dizer quais os melhores meios para resolver ou evitar determinada situação, qual a melhor maneira de aproximar-se e fazer-se entender por certo grupo. É preciso pensar a comunicação na instituição como um sistema e não como ações isoladas, e sempre avaliar as atividades desenvolvidas. Para atingir os objetivos a que se propõe em cada projeto, o profissional de comunicação tem uma ampla variedade de meios. Da criatividade e da originalidade na utilização desses instrumentos depende a eficácia e o êxito do seu trabalho.

A comunicação é uma atividade sistêmica, de caráter estratégico, ligada aos mais altos escalões da organização. É uma função de cunho administrativo e permanente, não serve para “apagar incêndios” ou “quebrar galhos”, o seu caráter sistêmico diz respeito à organização dos processos, que envolvem pessoas, mas que precisam ser eficientes mesmo que os indivíduos mudem. A comunicação

planejada com os públicos deve ser constante e ininterrupta. As mensagens têm que ser cuidadosamente elaboradas, pois atingem não somente um, mas vários públicos, assim como o público-alvo não recebe apenas uma mensagem, mas inúmeras, de diversas organizações.

É bom lembrar que nenhuma instituição existe por si mesma, ela precisa do contexto social para interagir e deve buscar constantemente a empatia e a simpatia. As pessoas que estão envolvidas com a instituição precisam saber “o quê” e o “porquê” da sua existência e das suas ações, precisam apoiar e concordar com elas e sentir a sua importância na vida social. As ações da organização ficam legitimadas desta maneira.

A Comunicação tem um poder inegável. Por meio dela uma pessoa ou instituição convence, persuade, atrai, muda idéias, influi, gera atitudes, desperta sentimentos, provoca expectativas e induz comportamentos. Uma empresa pode e deve obter consentimento, congruência de propósitos e ações, homogeneidade de idéias através da Comunicação. A escolha do instrumento adequado para cada situação depende muito da estratégia estabelecida, da filosofia da empresa e do objetivo geral da instituição. De maneira geral os instrumentos de Comunicação Social podem ser todos e quaisquer instrumentos de comunicação humana.

## 2 FUNDAMENTOS TEÓRICOS E FILOSÓFICOS DO DIREITO E DO PODER JUDICIÁRIO

O Poder Judiciário<sup>61</sup> constitui-se no conjunto de autoridades investidas no poder de julgar. É a designação que se dá aos órgãos, a que, como delegados do Poder Público, dá-se a atribuição de administrar a justiça. Ao Poder Judiciário (PJ) compete aplicar leis, vigiar sua execução, e reparar, fundado nelas, e em nome do Estado, as relações jurídicas, que se tenham violado.

O Direito, conjunto de leis que o Poder Judiciário administra, é um fenômeno de organização eminentemente social, que visa à ordem e ao equilíbrio da vida em sociedade, assentando suas bases e diretivas no objetivo maior dos indivíduos e da sociedade, qual seja, desenvolver a cultura, assegurar os meios e os fins da vida e realizar o aperfeiçoamento dos homens e da sociedade no sentido da máxima justiça para todos.<sup>62</sup>

Qualquer ato humano que se realize em relação a outrem envolve Direito, interessa ao mundo Jurídico. Por isso, este campo temático e teórico lança preocupações para todas as áreas da vida humana. O Direito tem vários ramos de conhecimento, é um complexo de normas, e nenhuma lei pode ser considerada

---

<sup>61</sup> SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 7ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1982. Vol. I.

<sup>62</sup> GONÇALVES, Luiz da cunha. *Tratado de Direito Civil*. São Paulo: Editora Max Limonad, 1955. Vol. I - Tomo I.

isoladamente. A Constituição, fenômeno do Estado Moderno, envolve direta ou indiretamente todos os ramos do Direito, e todas as leis devem ser subordinadas a essa Lei maior. O Direito é um todo indissociável baseado na Constituição. Por isso, para muitos autores, o Direito precisa ser visto de forma sistemática. O Processo Judicial é a forma e o caminho para utilizar o Direito Material, ou seja, aquele garantido a qualquer cidadão, por escrito, nos Códigos.

A central coordenadora do Direito (organismo que administra o Direito em todas as fases) é o Estado nos seus três poderes: o Legislativo, que cria a lei, o Executivo, que administra o Estado, e o Judiciário, que cuida da correta administração das leis. O Estado é uma pessoa jurídica, um organismo dividido em três poderes, que também são organismos em si, independentes. Cada qual possui representações oficiais específicas. A base legal do Estado Moderno é o Direito, concebido dentro do Estado, que por sua vez nasce a partir das relações entre os homens.

## **2.1 A Origem do Direito**

O vocábulo Direito deriva do Latim Directum (do verbo *Dirigere*) que se refere a tudo o que indica direção às ações humanas, tudo que é reto e justo. Começou a ser usado a partir da Idade Média nas línguas neo-românicas, provavelmente por influência germânica, ou dos bárbaros que utilizavam as palavras Das Recht, com o mesmo sentido. Os romanos, por sua vez, utilizavam a palavra Jus, que tanto pode ser derivada do Sânscrito Ju (ligar, unir) ou do Védico Iôs (proteção, coação). Pode ser usada em três situações diversas: para expressar Lei,



conjunto de leis, ou a faculdade humana de praticar certos atos reconhecidos pela legislação vigente <sup>63</sup>. A função própria e específica do Direito é regular as relações dos indivíduos entre si, nos grupos, que tem por fim a coexistência e a cooperação. A coexistência protege e garante os interesses individuais e a cooperação, os interesses coletivos. Interesses materiais e morais.

As normas sociais foram se fixando, desde a sua origem, pelo hábito e pela imitação dos atos considerados justos, úteis ou agradáveis. E não só pela repetição dos atos praticados, mas pela persuasão do que “se devia fazer”, da conscientização da obrigação. Desta forma o costume ganha autoridade através do precedente. O exemplo, o costume, convertido em tradição, adquire um caráter quase dogmático, religioso, uma vez que nos tempos antigos, desobedecer os antepassados era ofender os deuses, e, portanto, expor-se a possíveis castigos. Com o tempo, os próprios homens encarregaram-se de punir os infratores.

Com a evolução das civilizações e surgimento do Estado, o costume passa a Jus e o Direito passa a ser encargo do poder estatal, enquanto organizador e administrador da sociedade. É ele que deve selecionar e criticar, corrigir os excessos e encontrar uma forma de equilíbrio entre os interesses em conflito, traduzindo-a em Lei. A complexidade das organizações sociais limitou de certa forma a transmissão das tradições orais, cabendo ao Estado buscar na sociedade o que é senso comum nos usos e costumes, e ‘enquadrar’ todos os indivíduos na ordem geral. No momento em que as Leis passam a ser escritas e tornam-se especialidade de um

---

<sup>63</sup> SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1982. Vol. I.

determinado grupo social, começa-se a perceber o nascimento de uma linguagem própria e específica.

### *O Direito, a Moral e o Direito Positivo*

Historicamente, houve uma preocupação teórica em diferenciar Moral, Direito Natural e Direito Positivo. Aristóteles já fazia distinção entre o justo por natureza e o justo por lei. Os romanos faziam distinção entre o Direito Positivo (*Jus Civile* e *Jus Gentium*, direito comum a todos os homens, excluídos os escravos) e o Direito Natural (*Jus Naturae*, comum a todos os seres humanos e animais), considerando este um direito mais perfeito, em que aquele devia se inspirar. Na Idade Média, São Tomás de Aquino abordava a diferença entre o Direito Natural (da natureza do homem) e o Direito Positivo (proveniente da convenção social).

Os filósofos da Escola do Direito Natural (séculos XVII e XVIII), como Grócio, Hobbes, Locke e Spinoza, definiam o Direito Natural como aquilo que orientava o homem em seu Estado de Natureza, antes da formação dos grupos sociais, quando ainda eram iguais, livres e independentes, direitos inalienáveis e imprescindíveis. Com a necessidade da vida social, tornou-se necessária também a sua regulamentação através do Direito Positivo.

A partir da observação da natureza, o ser humano aprendeu a conviver com as leis naturais (Direito Natural) e a discernir ações que lhe eram benéficas ou prejudiciais. Da busca sistemática de um convívio harmônico com estas normas, surgiram os hábitos e costumes. Mais tarde, com a organização social, estes

costumes foram normatizados, dando origem ao Direito Positivo. Para os filósofos seguidores de Aristóteles e São Tomás de Aquino (filosofia seguida pela Igreja Católica), o Direito Natural fundamenta-se na “Razão Divina” (Direito Natural Primário), podendo ser completado pelos homens, por sua legislação e pelos costumes (Direito Natural Secundário). Neste sentido de Razão Divina, compõem-se as regras de equidade e igualdade entre os homens, de origem divina, para garantir aos homens direitos individuais como a vida, a liberdade, a honra e o patrimônio, que assegurem a existência humana.

Para os enciclopedistas, o Direito Natural compreende os direitos imprescindíveis da natureza humana, que compõem uma fração do Direito Positivo, e não poderá sofrer qualquer alteração em sua natureza, salvo pela tirania. Este conceito baseia-se no princípio de que a liberdade individual deve ser regulada pelos costumes e por um conjunto de formalidades imutáveis, eternas, enquanto cumpram seus objetivos.

Modernamente o Direito Natural é visto nos princípios impostos à legislação dos povos cultos, fundados na razão e na equidade, regulando e assegurando direitos individuais dos homens para consigo mesmos, para com os outros homens e para com Deus. Entre outros, podemos citar o direito de livremente concluir pactos, direito de autoconservação e de liberdade física, direito ao trabalho, à propriedade privada, à defesa da vida e dos bens e à punição de ofensas, direito à liberdade e igualdade política e direito ao reconhecimento da dignidade humana.<sup>64</sup>

---

<sup>64</sup> DINIZ, Maria Helena. *Compêndio de Introdução à Ciência do Direito*. 6ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 1994.

O Direito Positivo, também chamado de realista, é o “conjunto de regras em vigor, que se impõem às pessoas e às instituições, sob coação ou sansão da força pública. (...) É o Direito tal como é, e não como deveria ser, conforme nossos sentimentos íntimos ou nossas ilusões de Justiça<sup>65</sup>”. Manifesta-se em qualquer espécie de Direito Objetivo, ou seja em qualquer regra social obrigatória (*Norma Agendī*) escrita ou não. É o direito efetivo, que tem uma aplicação prática na sociedade através do Estado. Só é viável se houver poder capaz de impor as regras (ordens coativas<sup>66</sup>), restaurando o interesse ferido. Tem como objetivo garantir o funcionamento e a estabilidade da ordem social.

A Moral, que teve sua expressão máxima na Religião, foi sempre forma de persuadir o homem a seguir as regras dispostas pelo Direito Natural, pelos costumes e pelo Direito Positivo. Muitas vezes citada como a origem do Direito Natural, é uma palavra derivada do latim Moralis (relativo a costumes), substantivamente, “designa a parte da filosofia que estuda os costumes, para assinalar o que é honesto e virtuoso<sup>67</sup>”, conforme a consciência de cada um e os princípios de humanidade. Originou-se da própria convivência dos homens, como imperativo de disciplinação de sua conduta perante si mesmo ou, mais claramente, diante de sua consciência.

Os primeiros códigos de moral foram os códigos de religião, como os de Hamurabi, Moisés, Manu, Buda, Jesus Cristo e Maomé. Pouco a pouco, a Moral foi se desvinculando formalmente da religião por influência da filosofia e da ciência, mas

---

<sup>65</sup> SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1982. Vol. II. p. 93.

<sup>66</sup> O termo coagir vem do latim *co agere, cogere*, constranger, obrigar, impedir, limitar, proibir, era o direito que obriga a fazer ou deixar de fazer, *jus cogens*, in ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. **Dicionário jurídico brasileiro Acquaviva**. 12ª edição. São Paulo: Editora Jurídica Brasileira, 2004.

<sup>67</sup> SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1982. Vol. III. p. 210.

permaneceu essencialmente relacionada com ela, religião, que é na realidade, a sua fonte perene.

Certamente Moral e Direito se relacionam, mas não se confundem. Muitas vezes o Direito normatiza princípios morais e a Moral reforça o Direito, mas isto não significa que todas as regras morais sejam regras de Direito e nem que todas as regras de Direito sigam regras morais. Direito e Moral são mutáveis e não raras vezes distanciam-se um do outro. O Direito é uma norma de garantia que regula o convívio social. O direcionamento da conduta humana no sentido educacional e persuasivo fica atribuído à Moral. A distinção entre Moral e Direito torna-se clara não naquilo que prescrevem ou proíbem, mas na maneira como o fazem.

O Direito tem uma forma fixa, constitui-se de normas obrigatórias, contando com um juiz em caso de dúvida e tendo no Estado as garantias de coação. Regula as ações e intenções expressas, exteriorizadas, no convívio social. Já a Moral é variável (de acordo com a sociedade e o indivíduo) e seus conflitos se dão em nível de consciência, não havendo juiz que possa interceder, possui sanções muito limitadas, como o remorso e a desaprovação da opinião pública, não possuindo um órgão que garanta o cumprimento de suas regras. Enfoca o sentimento interior, da consciência humana, buscando o aperfeiçoamento em nível dos sentimentos.

O Direito Positivo baseia-se no Direito Natural e na Moral, mas não mantém com eles relações estreitas de obrigação, por isso o Estado, muitas vezes, em nome do bem comum, fere princípios pessoais (Moral) ou religiosos e dogmáticos (Direito Natural). Entra neste cenário então a Jurisprudência, que é a prerrogativa do juiz

interpretar e aplicar a Lei adaptando-a a cada caso específico, sem ter a pretensão de criar novas Leis, função exclusiva, no nosso sistema de governo, do Poder Legislativo. Observamos aqui, novamente, a importância de um indivíduo que vive em sociedade, saber como funcionam as instituições, em níveis material e ideológico que regulam toda a sua existência.

## 2.2 A Origem do Estado

Para diversos pensadores, a inovação na ordem natural de formação da família e da sociedade e por conseqüência, a origem do Estado e do Direito, é a propriedade privada. Francesco Carnelutti, jurista italiano, afirma que a economia origina muito do ordenamento jurídico. Segundo ele:

São atos econômicos todos aqueles por meio dos quais os homens tratam de satisfazer suas necessidades. A palavra economia, que vem do grego, expressa até literalmente essa idéia, posto que *oikos* quer dizer casa, e a casa é um interesse fundamental do homem, e até da sociedade, porque fornece o ambiente dentro do qual a família, que é a célula da sociedade, pode realizar o milagre, não somente da propagação da espécie quanto da formação do indivíduo. [...]

Também a propriedade é um fenômeno econômico, antes de ser jurídico. É singular que ele também, como a economia, estabeleça relação com a casa; em latim, o termo correspondente a propriedade é *dominium*, que vem de *domus*, que quer dizer casa. O fato econômico é aquele em virtude do qual alguém, quando tomou algo que lhe serve para satisfazer uma necessidade, quer retê-lo para si: o esforço para tomá-lo se prolonga no esforço para mantê-lo. Observa-se nisso uma vinculação entre a casa e o corpo do homem, que é o que lhe pertence antes de nenhuma outra coisa, e se forma em torno dele uma espécie de halo ou de recinto, que é exatamente a *domus*, a casa, entendida não apenas como hospedagem, mas como o conjunto de coisas que lhe servem para a vida.<sup>68</sup>

---

<sup>68</sup> CARNELUTTI, Francesco. **Como nasce o direito**. Tradução de Hiltomar Martins Oliveira. Belo Horizonte: Livraria Líder e Editora Ltda, 2005, p. 13.

Para vários pensadores, como Frédéric Engels<sup>69</sup>, Thomas Hobbes, John Locke e Jean Jacques Rosseau, a história da formação da sociedade é parte natural da evolução do homem. No princípio, o homem vivia em estado selvagem, mas foi diferenciando-se aos poucos dos outros seres. Sua referência existencial era a natureza, hostil e ameaçadora. A relação entre os homens era de fraternidade, mas não de cordialidade, sem hostilidade direta, o outro não chegava a representar perigo. Nesta época não há tribos, cada um vivia por si. Não havia ainda base racional para uma reflexão sobre a existência.

Aos poucos, começa a existir uma predisposição comunal, tribal. O homem torna-se mais gregário e vai se sedentarizando. O modo de vida foi se alterando de acordo com a atividade de subsistência. A formação dos núcleos sociais e a fixação à terra se deu no processo de divisão do trabalho de acordo com as habilidades e funções de cada um, não por simpatia ou afeição. Ocorre um processo de organização social seletivo através do trabalho e ocupação territorial zonal, de acordo com a cultura produtiva.

O homem começa a se civilizar por causa de fatores puramente econômicos. Quando mais de uma pessoa trabalha na mesma atividade, a produção aumenta, e depois de suprir as necessidades básicas do grupo, gera excedente, servindo de objeto de troca ou permuta. As primeiras hostilidades começam a surgir por causa da disputa por mercados econômicos. As bases religiosas começam a surgir com deuses ligados à atividade laboral, econômica, bem como os valores, princípios e aspectos culturais.

---

<sup>69</sup> ENGELS, Frédéric. ***A origem da família, da propriedade privada e do Estado***. Rio de Janeiro: Alfa Omega, 1978. Consideramos este autor importante por questões meramente ilustrativas e não por inclinação ideológica ou política, portanto não faremos uma revisão crítica de sua obra.

Além da estrutura tribal, surge também a estrutura familiar. Passou-se da poligamia à monogamia e os membros de uma tribo não poderiam se relacionar com os membros de outra tribo, em função de não misturar propriedades, o homossexualismo é proibido por não gerar prole (mão de obra) e o incesto por gerar filhos defeituosos. Na relação de poder das relações interpessoais, a figura do pai significa o gerenciamento, o comando de todas as pessoas geneticamente ligadas a ele. O núcleo familiar segue o modelo piramidal, com o *pater*/ancião no topo da pirâmide de poder.

Há um fundo de religiosidade para estabelecer a organização social, principalmente no caso dos romanos. A figura do pai, homem responsável e com poder sobre todos os outros, reflete-se também no nível metafísico. A família gentílica (proveniente da *Gens*, a célula social básica) se encontra na formação da civilização grega e no apogeu e decadência do Império Romano. Pai, Rei, Imperador, Deus, a estrutura hierárquica projeta-se no governo, no ato de administrar interesses de outrem. E deste tipo de família surgirá a forma de organização política do poder do Ocidente. Alguém precisa representar a maioria, alguém precisa administrar os interesses de outrem.

O conceito de propriedade surge neste período. As mudanças na estrutura familiar, de poligâmica para monogâmica, e na estrutura econômica, da propriedade coletiva para a privada, começou com o processo de especialização das relações de trabalho, que levou à ocupação de propriedades cada vez menores e desembocou na noção de propriedade privada. O excedente da produção seriada se tornava



objeto de troca. No caso de desterro, expulsão ou morte, o patrimônio ficava, em princípio, com a tribo, mas com a formação de núcleos, a distribuição começou a ser feita por afinidade e por consangüineidade.

### 2.2.1 A Evolução da Idéia de Estado

A idéia de Estado enquanto organização política começa a se desenvolver com as cidades-estado<sup>70</sup> e evolui através da história: gregos, romanos, bárbaros, Idade Média, Idade Moderna, Mercantilismo, formação do Estado. Dos *gens* primitivos, passou-se as *fratrias* e às tribos. O homem domesticou a Natureza e ocupou o solo, o crescimento demográfico forçou a formação de uma organização para poder administrar toda a grande população.

Surgem preocupações teóricas de como melhor entender e explorar a Natureza. Ela é o modelo de todas as coisas e é preciso dominá-la, conhecer suas regras e seus ciclos para melhor viver. O homem percebe que é necessário usar a razão e surge a figura dos filósofos, que discutem de que forma o homem pode evoluir e se desenvolver sem ser obrigado a seguir as regras do seu *habitat*, além de tentar explicar a origem do Poder.

A maior virtude para os gregos era o conhecimento, que é fruto da reflexão e da ação (*reflexus actiones*). A existência humana começa a se pautar por outros valores. As relações de poder começam a mudar. O *pater*/ancião da pré-história era eleito por afeto, por veneração, de forma circunstancial. Já no período grego é o

---

<sup>70</sup> VEYNE, Paul. **Accreditaram os gregos nos seus mitos?** Lisboa: Edições 70, 1987.

conhecimento que vale mais, a força não é suficiente para explicar o poder, como para os irracionais. O poder centralizado em uma ou em poucas pessoas, a organização social e de poder unipessoal, com base no *Pater*, estende-se da Grécia do século VI a.C. até o século XVIII d.C., época da Revolução Francesa e da Independência dos Estados Americanos.

A cidade (*polis, urbis*) é o lugar da existência do homem, é ali que ele deve estabelecer suas regras. A lei é instrumento de estabilização social, determinando condutas e padronizando as ações sociais. Foi a grande invenção grega para sair do caos, do estado selvagem para um estado de sociabilidade. Com a norma escrita é possível dar mais objetividade, clareza e visibilidade à vida na cidade, é possível dar uma forma mais palpável à estrutura de governo e aos seus atos, garantindo uma certa segurança ao cidadão e ao governante.

Para os filósofos socráticos, até Aristóteles, o homem é um animal político (precisa viver na polis), é um ser que precisa dos seus semelhantes para sobreviver, é por natureza sociável. Aristóteles percebeu que, em algum momento, o homem viveu só. Ele pode sobreviver, como animal, mas ele só adquire status de animal racional quando convive com seus semelhantes, desenvolvendo suas potencialidades, ele só consegue progredir, produzir conhecimento, junto com outros homens. Apesar de outros animais viverem em sociedades, apenas o homem constrói mecanismos próprios e utiliza sistematicamente a comunicação e um regimento complexo concebido com finalidades específicas, inclusive de manter esta sociedade.

A sociabilidade é potencial no homem e aprimora-se através da comunicação. O conceito de Lei, no livro *A República*, de Platão tinha a significação moral de manutenção dos princípios da educação. No livro *Leis*, Platão defende a necessidade de uma regra escrita, e por fim, defende que somente um conselho de anciãos, mais sábios, que estariam mais próximos aos deuses, poderia regular os homens<sup>71</sup>. A sociedade evolui nestes termos, e por volta de 1700 o Mercantilismo começa a tomar forma, provocando uma ruptura na organização de poder existente, a monarquia. Tem origem o parlamentarismo. É nesta época que forma-se a conjuntura propícia para o nascimento da idéia de estado-contrato.

A grande discussão da Idade Média até o Iluminismo foi: poder terreno X poder espiritual. Até então predominavam as monarquias familiares, mas o mercado europeu de trocas e negociações estava em franca expansão, os países mais desenvolvidos buscavam novos mercados. A primeira prova de contestação do regime monárquico ocorre com a criação do parlamento, casa de leis onde as pessoas se reuniam para deliberar sobre a criação das regras sociais. Chegou-se à conclusão de que entre o Estado/Rei e o povo deveria haver um órgão de mediação, o parlamento, que representasse seus interesses. Os conselhos, que surgiram ainda na Grécia e em Roma, para informar os reis sobre os problemas populares, foram reavivados.

Os feudos, baseados na relação de poder do *pater familiae*, de suserano e vassalo, mantinham relações comerciais entre si, mediados, representados, por um segmento social muito peculiar e importante, os mercadores, que detinham

---

<sup>71</sup> LEAL, Rogério Gesta. *Teoria Geral do Estado*. Santa Cruz do Sul, Unisc, 20 mar. 1995. Aula ministrada no Curso de Direito.

informações econômicas relevantes e precisavam ser ouvidos pelos governantes. No século XV, as grandes potências começaram a buscar novos mercados, pressionadas pelos mercadores. Até o século XVIII, houve maior desenvolvimento comercial, característica do mercantilismo e os mercadores tinham informações estratégicas na especulação comercial<sup>72</sup>.

Ao contrário dos produtores, apegados a suas terras e suas origens, os mercadores precisavam de mais espaço, de mais locais de mercancia. Era preciso abrir os feudos e criar novas cidades. O feudalismo implode, debilitado pela impossibilidade de atender às demandas sociais. Muda-se novamente, a passos lentos, dos feudos para as cidades.

Entre 1378 e 1407 ocorre o cisma na Igreja Católica, surge a Igreja Protestante e a Igreja Anglicana. Destacam-se neste período São Tomás, que escreve a *Summa Teológica*, e Santo Agostinho, com a *Cidade de Deus*, ambos baseados na filosofia aristotélica. O homem é um ser político, não pode viver solto no mundo, são necessárias normas de relações sociais, de natureza moral e metafísica. Estas normas são inatas no homem porque ele é criação divina. A função do Estado é corporificar as leis que estão na alma dos homens.

Na Idade Moderna surgem novos teóricos que discutem o Estado e o Poder, como Maquiavel, com um enfoque puramente político, usando o empirismo e o racionalismo. Surge então a idéia de Estado como pessoa jurídica de Direito Público. O Estado, o governo, está acima do governante. Existe sim um plano moral, as

---

<sup>72</sup> HUBERMAN, Leo. *História da Riqueza do Homem*. Tradução de Waltensir Dutra. 21ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

peças têm suas crenças e vivem de acordo com elas. Mas isso nada tem a ver com plano terreno, que é uma dimensão meramente política e por isso necessita tão somente ter um regramento político-jurídico. A política é separada da moral.

Depois de Maquiavel surgiram pensadores que tentaram elaborar uma sociedade contratual, como Hobbes, Locke e Rousseau. Eles trabalhavam de forma conceitual, abstrata, ao contrário de Maquiavel. O homem primitivo, selvagem, irracional, que age por instinto e tem uma liberdade absoluta, constitui uma ameaça a si mesmo, age de acordo com sua vontade ou sua necessidade. Mas não podia fazer tudo o que quisesse sem ferir a liberdade do outro. O homem tem um espírito que só floresce na cidade. Não é suficiente que o homem se convença a limitar sua liberdade para garantir a segurança e a paz dos seus semelhantes, é preciso haver coerção. É preciso algo exterior para garantir a liberdade e a própria existência. Este ente exterior é o Estado/governo, que deveria ser indicado pelos próprios homens.

Cada homem, cada cidadão, consciente de que é preciso se desprender de sua própria liberdade para garanti-la, abdica de suas vontades para assegurar suas necessidades mais básicas, faz um pacto de doá-la a um terceiro, para que sua segurança seja defendida. O governo é que deve afiançar a todos a igualdade de direitos e os limites de ação.

Quando produz, o homem cria, e essa criação é sua propriedade. Um homem se distingue do outro em função da sua capacidade produtiva, essa produção revela seu grau de inteligência e sua propriedade. A inveja, a cobiça e a ganância fazem com que o homem precise proteger a sua liberdade, sua vida e sua

propriedade. O governo então seria mais uma criação da inteligência humana. Assim, é o homem que estabelece os objetivos do governo. O contrato social (Constituição) diz o quê e como o governo tem que fazer. O acordo que forma o governo também o obriga em relação aos cidadãos. E como as diferenças são naturais, o governo precisa fixar, assegurar essas diferenças e administrar as mais berrantes, que poderiam atrapalhar a convivência de todos. O governo simplesmente detém a função determinada pelos cidadãos, que para ser legítima, precisa representar a vontade geral (de dar condições a cada indivíduo se desenvolver, ser feliz, ter dignidade) e não só a vontade da maioria. O Estado é uma entidade moral objetivada no governo.

A próxima idéia de Estado que surge entre os pensadores é a de Estado liberal, que tem uma relação de proximidade muito grande entre a idéia de Estado Contrato, podendo ser considerado uma evolução deste. Não há preocupações filosóficas com a origem dos homens e da sociedade, a única preocupação é saber como funciona o Estado. A Doutrina do Estado Liberal é constituída não por políticos, filósofos ou historiadores, mas é construída por homens práticos, economistas, que têm uma preocupação funcional (principalmente econômica, e não política)<sup>73</sup>.

O final do século XVIII e todo o século XIX, época do surgimento deste conceito, caracteriza-se pela Revolução Industrial, pela organização e constituição de um mercado econômico, de construção de riqueza. O Estado Liberal preocupa-se com o homem vivendo com seu semelhante dentro de um mercado de relações

---

<sup>73</sup> LEAL, Rogério Gesta. *Teoria Geral do Estado*. Santa Cruz do Sul, Unisc, 03 abr. 1995. Aula ministrada no Curso de Direito.

econômicas. Adam Smith, Jeremy Bentham, James Stuart Mill e James Hill são alguns pensadores desta fase.

O homem é impulsionado por seus desejos e instintos, que o levam a buscar melhoria de qualidade de vida e bens materiais que assegurem a continuidade desta vida. Vivendo em sociedade, o homem age de forma civilizada, imbuído de um sentimento moral, de uma consciência ética voltada a todos os seus semelhantes. Busca a sua satisfação pessoal, o crescimento patrimonial e familiar, sem colocar em risco a felicidade do seu semelhante. O homem agiria assim por ser vantajoso para ele, pois somente respeitando o convívio social, não agredindo seu semelhante, vai conseguir adquirir um patrimônio estável. É uma questão de foro íntimo. O surgimento do protestantismo também exerce grande influência nas teorias políticas da época. A sociedade deve proteger os interesses do homem na terra, onde ele está para ser feliz.

O desejo humano de ter sempre mais vai ser regrado pelo mercado de relações de produção, através de regras naturais, que garantem a ordem e o equilíbrio na sociedade, fazendo com que o espírito egoísta se socialize. O mercado tem uma “mão invisível” gerenciando a sociedade, que ajusta conflitos, proporciona trabalho, garante a riqueza. Cabe ao Estado objetivar as leis criadas pelo mercado social e preocupar-se com a educação, pois é ela que pode garantir o estágio de moralidade necessário para assegurar a segurança e estabilidade social.

Até a Idade Moderna existia o Estado Monárquico, que se preocupava exclusivamente com a corte, e não com os problemas sociais, e que centralizava o

poder. Neste período temos a primeira preocupação de ruptura com o governo monárquico, que estaria sendo substituído. É uma época de aceleração na criação de um novo homem. Contudo, o que deveria ser um modelo auto-regulado e garantidor de condições iguais de desenvolvimento para todos gera um processo que cria classes sociais completamente diferentes.

As relações industriais criam um modo de vida completamente diferente do que o cidadão europeu de até então costumava levar. O indivíduo não tem tempo de refletir, enfrenta mudanças sociais e culturais ultra-rápidas, e não consegue exercer a sua cidadania. É uma sociedade com diferenças políticas, sociais e culturais absurdas, separada em classes onde a força de trabalho é conhecida como mercadoria, e as regras minimizam a condição humana do cidadão, tornando-o uma engrenagem da máquina social. Os donos dos meios de produção estão no topo da pirâmide social, os comerciantes no centro e a força de trabalho na base.

Desaparece a figura do homem ético ideal. O Estado perde importância, já que a sociedade passa a ser regulada pelo mercado, mas mesmo assim a administração estatal não pode cair em mãos erradas, pois deve atender aos interesses de quem produz. O Estado é apenas um garantidor. Alguém tem que administrar os setores da sociedade, inclusive a miséria, de forma legal. Mas para isso é preciso dinheiro, que é obtido através de impostos. Os liberais condenam a “fome” do Estado em relação aos tributos e o intervencionismo no que deve ou não ser produzido. O Estado Liberal é um Estado mínimo (quanto menos ele se aproximar do mercado, melhor).



Surge então a concepção do Estado Comunista, a ditadura do proletariado. Os meios de produção devem ficar em poder do Estado, que determina o quê e quanto produzir. Karl Marx, Friedrich Engels, Vladimir Lênin e Leon Trotsky são alguns teóricos do Socialismo. Marx, antes de ser um economista, é um filósofo, porque busca uma fundamentação, uma justificação à sua tese (atividade que exige o exercício filosófico). Desenvolve a sua tese a partir de dois referenciais: o filosófico (materialismo dialético) e sociológico (materialismo histórico). Não é a consciência do homem, sua inteligência e sapiência que dão vida à sociedade. Ao contrário, são as relações sociais e econômicas que dão sentido à inteligência (personalidade) do homem. A estrutura social é o Mercado das Relações de Produção, é a economia que desenvolve superestruturas diversas como família, propriedade privada, escola, religião, cultura e Estado. Analisando a economia de cada ciclo histórico podemos analisar as superestruturas.

No início, Marx via o Estado como uma forma de proteção do indivíduo, dissociado da sociedade, mas quando estudou a sociedade em que vivia, percebeu que as pessoas que detinham o poder econômico, coincidentemente detinham o poder do Estado. Ele percebe uma dicotomia da sociedade industrial (de mercado): classe industrial x classe operária. O comércio seria uma classe à parte, proletários que negociam com instâncias mais altas.

Na concepção socialista, o Estado não pode ser um organismo político afastado da realidade. Qualquer instituto político que signifique participação popular (parlamento, sindicatos, votos), usados pela democracia burguesa, tanto podem ser usados de forma demagógica como podem ser usados de forma legítima. Todas as

práticas políticas públicas devem ser feitas de forma transparente, com a maior fiscalização popular possível. Para o capitalismo mudar, é preciso que ele seja destruído por uma revolução, pois quem tem uma boa vida e está no poder, jamais abrirá mão facilmente desta condição, a não ser por intervenção de uma força maior: o Estado. Ele apropria-se dos meios de produção e determina o tipo de produção que beneficiará toda a coletividade; deve administrar de forma participativa, através de uma democracia plena.

### *2.2.2 O Estado e o Governo*

O Estado é uma estrutura de poder impessoal, uma sociedade política legalmente circunscrita (com um ordenamento jurídico), com autoridade superior para fixar regras de convivência entre seus membros. É uma pessoa jurídica de direito público, ou seja, sua personalidade jurídica lhe dá direitos e deveres. Foi uma resposta ao absolutismo, sistema em que o poder estava personalizado no soberano. No Estado moderno, até o próprio Estado obedece a legislação em vigor: só poderá agir, em qualquer instância, se estiver amparado por lei. O Estado tem duas formas de organização: Estado Federado ou Estado Unitário. Pode ser totalitário ou democrático/constitucional, dependendo da forma que o poder é exercido (pelo governo); e escolher o capitalismo, o socialismo ou comunismo como sistema econômico. O Estado, enquanto instrumento, é absolutamente vazio, sem conteúdo, só tem sentido através das pessoas.

O Governo é a face operante do Estado, desempenha um conjunto de atos jurídicos e políticos, através das pessoas. Estes atos governamentais são

organizados de acordo com o sistema de governo (parlamentarista ou presidencialista) e das formas de governo (monarquia e república). O governo, na figura de seus representantes políticos, pode mudar, o Estado não.

Um Estado é formado por território, povo e nação (soberana). Estrutura-se como uma unidade jurídica e uma unidade física. O conceito de Estado objetivo como sujeito de direito público interno e externo, com personalidade jurídica, só surgiu século XX. Essa personalidade lhe confere alguns caracteres explicitamente objetivos: é constituído de um corpo (povo), com lugar assegurado (território) e com direitos e deveres reconhecidos dentro e fora do país (soberania).

O *território* é o espaço físico, tecnicamente delimitado por tratados e convenções onde se exerce o poder constituído. Ele identifica o exercício de um governo. Em termos jurídicos, o território possui algumas subdivisões: solo, subsolo, espaço aéreo, embaixadas, navios e aviões militares, mar territorial. Todas as fronteiras, de solo e mar territorial, são demarcadas juridicamente com dimensões escritas em documentos reconhecidos pela ordem internacional.

Tudo o que existe no solo, sob ele e na coluna de ar imaginária que acompanha esta superfície e sobre o mar territorial pertence ao estado. As embaixadas são sedes de representação diplomática dos diversos Estados, com relação a outros, e consideradas como pequenas parcelas daqueles em território estrangeiro, portanto, invioláveis. Da mesma forma os navios e aviões militares, em qualquer parte do mundo em que se encontrem são considerados igualmente parte

do Estado sob cuja bandeira transitam, valendo dentro destes espaços a lei vigente no seu país.

Outro elemento constitutivo do Estado é o *povo*, que deve ser diferenciado de população. A população diz respeito à densidade demográfica, a contingência humana dentro do território, ao número de homens (como gênero); é o universo de indivíduos que existe em um território, e pode se alterar facilmente. *Povo* é um elemento jurídico mais explícito. Caracteriza-se por ser uma unidade de indivíduos com vínculos jurídicos e políticos comuns (direitos políticos, nacionalidade), é o contingente de *cidadãos*. A cidadania pressupõe direitos e deveres, previstos na Constituição (carta política) que identifica também direitos e deveres dos estrangeiros e do Estado.

*Povo* também se diferencia da *nação*, que é um conjunto de pessoas unidas não pela lei, pela constituição ou pela força, mas por seus valores, sua religião, seus costumes, suas crenças, sua cultura. É a síntese do espírito de um povo. Estado e nação também não são sinônimos, existem nações sem território e, portanto, sem Estado, como os Curdos, no Iraque.

O terceiro elemento constitutivo do Estado, a *Soberania* (que define uma Nação), é a autonomia jurídica de um Estado (geralmente expressa em uma Constituição reconhecida internacionalmente) para se fazer respeitar dentro e fora do seu território, para garantir a ordem, a estabilidade social, o poder jurídico, e não somente poder político e moral. A Soberania é o poder do Estado, ele é o titular da

soberania. É a condição para que o Estado cumpra sua função de garantir a vida dos cidadãos e os limites territoriais, para que nunca sejam invadidos.

Em relação à forma de organização o Estado pode ser federado (constituído por estados-membros) ou Unitário. A federação exige que uma repartição de competências legislativas, administrativas e tributárias entre a União e os entes federados (estados, territórios, municípios e distrito federal) e a vigência do princípio de não-secessão (indissolubilidade). A população deve ter a mesma nacionalidade e a base jurídica deve ser uma Constituição (não somente um tratado, por exemplo). A soberania é exclusiva da União, as unidades federadas possuem apenas uma parcela de autonomia política.

*A Federação é uma aliança de estados para a formação de um Estado único, em que as unidades federadas preservam parte da sua autonomia política, enquanto a soberania é transferida para o Estado Federal. O federalismo possibilita a coexistência de diferentes coletividades públicas, havendo diversas esferas políticas dentro de um único Estado, com atribuições fixadas pela própria Constituição.<sup>74</sup>*

Cada um dos poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), em cada nível (União, estado, território e distrito federal), tem um representante legal: na União temos o Presidente da República, Presidente do Congresso Nacional e Presidente do Superior Tribunal Federal; no Estado temos o Governador, o Presidente da Assembléia Legislativa e o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; e no Município o Prefeito, o Presidente da Câmara de Vereadores e o Juiz Diretor do Foro.

---

<sup>74</sup> PINHO, Rodrigo César Rebello. **Da organização do Estado, dos poderes e histórico das constituições**. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005. Volume 18. Coleção sinopses jurídicas. p.1.

A divisão do Estado em entes federados é um assunto bastante antigo, já falavam nisso Platão, Aristóteles, Locke, entre outros. Os romanos faziam essa forma de organização por um motivo de segurança, em caso de guerra. Mas foi Montesquieu<sup>75</sup> quem sistematizou o assunto. No Estado Moderno a questão era política, uma forma de racionalizar as atividades, tornando-as mais eficazes e ágeis para atender as necessidades sociais e as dificuldades de organização e administração pública.

O Estado Unitário só possui a esfera da União. Os poderes se centralizam nela e se refletem nos estados e municípios, ligados diretamente na esfera federal, com grau de autonomia muito pequeno para regulamentar as disposições federais. É um modelo de organização ultrapassado, existe hoje apenas numa forma mais branda, mais suavizada. Existe ainda a figura da Confederação, uma aliança política de um conjunto de estados soberanos com autonomia internacional, para um determinado fim. Podem-se unir por questões de mercado ou de guerra, garantindo-se a soberania e a autonomia estatal. São normalmente temporárias, ocorrendo tal ligação através de tratados. Mantêm-se as Constituições, os idiomas e as políticas econômicas.

O sistema de governo pode ser presidencialista ou parlamentarista. No Parlamentarismo existe uma distinção entre Chefe de Governo (o Primeiro Ministro, responsável pelo exercício do Poder Executivo) e o Chefe de Estado (que tem a função de representar o Estado e pode ser o Presidente ou o Monarca). Nenhum dos dois cargos tem prazo de mandato, podem ser retirados do poder a qualquer

---

<sup>75</sup> MONTESQUIEU, Charles-Louis de Secondat, Barão de. *Do espírito das leis*. São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda., 1997.

momento e o Parlamento pode ser dissolvido. No presidencialismo, o Presidente da República é Chefe de Estado e Chefe de Governo e tem poder de veto sobre os projetos do Legislativo. O cargo de Presidente é unipessoal (mesmo o vice-presidente só se envolve nos assuntos de Estado quando o Presidente permite) e temporário (tem mandato determinado). A escolha do presidente é feita pelo voto (direto ou indireto, mas sempre representando o povo).

Quando as monarquias européias começaram a ruir, os fundamentos e a legitimidade do poder centralizado no monarca começaram a ser questionados e teve início o desenvolvimento de uma idéia de governo democrático. O conceito de democracia era de um sistema de governo que respeitasse, protegesse e acatasse a liberdade, a igualdade e a soberania popular (diferente da soberania do Estado, conceito que surgiria posteriormente).

Como todo governo busca a centralização de poder, seria preciso criar instrumentos e mecanismos eficazes para impedir o retorno de um Estado centralizador. O modelo de Montesquieu prevê um sistema de freios e contrapesos, onde todos os três poderes do Estado estão regidos pela lei constitucional, que determina a relação entre eles. A participação popular deve ser garantida através do voto e dos partidos políticos. A partir de então se desenvolveram os modelos presidencialista e parlamentarista.

O voto é o modelo de representação política e outorga de poder mais usado no presidencialismo. O povo elege os parlamentares e o chefe de governo através dos partidos políticos. É o modelo de Democracia Representativa, onde o voto tem

importância política visível na escolha do presidente. Não importa quem dentro do partido é eleito, porque o programa político é o mesmo. O partido político, apesar das limitações graves que testemunhamos em nosso país, ainda é, como sociedade civil representativa, o mais eficiente. Os partidos são ecos, efeitos de uma mobilização social específica, não têm sentido por si mesmos, são instrumentos de representação, pessoas jurídicas de direito público interno. Um partido político é uma instituição representativa de núcleos humanos, sociais.

O sistema jurídico organiza a representação política através das eleições. Para participar desse processo é preciso organização institucional, através dos partidos políticos. Sua função é organizar a representação política, dar segurança a esse processo de representação. Só através dos partidos políticos é possível conquistar a representatividade nas instâncias parlamentares e executivas. Quanto à organização partidária interna, ela pode ser de quadros (não são partidos de princípios, preocupam-se com a agremiação de pessoas ilustres, como se a divisão ocorresse de acordo com qualidades pessoais) e de massas (associação do povo).

A organização externa pode ser um sistema unipartidário, bipartidário ou pluripartidário. O primeiro é característico do autoritarismo e do direcionismo político, dos regimes de exceção e totalitários. O segundo é um fenômeno complexo e moderno; existe em sistemas onde há muitos antagonismos; a união de forças simplifica o processo político: a discussão entre dois partidos apenas traz mais clareza sobre as pautas, facilita o debate e agiliza as ações, pois as discussões maiores são feitas dentro dos próprios partidos, fora do parlamento. Em alguns países é permitida a existência de tantos partidos quantos atendam às exigências



sociais. É o chamado pluripartidarismo. Contudo, nem todos conseguem espaço político para efetivar suas representações. Nesse sentido, a estrutura política brasileira permite esta pluralidade, mas não há muita clareza de proposições, nem distinção entre direita e esquerda. Os partidos e o sistema representativo são fundamentais para a manutenção jurídica do Estado:

Como se verifica, o Estado e o povo estão permanentemente implicados num processo de decisões políticas. Estas, quando possível, devem ser enquadradas num sistema jurídico, suficientemente eficaz para conservação de uma ordem orientada para determinados fins, mas necessariamente flexível, para permitir o aparecimento e a integração de novos meios e para assegurar a reformulação da concepção dos objetivos fundamentais, quando isto for exigido pela alteração substancial das condições de vida social<sup>76</sup>.

A forma de governo pode ser democrática (quando há respeito e representação de várias linhas de pensamento) ou totalitarista. O Totalitarismo é um governo que se baseia em dois elementos: força e terror. A Constituição dá ao Estado o direito do exercício legítimo da força física, mas também o limita. Estados totalitários não têm legitimidade (baseada na vontade do povo) e por isso tentam afastar a justificativa do seu poder. O poder, neste caso, baseia-se na formação de uma estratocracia ou de uma burocracia, que desenvolvem e aprimoram esses regimes. A dominação e a manipulação passam a ser políticas e o terror é usado para debilitar a resistência.

Um governo democrático baseia-se em uma Constituição. A finalidade da democracia é estabelecer pautas políticas de comportamentos sociais. Os artigos constitucionais tratam dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais e dos trabalhadores. O Estado Democrático de Direito é aquele onde

---

<sup>76</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de teoria geral do estado*. 25 ed. São Paulo: Saraiva, 2005. p.131.

efetivamente homens e mulheres são iguais, onde a prática da tortura não é permitida; é um espaço aberto e público, propício à discussão, visando garantir os ditames da Carta Magna. A Constituição unifica o tratamento de um povo, de um território, que está sob a sua égide. Nela estão previstos o voto direto, a garantia de direitos individuais, a separação de poderes e os Estados Federativos.

A Democracia é uma invenção social. O jogo democrático consiste em conviver com semelhantes, em nível de igualdade, dentro de um espaço determinado. É preciso que os regimes democráticos publicizem as suas regras em uma Constituição, determinando o que se pode ou não fazer. A democracia é processual porque conta com regras que garantem os direitos e deveres dos cidadãos. São elas que dão oportunidade do sujeito social se locomover dentro da sociedade. Existe todo um caminho a ser percorrido pelo cidadão, e é preciso assegurar o espaço de proteção e segurança jurídica e prever instrumentos de garantias pessoais e sociais.

Mas nem tudo fica resolvido com a fixação de um regramento jurídico. A sociedade evolui muito rápido, surgem novos fatos e a legislação não consegue acompanhar. Por esse motivo, a democracia cria instrumentos para recepcionar as demandas sociais, num primeiro momento, para depois resolvê-las, e abre espaço para que se possa exigir dos poderes públicos o exercício da lei.

A democracia é fundamentalmente o conhecimento dos direitos individuais e coletivos, conhecimento plural e sistemático que abre espaço para todas as convicções políticas, desde que fundamentadas. É preciso convencer dentro de

critérios racionais. E a dificuldade não é só conhecer a lei, mas interpretá-la, ela não se aplica, não se explica por si mesma, mas por enunciados sociais, porque os problemas são humanos e as soluções também têm que ser humanas e não jurídicas. Por isso, é preciso ter-se claro o significado de democracia. Não existem modelos prontos, porque os contratos duram enquanto duram as condições.

O debate constante da burguesia liberal é o equilíbrio entre a soberania do povo e a soberania das leis, entre a legitimidade e a legalidade, com critérios de justiça na aplicação da lei, bem fundamentados. Representa o aspecto humano da relação jurídica, com a utilização de juízos de valor na análise das leis. É preciso ter conhecimento dos princípios filosóficos e políticos do discurso. Argumentos razoáveis se fazem com investigação e com conhecimentos. Por isso, o Poder Judiciário tem papel fundamental no regime democrático.

Uma lei obedece ao princípio da legalidade quando respeita o processo de criação legislativa, e não fere a hierarquia das leis. Ela é legítima quando atende às demandas sociais, aos interesses que ela representa, quando houver transparência na sua concepção. A legitimidade da Constituição Federal (CF) é ser democrática, garantindo formalmente o exercício da cidadania. Para a grande maioria dos teóricos, a democracia é o governo da maioria.

As normas jurídicas podem ser constitucionais ou infraconstitucionais, obedecendo uma hierarquia prevista na própria constituição: (1) emendas à Constituição; (2) leis complementares; (3) leis ordinárias; (4) leis delegadas; (5) medidas provisórias; (6) decretos legislativos; (7) resoluções. O sistema jurídico é

uno, e todo o direito emana da Constituição, desta forma, uma lei federal sempre vai prevalecer sobre uma estadual, e esta sobre uma lei municipal, e toda e qualquer norma será subordinada à Constituição Federal.

### 2.3 A Origem do Poder Judiciário

O Poder Judiciário nasce da separação dos poderes. Na verdade, apesar do termo *separação de poderes*, o poder do Estado é uno e indivisível, o que ocorre é uma separação das “funções estatais básicas, que são atribuídas a órgãos independentes e especializados”<sup>77</sup>. Dessa forma o PJ fica com a “atividade jurisdicional do Estado, de distribuição da justiça e aplicação da lei ao caso concreto, em situações de litígio, envolvendo conflitos de interesses qualificados pela pretensão resistida”; ao Poder Legislativo cabe a “elaboração de leis, de normas gerais e abstratas, impostas coativamente a todos”. E ao Executivo fica responsável por administrar o Estado, “de acordo com as leis elaboradas pelo Poder Legislativo”<sup>78</sup>.

O objetivo da separação de poderes é evitar a concentração de poder nas mãos de uma pessoa ou grupo de pessoas. Essa situação abusiva era uma característica do Estado Absolutista. Em meados do século XVIII já se pensava em monarquia constitucional, de influência iluminista que prefere o direito sobre a moral, o racional sobre a crença metafísica. Existia preocupação em delimitar o corpo político de atuação governamental. A idéia era manter a nobreza no poder, mas restringir seus poderes através da Constituição, que iria demarcar as

---

<sup>77</sup> PINHO, Rodrigo César Rebello. *Da organização do Estado, dos poderes e histórico das constituições*. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005. Volume 18. Coleção sinopses jurídicas, p. 50.

<sup>78</sup> Idem, p. 51.

responsabilidades, os deveres e os poderes do rei, bem como reconhecer os direitos individuais. A separação de poderes revela um novo Estado: o Estado de Direito, que tem a grande referência organizacional na Constituição.

A liberdade política de um cidadão é a tranqüilidade de espírito que provém da confiança que possui cada um em sua segurança. Quando o poder legislativo e o poder executivo se reúnem na mesma pessoa ou no mesmo corpo, não há liberdade; falta a confiança porque se pode temer que o monarca ou o senado façam leis tirânicas, e as executem eles mesmos. Não há liberdade se o poder de julgar não está bem separado do poder legislativo e do poder executivo, pois se não está separado do poder legislativo poder-se-ia dispor arbitrariamente da liberdade e da vida dos cidadãos; por outro lado, se não está separado do poder executivo, o juiz poderia ter a força de um opressor.

Montesquieu dá um contorno muito claro de lei no Estado Moderno: “o poder deve limitar o poder, para evitar o abuso de poder”<sup>79</sup>. No Livro *O Espírito das Leis* o filósofo defende que cada Estado deve ter três classes de poderes: o *poder legislativo*, o *poder executivo das coisas relativas ao direito das gentes* e o *poder executivo das coisas que dependem do direito civil*. Pelo poder executivo das coisas relativas ao direito das gentes, o Estado faz a paz ou a guerra, estabelece a seguridade pública e evita invasões. Pelo poder executivo das coisas que dependem do direito civil, castiga os delitos e julga as diferenças entre particulares.

---

<sup>79</sup> PINHO, Rodrigo César Rebello. ***Da organização do Estado, dos poderes e histórico das constituições***. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005. Volume 18. Coleção sinopses jurídicas, p. 51.

A separação não deve ser rígida nem absoluta, pois existe um sistema de interferências recíprocas; cada poder exerce funções específicas e controla o exercício funcional dos outros dois podendo até, em casos especiais, assumir alguma função alheia. Este mecanismo é comumente chamado de *sistema de freios e constrapesos*. A relação que os três poderes têm entre si é independente e harmônica. A independência é prevista pelo princípio da legalidade e está nos artigos constitucionais que tratam das competências de cada poder.

Os poderes têm independência para o exercício das atividades próprias e sua organização interna, desde que justificadamente. Existem matérias que não podem ser discutidas por outro poder, em razão de conveniência e oportunidade, pois são assuntos internos. A função do PJ no presidencialismo é de fiscalização e moralização, e apenas em situações especiais pode intervir nas atividades do governo. Infelizmente, no Brasil ainda não se conseguiu estabelecer uma harmonia real e ética entre os poderes, nem uma divisão clara de responsabilidades. Algumas situações previstas na Constituição de 1988, que deveriam ser *casos especiais* acabaram virando rotina:

O Poder Executivo edita medidas provisórias com força de lei (CF, art. 62) e participa do processo legislativo, tendo matérias de iniciativa legislativa privativa (CF, art.64, § 1º) e amplo poder de veto (CF, arts. 66, §1º, e 84, V). Todavia, esse veto não é absoluto, pois pode ser derrubado pelo Poder Legislativo (CF, art. 66, § 4º). Os tribunais, por sua vez, podem declarar a inconstitucionalidade de leis elaboradas pelo Poder Legislativo e de atos administrativos editados pelo Poder Executivo (CF, arts. 97, 102, I, a e 125, § 2º). Já o chefe do Poder Executivo escolhe e nomeia os Ministros dos Tribunais Superiores, após prévia aprovação pelo Senado Federal (CF, arts. 52, III, e 84, XIV). E se o Presidente da República e outras altas autoridades federais cometerem crime de responsabilidade, o processo de *impeachment* será julgado pelo Senado Federal sob a Presidência do Presidente do Supremo Tribunal Federal (CF, arts. 51, I, 52, I, II e parágrafo único, 86)<sup>80</sup>.

---

<sup>80</sup> PINHO, Rodrigo César Rebello. **Da organização do Estado, dos poderes e histórico das constituições**. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005. Volume 18. Coleção sinopses jurídicas, p. 52.

É possível perceber facilmente que Poder Executivo e Poder Legislativo se sobrepõe e se confundem em diversas situações, e que o Poder Judiciário ocupa uma situação mais passiva em relação aos demais. Este problema pode ser justificado, segundo alguns pontos de vista:

Como se tem observado, a separação dos poderes foi concebida num momento histórico em que se pretendia limitar o poder do Estado e reduzir ao mínimo sua atuação. Mas a evolução da sociedade criou exigências novas, que atingiram profundamente o Estado. Este passou a ser cada vez mais solicitado a agir, ampliando sua esfera de ação e intensificando sua participação nas áreas tradicionais. Tudo isso impôs a necessidade de uma legislação muito mais numerosa e mais técnica, incompatível com os modelos da separação de poderes. O legislativo não tem condições para fixar regras gerais sem ter conhecimento do que já foi ou está sendo feito pelo executivo e sem saber de que meios este dispõe para atuar. O executivo, por seu lado, não pode ficar à mercê de um lento processo de elaboração legislativa, nem sempre adequadamente concluído, para só então responder às exigências sociais, muitas vezes graves e urgentes<sup>81</sup>.

Certamente o problema da sobreposição dos poderes não se verifica só no Brasil. Acreditamos, porém, que o problema maior seja a falta de organização interna e de postura ética demonstradas pelos Poderes Executivo e Legislativo brasileiros nos últimos anos. No meio deste conflito, o Poder Judiciário fica impossibilitado de agir, porque também depende da legislação. Em virtude disso, se vê muitas vezes envolvido em protestos da população, que não compreende muito bem como funciona o sistema. Lembramos aqui, mais uma vez, o quanto é importante uma população possuir uma postura mais esclarecida e atuante politicamente, já que o voto tem um poder maior do que o imaginado, principalmente perante o Legislativo e o Executivo.

---

<sup>81</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de teoria geral do estado*. 25 ed. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 221-222.

## 2.4 O Estado e o Poder Judiciário no Brasil

A Constituição Federal estabelece os parâmetros de estruturação do Estado e do Poder Judiciário brasileiros. O artigo 1º da Constituição Federal Brasileira de 1988 (CF/88) registra o seguinte texto sobre a organização do Estado:

A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.<sup>82</sup>

Os Princípios Fundamentais previstos na Constituição são elementos informativos da natureza e função do Estado. O Brasil é um Estado federado, tem uma única carta governamental, opera com a descentralização política, o reconhecimento dos direitos individuais e a organização e distribuição de competências dos poderes pela tripartição. Seus agentes são o presidente da república, os senadores, os deputados, os prefeitos, os governadores e os vereadores.

Em relação à soberania, embora reconhecida como valor internacional, nem sempre ela é respeitada. Quando se fala de política e economia mundiais, fala-se em países dominantes e dominados. A independência política é diferente da independência econômica. O processo de independência se define no nível político, onde se reconhece o Estado e se garante a sua soberania. Os chamados países subdesenvolvidos, ou em desenvolvimento, são aqueles que ainda não

---

<sup>82</sup> BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Organização dos textos, notas remissivas e índices por Juarez de Oliveira. 10ª ed., São Paulo: Saraiva, 1994.



conquistaram sua independência econômica em relação ao mercado internacional. Foram os países colonizados na época do mercantilismo, da expansão colonialista e do nascimento do Estado Moderno.

O Brasil, colônia portuguesa, seguiu o direcionamento político e econômico europeu, não teve uma história própria, cresceu à sombra da metrópole e importou seu modelo de Estado, sem uma análise crítica de quais aspectos seriam adequados ou não. “Copiamos” o modelo de ordenamento político e judiciário.

A formação política no Brasil, *latu sensu* (sentido irrestrito) foi latifundiária e organizada por personalidades políticas portuguesas, assim como o modelo de organização da administração pública brasileira. A formação do povo brasileiro oportunizou o desenvolvimento de um tipo de Estado Liberal. A monarquia estava em crise (1500 - 1800) e era o ápice da Revolução Comercial, início do mercantilismo. O Brasil nesta época era regido por ordenações imperiais, mas com a vinda do rei para o país, criou-se no Brasil a preocupação em formar a administração pública. Uma sede de governo que precisava ser ágil e prática, pois estava longe de Portugal.

D. João VI assessorou-se de pessoas predominantemente liberais. As universidades européias formavam os advogados e pensadores brasileiros, e até 1820 ainda não existia a preocupação de organizar uma administração definitiva. Somente com a Revolução do Porto, em Portugal, o Estado brasileiro se estabeleceu, monárquico, centralizador, fiscal (os tributos foram à forma de implementação do governo e arrecadação de divisas para Portugal). A formação

jurídica no Brasil é rica, apesar dos erros. A Constituição se realizou pautada por normas jurídicas morais (de efeito psíquico). A partir da Idade Moderna, o Estado parte necessariamente da sua organização jurídica, tendo a Constituição como marco de referência de organização de todos os indivíduos. O conjunto de normas jurídicas é o conjunto de informações que dirige o comportamento social, e quem faz a lei pode determinar o caminho de uma sociedade. A administração pública brasileira na época era formada basicamente de bacharéis em Direito, engenheiros e economistas.

Em 1789, ocorre a Inconfidência Mineira e, em 1817, a Independência de Pernambuco. Foi uma época de revoluções internas, movimentos históricos que registraram sua importância com base na Revolução Francesa. Seguindo a tendência mundial, com a independência do Brasil, em 1822, estabeleceu-se uma Monarquia Constitucional. A primeira Constituição data de 1824. A Primeira Constituinte foi composta por seis pessoas do Brasil e de Coimbra, de formação liberal, que queriam frear a sede tributária do Estado. As pessoas que tinham condições de opinar (que tinham posses), dividiam-se entre liberais exaltados (a favor da definição dos poderes do Estado na Constituição) e os liberais moderados (a favor do poder moderador). D. Pedro II acabou por fechar o Congresso e outorgar a Constituição.

Entre 1820 e 1850 formaram-se as primeiras indústrias de café, uma época de transição da cultura de cana-de-açúcar, de um grupo social pré-industrial, que exigia menos tributos. Com a saída da corte do Brasil, o governo foi formado por bacharéis em direito (pensamento judiciário), de formação liberal, um governo

passivo, de abstenção, silencioso, que acreditava no poder das forças de mercado para resolver tudo. Em 1889, foi proclamada a República e, em 1891, tivemos nossa segunda constituição. Este modelo de Estado vai se repetir ao longo da história do Brasil.

Em 1934, passada revolução de 30, a terceira constituição traz grandes reformas amplamente liberais. Aprende-se que para fazer política é preciso passar pelo caminho jurídico. A partir de 1935, começam a se formar os partidos políticos. Depois deste período, forma-se a estrutura oligárquica. A Oligarquia é um governo de poucos que detêm o poderio econômico. O Estado é governado por uma parcela minoritária. O governo estava nas mãos de um pequeno grupo de ricos cafeicultores.

Do Brasil Império até a era de Getúlio Vargas prevaleceu o Estado Oligárquico, com uma série de pactos de poder (política dos governadores, manipulação do aparato burocrático judicial, exércitos particulares). Em 1937, o Estado de Getúlio Vargas deu origem à quarta constituição. Em razão da centralização de poder tornou-se difícil a formação de uma instância de poder local e o surgimento de organizações populares. A situação só mudou depois da nova Constituição de 1945, que trouxe a redemocratização. Em 1964, o golpe militar instituiu a ditadura e, em 1967, a quinta constituição, e mais uma em 1969. A constituição atual vigora desde 1988.

Uma das questões que sempre preocupou o pensamento jurídico ocidental, especialmente o brasileiro, desde a década 70, é a importância de ter clareza das dimensões do Estado como instituição jurídica e política. Para entender o Estado é

preciso saber interpretar a Constituição, porque o que não está na Lei, não existe para o mundo jurídico e não existe para o Estado. O Estado só pode agir quando a lei lhe autoriza e deve agir quando a lei manda. Por isso, é importante saber de onde vêm as leis. Toda a base do ordenamento jurídico vem do Poder Executivo, formado por um Congresso, cujos membros são eleitos pelos cidadãos. Partindo deste processo formal, não há como conceber que as leis não representem a vontade popular. Se assim não for é porque há problemas no processo, é um problema político, não judiciário.

A organização do sistema judiciário começou precariamente ainda em 1530, quando Martim Afonso de Souza veio para o Brasil para combater os invasores franceses e organizar o povoamento estável. Ele recebeu amplos poderes de D. João III, Rei de Portugal, para, inclusive, sentenciar à morte autores de delitos então considerados mais graves. Contudo, a justiça ainda era centralizada em uma pessoa, que estava a serviço da Coroa Portuguesa. Em 1737, o Rio Grande do Sul passa a existir oficialmente, e, em 1874, foi instalado o primeiro Tribunal de Justiça no Estado, composto por sete desembargadores e com jurisdição sobre as Províncias de São Pedro e Santa Catarina.

Quando a República foi proclamada, a constituição brasileira determinou que as antigas províncias fossem transformadas em Estados com competência para legislar sobre Direito Processual e organizar sua própria justiça, e determinava a criação do Superior Tribunal de Justiça, que foi oficialmente instalado no Rio Grande do Sul em janeiro de 1893, sendo também chamado Corte de Apelação. A Constituição Federal de 1934 passou para os Estados a competência de legislar

sobre a sua divisão e organização judiciária, vetou aos juízes a atividade político-partidária e determinou que a composição dos Tribunais Superiores deveria reservar um quinto do número de sua composição para advogados e membros do Ministério Público.

Pela constituição outorgada em 1937, a Corte Suprema voltou a ter a denominação de Supremo Tribunal Federal e os Tribunais dos Estados passaram a se chamar Tribunais de Apelação. Com a queda do Estado Novo e a promulgação da constituição, em 1946, o Tribunal de apelação passa a se chamar Tribunal de Justiça, como permanece até hoje. Esta constituição permitiu também a criação nos estados de Tribunais de Alçada, o que só foi feito no Rio Grande do Sul em 1971. A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, em 1989, deu ao Tribunal de Justiça autonomia para prover os cargos de Juiz de Carreira da Magistratura Estadual, o que até então era atribuição do Poder Executivo. Em 1997, o Tribunal de Justiça e o Tribunal de Alçada foram unificados.

Desde a Constituição de 1988, o Poder Judiciário no Brasil organiza-se da seguinte maneira: Em Brasília encontra-se o Superior Tribunal Federal (STF), o órgão de cúpula do Poder Judiciário, que tem por competência principal a defesa da Constituição, o julgamento de questões relativas ela e o controle da constitucionalidade das leis em todo o território nacional. O STF é composto por onze ministros nomeados pelo Presidente da República e aprovados pelo Senado.

Logo abaixo, hierarquicamente, encontram-se o Tribunal Superior do Trabalho (TST), o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o Superior Tribunal Militar (STM) e o

Superior Tribunal de Justiça (STJ), todos com sede na capital federal. O TST, o TSE e o STM cuidam das chamadas justiças especiais, que tratam de assuntos de competência da União em relação às questões eleitorais, trabalhistas e militares. Possuem, cada um deles, Tribunais Regionais localizados nas capitais dos estados e no distrito federal. Nos municípios existem os juízes federais que desempenham essas funções específicas.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) subdivide-se, em nível estadual, em Tribunais de Justiça (TJ) e Tribunais Regionais Federais (TRF), também com sedes nas capitais estaduais e com juízes nos municípios. Ao STJ compete julgar questões relativas a leis federais em casos de justiça comum (não trabalhista, eleitoral ou militar) e os recursos de sentenças provenientes dos TJs e dos TRFs. O Tribunal Regional Federal tem competência de julgar questões que envolvam interesses da União (e de suas unidades descentralizadas) e de Direitos Humanos, seus juízes são vinculados à Justiça Federal. O STJ e os TRFs foram criados pela CF/88 para substituir o antigo Tribunal Federal de Recursos (TFR). Os TRFs, como diz o nome, atendem por regiões e não por estados. O TRF com sede em Porto Alegre atende os estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

O Tribunal de Justiça (TJ) de cada estado tem a função de julgar assuntos relativos aos governos estaduais e às Constituições Estaduais, bem como os recursos advindos de comarcas do interior. Trabalha com juízes vinculados ao seu estado, que têm competência residual: o que não for competência específica de algum dos outros tribunais, vai para a Justiça Estadual sediada nos municípios. O Distrito Federal não tem TJ e sim Tribunal Distrital.

### **3 A COMUNICAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL**

Antes de falarmos em comunicação precisamos entender seu principal instrumento: a linguagem. Como qualquer outro campo profissional, o Direito tem uma infinidade de termos técnicos e expressões próprias. A linguagem jurídica tem características diferenciadas também por trabalhar com técnicas de oratória e persuasão na elaboração de seus discursos. A persuasão está amplamente presente no mundo jurídico, desde a elaboração de uma lei até a sua interpretação e aplicação, passando obviamente pela obediência dos cidadãos, que são convencidos a agir de uma determinada maneira para contribuir com o bem público, para não serem punidos ou para alcançarem algum benefício pessoal. Mas sua presença é mais facilmente detectada nos discursos de advogados e promotores quando discorrem seus argumentos para convencer um juiz ou vários jurados.

O direito é uma expressão lingüística e por isso possui um grau de incerteza, de imprecisão, como toda linguagem. É preciso interpretar, ou seja, escolher um sentido que seja possível. Para que uma norma jurídica tenha significado, é necessário utilizar argumentos, que, preferencialmente, são persuasivos, para poderem prevalecer sobre os argumentos utilizados pela outra parte. Interpretar uma lei é dar um sentido à norma para aplicá-la num caso concreto. É na zona de

incerteza da linguagem jurídica que são feitas a argumentação e a interpretação. O campo jurídico é fértil para a aplicação e desenvolvimento da comunicação persuasiva. Mesmo que as técnicas tenham mudado pouco desde a civilização grega clássica, surgem diariamente novas situações e novos argumentos que realimentam o processo.

A comunicação persuasiva caracteriza-se por ser um processo deliberado, planejado para alcançar algum resultado. Utiliza técnicas psicológicas e comunicacionais que, por vezes, chegam a ser coercitivas. Tem por objetivo convencer através de todos os meios de influência, técnicas, instrumentos e procedimentos provenientes dos mais diversos campos de conhecimento humano, como psicologia, sociologia, lingüística, entre outros, e modificar atitudes no receptor, seu público alvo. A técnica básica de argumentação é a linguagem, o jogo de palavras e símbolos que possam ter algum efeito emocional sobre o receptor.

Normalmente, o regramento social básico é conhecido e respeitado por todos e em caso de desamparo legal, prevalece o acordo entre as partes. Contudo, algumas vezes é necessário recorrer ao magistrado para que as normas sejam aplicadas. É nesta aplicação que a lei se adequa ao fato concreto. No processo interpretativo da lei é que a persuasão toma seu lugar de destaque no mundo jurídico. Ao interpretar uma lei, sempre estaremos produzindo “definições eticamente comprometidas, e por isso, persuasivas<sup>83</sup>”. Nelas são estabelecidos critérios de relevância visando convencer o receptor a compartilhar o juízo valorativo postulado pelo emissor para o caso. Não se busca produzir um critério de uso para a

---

<sup>83</sup> WARAT, Luiz Alberto. *Introdução geral ao direito*. Porto Alegre: Fabris, 1994. p 35.



expressão definida, mas antes um acordo ético sobre o conteúdo da definição emitida. “O procedimento probatório é um lugar privilegiado para a produção de definições persuasivas, pois a oralidade processual funciona como valioso argumento para a construção de tais definições<sup>84</sup>”.

Advogados de ambas as partes litigantes utilizam-se da retórica, cada qual com diferentes argumentos, para expor ao juiz suas motivações, a fim de obterem êxito em suas respectivas demandas, e, incidentalmente, auxiliá-lo a interpretar a lei, a partir da ótica que lhes é mais favorável. Toda a argumentação usada no processo de persuasão no direito é baseada na interpretação das normas. A esta interpretação jurídica chama-se Hermenêutica.

A Hermenêutica, do latim *hermeneutica*<sup>85</sup>, tem a função de interpretar ou de explicar uma norma jurídica, é empregada na técnica jurídica para assinalar o melhor meio ou modo de aplicar as leis, a fim de que se extraia dela o seu exato sentido ou o fiel pensamento do legislador. Na hermenêutica jurídica<sup>86</sup>, assim, estão encerrados todos os princípios para a interpretação do texto legal. Esta interpretação não se restringe ao esclarecimento de pontos obscuros, mas a toda elucidação a respeito da exata compreensão da regra jurídica a ser aplicada no fato concreto. Interpretar, neste caso, também significa a exposição de idéias, atribuição de sentido, de

---

<sup>84</sup> WARAT, Luiz Alberto. **Introdução geral ao direito**. Porto Alegre: Fabris, 1994. p 35.

<sup>85</sup> SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 7<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2004.

<sup>86</sup> Do grego *hermeneutiké techné*, arte de interpretar. *Hermenéuó*: interpreto. O vocábulo *hermenêutica* designava principalmente a arte de interpretar a Bíblia. Conjunto de princípios gerais que o exegeta [intérprete] deve seguir para interpretar a lei no caso concreto. A hermenêutica jurídica tem por objeto o estudo e a sistematização dos processos aplicáveis para determinar o sentido e o alcance das expressões do direito. É a teoria científica da arte de interpretar. [...] A interpretação jurídica nada mais é, portanto, do que a aplicação dos princípios que regem a interpretação das leis em geral, ao passo que a interpretação propriamente dita consiste em determinar o sentido e o alcance de uma lei determinada. In: ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. **Dicionário jurídico brasileiro Acquaviva**. 12<sup>a</sup> edição. São Paulo: Editora Jurídica Brasileira, 2004.

finalidade e de significação. Por isso, a responsabilidade com a correção no uso e aplicação dos termos jurídicos é tão grande e exige uma linguagem diferenciada em função da sua especificação técnica. Nem sempre é possível explicar um determinado tema utilizando uma linguagem simplificada, é preciso sim, que aprenda o significado destes termos para entender o assunto.

A Teoria da Argumentação Jurídica surgiu após a segunda Guerra Mundial. Alguns autores retomaram os conceitos de Aristóteles e concluíram que o silogismo demonstrativo<sup>87</sup> e a utilização dos métodos científicos não eram suficientes para compreender o direito. Ele possui uma lógica singular. A idéia predominante até então era a do Positivismo Jurídico, tudo o que era legal (previsto em lei) era justo e vice-versa. Contudo, o Nazismo era legal, era embasado em legislação, mas dificilmente alguém poderá dizer que os atos nazistas eram justos. As principais correntes interpretativas<sup>88</sup> são o formalismo (de cunho racionalista, baseia-se no silogismo demonstrativo), o realismo (que dá ao juiz a prerrogativa de criar o direito no fato concreto, já que o significado das normas depende do contexto onde serão aplicadas) e o formal-pragmatismo (uma tese intermediária).

A Epistemologia Jurídica<sup>89</sup> prevê algumas condições para que se construa o conhecimento científico. A Ciência Jurídica só pode ser feita obedecendo a condição semântica de sentido, ou seja, os termos utilizados devem corresponder precisamente aos fatos e objetos a que se referem, a relação entre significante e significado, entre referencial e referente, deve ser claro. Também é preciso haver

---

<sup>87</sup> O Silogismo utiliza-se de duas premissas, duas idéias distintas sobre o mesmo objeto e extrai de sua combinação uma terceira premissa, conclusiva.

<sup>88</sup> LIMANA, Cláudia Rosane Roesler. **Teoria da Argumentação Jurídica**. Ijuí, Unijuí, 15 de agosto de 1996. Aula ministrada no Curso de Direito.

<sup>89</sup> Segmento da Filosofia do Direito voltado ao estudo das fontes jurídicas.

cuidado com os aspectos sintáticos (na relação entre os signos, entre as palavras, seguindo regras gramaticais) e pragmáticos (relação entre signo e contexto, entre as palavras e a realidade).

As normas estão em um esquema piramidal. As mais importantes ficam no topo (Constituição). O escalonamento é feito a partir das normas criadas no legislativo nacional, passando pelo estadual até o municipal, e também a partir das normas criadas pelo legislador, descendo até as normas criadas pelas decisões tomadas nos tribunais superiores, até os tribunais de primeira instância (é o que chamamos de *jurisprudência*, quando um juiz se depara com algum caso concreto que não está previsto em nenhuma norma e precisa determinar o que fazer). A interpretação é necessária para que o escalão inferior possa entender e aplicar as normas que emanam do superior.

A determinação da norma emana da instância superior para a inferior, deixando espaços normativos, porque não é possível prever todas as situações apresentadas nas instâncias inferiores. Esta indeterminação pode ser intencional, quando o legislador decide elaborar uma regra de sentido geral e deixar alguns aspectos para serem incluídos depois e regulados posteriormente; ou não intencional, quando o legislador utiliza uma linguagem que permite várias interpretações, deixando uma lacuna entre o que ele quis expressar (a vontade do legislador) e o que diz a lei.

Os termos jurídicos permitem várias interpretações e os casos de indeterminação são muitos. Neste contexto se encaixa a tomada de decisão dos

juízes, um ato de conhecimento e de vontade, levando em consideração o que é justo e o que é legal naquele caso específico. Ao juiz não é dado criar novas leis, mas quando várias decisões tomam o mesmo sentido e quando o Supremo Tribunal Federal (STF) considera as argumentações válidas, a sentença “transita em julgado<sup>90</sup>”, e não permite mais que os pontos que foram objeto daquela sentença sejam objeto de nova demanda, pois não podem mais ser discutidos. É um instrumento usado para solucionar um processo, no sentido de por fim a ele, e não no sentido de satisfazer ambas as partes, o que nem sempre é possível.

Todas as justificativas, alegações e argumentos utilizados em um processo ficam registrados nos autos processuais e podem ser utilizados por outros juízes para uma tomada de decisão em casos semelhantes. Por isso, o embasamento técnico e teórico são tão importantes. Além disso, muitos magistrados e outros profissionais do direito escrevem suas opiniões a respeito das leis e suas aplicações, hipotéticas ou não, a casos concretos. É o que chamamos de *Doutrina*. Estas opiniões de estudiosos e juristas de renome também podem ser usadas em caso de lacunas normativas, para persuadir o julgador. Toda esta produção teórica e prática constrói a Ciência do Direito.

Ponderadamente, muitos juízes não se apegam ao rigorismo da lei como os formalistas, nem ignoram as normas em favor da realidade conjuntural. A argumentação é levada a extremos pelas partes envolvidas, mas a decisão final baseia-se no precedente, no exemplo de casos anteriores e na legislação, levando-se em conta a linguagem legislativa e as normas gerais. É apresentada uma tese e

---

<sup>90</sup> Transitar em julgado, juridicamente, significa que a decisão passou a ser definitiva, não cabendo mais sobre ela nenhum recurso e tornando-a irrevogável e irretroatável na mesma relação processual. O trânsito em julgado de uma decisão gera o que chamamos de “coisa julgada”.

uma antítese, um raciocínio favorável e um totalmente contrário, a sentença é a síntese. O magistrado, quando prolata sua sentença deve elencar todos os motivos que o levaram a tomar aquela decisão, deve fundamentar sua opinião e embasar seus argumentos, de forma a, também, orientar outro magistrado que julgará um recurso ou outro caso semelhante. É um procedimento obrigatório e que se não cumprido, pode levar à anulação da sentença. Também ao juiz é exigido o conhecimento e o exercício da retórica.

A norma apresenta uma textura aberta em sua linguagem, ou seja, deixa espaço para várias interpretações. Ela precisa desta flexibilidade porque precisa ser geral, para facilitar a sua aplicação nos casos particulares, já que é impossível prever tudo o que pode acontecer no futuro e não é viável criar uma regra para cada caso. Uma lei pode ser criada em função de um fato individual, mas sempre deve tentar prever outras variáveis futuras e ser ampla o suficiente para ser aplicada a fatos que não puderam ser previstos na sua criação.

Por questão de segurança, as decisões dos juízes não são infalíveis nem definitivas. Se uma das partes não fica satisfeita, é possível recorrer a outro nível jurídico e reiniciar a argumentação, de forma mais fundamentada ou seguindo outra estratégia, mas sempre levando em conta a legislação existente e os argumentos utilizados previamente. A lei também prevê a possibilidade de recurso em outro tribunal, onde recomeçará o processo de interpretação da lei utilizando o melhor argumento para convencer o juiz. A forma mais básica de interpretar a lei de modo favorável é trabalhar com a redefinição das normas.

Definir algo é classificar a partir de um critério de relevância, formando e nomeando classes e subclasses. Redefinir uma palavra é alterar as características de relevância de um termo, permitindo ou provocando uma mudança em suas denotações. A linguagem utilizada na concepção das normas, independente do idioma, sempre apresenta alguns problemas de imprecisão, como a vagueza e a ambigüidade, causando dúvidas em relação aos elementos que levam a compor uma definição e aos critérios de relevância fixados.

Utilizamos a redefinição para alterar os critérios de relevância utilizados na genealogia de um termo, incluindo ou excluindo uma situação determinada, de maneira explicativa, para esclarecer o fato, através do critério de uso, ou de maneira persuasiva, buscando convencer o receptor a aceitar o critério do emissor, através de certos instrumentos lingüísticos, com a finalidade de estabelecer um acordo ético sobre o termo em questão. Em princípio, todas as definições jurídicas são persuasivas, uma vez que é preciso sempre estabelecer, para cada termo utilizado, um significado comum entre as partes.

Também é possível recorrer às teorias jurídicas como mecanismo para redefinir normas, visando uma diferente interpretação ou aplicação já utilizada por outro jurista e que seja mais conveniente ao caso específico, apresentando-a como a mais correta. A alteração sintática trabalha com a relação dos signos entre si. Dependendo da combinação das palavras e de outros recursos como a pontuação, pode-se obter diferentes sentidos para uma mesma frase.

Os estudos no campo jurídico, com o passar do tempo, foram desenvolvendo vários meios e formas de interpretar a lei, formando escolas com diferentes opiniões sobre como montar uma estratégia argumentativa a partir da interpretação da norma jurídica. Essas escolas baseiam-se principalmente no que chamamos de falácias.

Um discurso que possui efeito argumentativo provém de um raciocínio cujas fontes são denominadas, na filosofia da linguagem ordinária de 'falácias não formais'. Esta, contudo, é uma denominação que não abrange todo o seu sentido, sendo usada em contraposição às 'falácia formais'. [...] a definição do que seja uma ou outra é nebulosa. As 'falácias não formais' receberam várias definições, como a de Aristóteles: '[...] raciocínios construídos a partir das opiniões geralmente aceitas'; e de Cícero: '[...] argumentos com um conteúdo fictício, mas provável, plausível ou verossímil, eficazes para convencer'. [...] O conceito de Barthes, onde estas seriam 'as formas públicas de raciocínio, impuras, facilmente dramatizáveis, que participam ao mesmo tempo do lógico e do narrativo, uma reflexão processada no espírito', é a definição mais contemporânea do tema. [...] O objetivo da expressão, tecnicamente, é fazer referência ao conjunto de crenças e opiniões intuitivamente (ou ideologicamente) aceitas.<sup>91</sup>

As falácias embasam determinadas argumentações partindo de raciocínios desprovidos de rigor lógico. As falácias não formais constituem um repertório de raciocínios logicamente incorretos que se apóiam em um conhecimento pré-existente na mente do receptor, opiniões generalizadas ou crenças, e por causa desse conhecimento, seu poder de persuasão é maior, e o erro de raciocínio fica oculto.

Os raciocínios falaciosos são eficazes porque, ao apelarem para as formas ideológicas do senso comum, apresentam-se como logicamente demonstradas. O processo de convencimento é produzido a partir de um jogo não textual de associações evocativas, criando um efeito de inferência lógica. Por curiosidade, elencamos alguns tipos de falácias formais no anexo C desta dissertação.

---

<sup>91</sup> WARAT, Luiz Alberto. Técnicas Argumentativas na Prática Judicial. *Revista Seqüência*. n.º 09. Florianópolis: UFSC, 1984, p. 35 e 36.

Conhecer a linguagem do interlocutor e compreender como se estrutura a sua forma de pensar e de agir, certamente ajudam na comunicação. Vimos rapidamente como se forma o pensamento e a ação no Poder Judiciário, agora apresentaremos sua estrutura, tomando como exemplo nosso objeto de pesquisa: o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS).

### **3.1 A Estrutura do Poder Judiciário no Rio Grande do Sul**

A Constituição Federal de 1988 estabelece, como já vimos, que cada estado federado organize a sua Justiça. Sendo assim, cada estado possui um Tribunal de Justiça e os órgãos que fazem parte da justiça estadual, bem como um Código de Organização Judiciária do Estado (COJE) próprio e um Regimento Interno. O Poder Judiciário do Rio Grande do Sul conta com os seguintes órgãos: “o Tribunal de Justiça, os Juízes de Direito, os Tribunais do Júri, os Juizados Especiais, os Pretores, os Juízes de Paz e os órgãos da Justiça Militar<sup>92</sup>”.

Os *Juízes de Direito* são magistrados, ou seja, juízes togados, que ingressam na magistratura mediante concurso público, e são responsáveis pelas sentenças em processos de todos os graus de jurisdição. Os juízes que administram a Justiça em 1ª instância são colocados em circunscrições geográficas chamadas de *comarcas*, nas quais se limita sua jurisdição e onde serão os administradores da Justiça em nome do Estado, trabalhando no *Fórum* (tribunal de 1ª instância), em uma de suas *varas* (subdivisão administrativa do Fórum). Cada Fórum pode ter uma ou mais

---

<sup>92</sup> Informações disponíveis no site <http://www.tj.rs.gov.br/institu/poder.html>.



*varas*, de acordo com o número de processos. Segundo a matéria que forma a sua competência (dentro de sua jurisdição), o magistrado ocupa uma vara específica podendo ser Juiz Civil, Juiz Criminal, Juiz Comercial, Juiz da Falência, Juiz da Infância, Juiz de Família. Dentro de cada comarca pode existir mais de um juiz. Existe ainda a figura do Juiz Diretor do Foro, que cumpre a função de administração do espaço físico, dos recursos materiais e dos funcionários do Fórum. Os Juízes Substitutos são aqueles que se encontram em estágio probatório (com duração de dois anos), que se investem na função de substituir os Juízes de Direito nos seus impedimentos ou nas suas faltas.

Os *Tribunais do Júri* são tribunais populares responsáveis pelo julgamento de crimes que atentem contra a vida, são constituídos por um juiz de direito e por sete cidadãos (jurados). Os *Juizados Especiais* Cíveis ou Criminais têm competência de julgamento criminal de delitos considerados de baixa lesividade e de julgamento cível em causas que envolvem valores de até quarenta salários mínimos, sendo que em causas de menos de vinte salários mínimos não é exigida a participação de advogados. “Têm como motivação fundamental abreviar a solução dos litígios, desafogando a justiça ordinária. Orientam-se pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando sempre que possível a conciliação das partes. (...) O sistema de JECs foi implantado pioneiramente no Rio Grande do Sul em 1982, na Comarca de Rio Grande, com o nome de Juizados de Pequenas Causas, sendo adotado mais tarde em todo o país<sup>93</sup>”.

---

<sup>93</sup> RIO GRANDE DO SUL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. GABINETE DE IMPRENSA *Entendendo a linguagem jurídica*. Porto Alegre: Departamento de Artes Gráficas, 1999. p. 49-50.

Os *Pretores* são magistrados com competência limitada, não atendem todos os processos que um juiz poderia apreciar. Este cargo foi extinto pela Constituição Federal de 1988. Os profissionais que ainda atuam são mais antigos. Os *Juízes de Paz* atuam nos cartórios de registro civil presidindo casamentos. A *Justiça Militar* atua em processos que envolvem crimes militares na corporação estadual (Brigada Militar). Os crimes cometidos em corporações federais (Forças Armadas) são julgados por juízes federais do Tribunal Militar (TM).

A Corte de 2º grau, para onde são enviados os recursos de sentenças da instância inferior, é o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, integrado por 125 desembargadores (título tradicional dos membros dos TJs, juízes togados ou não), sendo que um quinto (1/5) dos lugares são preenchidos por advogados e membros do Ministério Público (esta composição é prevista na CF/88 e é o que chamamos *Quinto Constitucional*). A administração da justiça estadual está sediada no Palácio da Justiça, onde se encontra a Corregedoria Geral da Justiça, localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 55, em Porto Alegre, enquanto a esfera jurisdicional, responsável pelos processos, funciona no novo prédio do TJ, na Avenida Borges de Medeiros, nº 1.565, desde 1997.

De acordo com o fundamento do Estado, o Poder Judiciário tem a *missão* de, “perante a sociedade, prestar a tutela jurisdicional, a todos e a cada um, indistintamente, conforme garantida na Constituição e nas leis, distribuindo justiça de modo útil e a tempo<sup>94</sup>”. A *Visão* do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul “é tornar-se um Poder cuja grandeza seja representada por altos índices de

---

<sup>94</sup> Informações disponíveis no site <http://www.tj.rs.gov.br/institu/tj/missaovisao.html>.

satisfação da sociedade; cuja força seja legitimada pela competência e celeridade com que distribui justiça; cuja riqueza seja expressa pela simplicidade dos processos produtivos, pelo desapego a burocracias e por desperdícios nulos. Ou seja, uma Instituição moderna e eficiente no cumprimento do seu dever<sup>95</sup>”.

São órgãos do TJ: o Tribunal Pleno; os Grupos de Câmaras Cíveis e de Câmaras Criminais; as Câmaras Separadas (Cíveis e Criminais) e as Câmaras Especiais; a Presidência e as Vice-Presidências; o Conselho da Magistratura, a Corregedoria-Geral da Justiça; as Comissões e os Conselhos e o Centro de Estudos. O *Tribunal Pleno* “é constituído pela totalidade dos desembargadores, sendo presidido pelo Presidente do TJ, e, nos seus impedimentos, sucessivamente, pelos Vice-Presidentes ou pelo desembargador mais antigo, competindo-lhe eleger o Presidente, os Vice-Presidentes e o Corregedor-Geral da Justiça e seu Vice, em votação secreta, dentre os integrantes da terça parte mais antiga do Colegiado”.<sup>96</sup> Na atual gestão (2006-2007) compõem a Presidência e Vice-Presidências os desembargadores: Marco Antônio Barbosa Leal (Presidente), Armínio José Abreu Lima da Rosa, Danúbio Edon Franco, Vasco Della Giustina (1º, 2º e 3º vice-presidentes) e Jorge Luís Dall’Agnol (Corregedor-Geral da Justiça).

Com o objetivo de distribuir fisicamente o trabalho, o TJ atua em órgãos plenários: o *Órgão Especial* e os *Grupos* (compostos por *Câmaras*). Os grupos são divididos em *Seções*: Cível (que se subdivide em Seção de Direito Público e Seção de Direito Privado) e Criminal. A Seção Cível é constituída por 21 câmaras e a

---

<sup>95</sup> Informações disponíveis no site <http://www.tj.rs.gov.br/institu/tj/missaovisao.html>.

<sup>96</sup> RIO GRANDE DO SUL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. GABINETE DE IMPRENSA. *Entendendo a linguagem jurídica*. Porto Alegre: Departamento de Artes Gráficas, 1999. p.13.

Criminal por oito câmaras que julgam matérias específicas. Cada Câmara conta com quatro desembargadores (três julgadores e um presidente - sempre o mais antigo). O *Órgão Especial* constitui-se de 25 membros (o número mínimo é 11) e tem por objetivo: “o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antigüidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno”.<sup>97</sup>

O *Órgão Especial* é uma prerrogativa dos TJs com mais de 25 julgadores. Tem a competência de, entre outras coisas: “deliberar sobre as propostas orçamentárias do Poder Judiciário; eleger em lista tríplice os juízes, advogados ou membros do Ministério Público para preenchimento de vagas no próprio Tribunal; solicitar intervenção no Estado por intermédio do STF; processar e julgar nas infrações penais comuns os deputados estaduais, os juízes estaduais, membros do Ministério Público estadual, o Procurador-Geral do Estado, os Secretários de Estado e o Vice-Governador; os mandados de segurança, os *habeas-data* e os mandados de injunção contra atos ou omissões do Governador do Estado, da Assembléia Legislativa e do próprio TJ<sup>98</sup>”.

O *Conselho da Magistratura* é responsável pela inspeção e disciplina na 1ª instância e pelo planejamento da organização e da administração judiciárias em 1ª e 2ª instâncias. É composto pelo presidente e 1º e 2º vice-presidentes do TJ, pelo Corregedor Geral da Justiça e por dois desembargadores eleitos. A *Corregedoria Geral da Justiça* é o órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa

---

<sup>97</sup> BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. 38ª ed., São Paulo: Saraiva, 2006. Coleção Saraiva de Legislação. Art. 93, XI. p. 78.

<sup>98</sup> RIO GRANDE DO SUL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. GABINETE DE IMPRENSA *Entendendo a linguagem jurídica*. Porto Alegre: Departamento de Artes Gráficas, 1999. p.14.

responsável pela inspeção de todos os órgãos de justiça do estado. É dirigida pelo Corregedor Geral e por um vice, auxiliados por 14 Juízes-Corregedores (todos desembargadores). É descrita nos artigos 40 a 45 do COJE. A Consolidação Normativa Judicial detalha as atividades do órgão. A Corregedoria funciona no 3º e 4º andares do Palácio da Justiça, na Praça Mal. Deodoro, nº 55 - centro de Porto Alegre.

O *Centro de Estudos* “é composto por todos os Desembargadores e dirigido por um Órgão Executivo, composto por um Coordenador e quatro Coordenadores-Adjuntos, eleitos pelo Órgão Especial, para atuarem nas áreas de Direito Público, Privado, Criminal e de Família. (...) O órgão tem por objetivo realizar estudos, seminários, painéis, encontros, palestras e pesquisas visando ao aprimoramento e à difusão cultural de todos os Desembargadores do Tribunal, quanto a temas pertinentes e competências da Corte<sup>99</sup>”.

As *Comissões e Conselhos* são setores de administração interna com funções específicas. Os *Conselhos* são: Conselho da Magistratura; Conselho de Administração, Planejamento e Gestão; Conselho de Comunicação Social; Conselho de Informática Judiciária; Conselho de Política Salarial; Conselho de Racionalização e de Qualidade do Poder Judiciário; e Conselho de Recursos Administrativos. São formados em sua grande maioria, apenas por juízes, com excessão para o conselho de Comunicação social.

---

<sup>99</sup> Informações encontradas no site [http://www.tj.rs.gov.br/institu/c\\_estudos/indice\\_ce.html](http://www.tj.rs.gov.br/institu/c_estudos/indice_ce.html).

As *Comissões* contam com um presidente, três titulares e dois suplentes, entre desembargadores e funcionários, são elas: Comissão de Biblioteca e de Jurisprudência; Comissão de Concurso; Comissão Permanente de Licitações; Comissão de Promoções; Comissão de Registro Cadastral; Comissão de Supervisão de Estágio; Comissão de Supervisão do Serviço Voluntário; Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos; Comissão de Avaliação do Estágio Probatório; Comissão Permanente de Avaliação e Gestão de Documentos<sup>100</sup>.

#### *A Organização da Comunicação no TJRS*

O *Conselho de Comunicação Social* foi criado pela Portaria 04/94-PJ, do Desembargador Milton dos Santos Martins, então Presidente do Tribunal de Justiça. Atualmente é integrado pelo Assessor de Comunicação Social e pelos Gabinetes de Imprensa e de Relações Públicas. Incumbe ao Conselho apoiar ao Presidente do Tribunal na área de Comunicação Social, estabelecendo as principais diretrizes de atuação. Participam da estrutura do Conselho a Assessoria de Comunicação Social, as Unidades de Imprensa e a de Relações Públicas. São membros do Conselho: Desembargador. Cláudio Baldino Maciel (Presidente), Desembargador. João Armando Bezerra Campos, Dr. Túlio de Oliveira Martins, Dr. Jorge Adelar Finatto, Regina Ferri Silva, Tania Elisabete Bampi (titulares)<sup>101</sup>.

---

<sup>100</sup> Informações disponíveis no site [http://www.tj.rs.gov.br/site\\_php/institu/comissoes.php](http://www.tj.rs.gov.br/site_php/institu/comissoes.php)

<sup>101</sup> Informações disponíveis no site <http://www.tj.rs.gov.br/noticias/comsoc/estrutura.html>.

À Assessoria de Comunicação Social incumbe a coordenação, a execução e o controle das atividades relativas a essa área, tanto internas como externas do Tribunal de Justiça. Cabe à Assessoria realizar a ligação das diversas áreas da administração do Poder Judiciário com os órgãos de comunicação de massa e seus profissionais. A ação estende-se à atividade forense de 1º grau, conforme orientação da Presidência. As tarefas preparatórias de matérias e o estabelecimento de ações de apoio à imprensa, rádio e televisão são cumpridos na mesma jornada em que ocorrem, para assegurar atualidade jornalística, ressalvados os trabalhos que exigirem pesquisas ou a colaboração de terceiros. A ACS subdivide-se nos Gabinetes de Imprensa (GI) e Gabinete de Relações Públicas (GRP). Exercem a função de Assessora-Coordenadora de Imprensa a jornalista Tania Bampi e a função de Assessora-Coordenadora de Relações Públicas a bacharel Regina Ferri.

O Gabinete de Relações Públicas presta apoio à Administração Judiciária no desenvolvimento de projetos e respectiva aplicação, abrangendo os públicos interno e externo, bem como auxiliando na definição de prioridades; encaminha, confirma e organiza a agenda de audiências da Presidência do TJ e seus diversos órgãos; mantém cadastro de autoridades do PJ e dos demais Poderes Públicos, em todos os níveis; organiza os cerimoniais a cargo do PJ e/ou de seus integrantes; organiza e acompanha cerimônias e eventos realizados em todo o Estado promovidos pelo PJ com a presença da Presidência; faz a organização protocolar de audiências e atos relativos à Presidência e demais integrantes do TJ; recepciona turmas de estudantes com o objetivo de conhecerem o histórico, as dependências e o funcionamento do TJ; organiza mostras de arte nos espaços culturais do Tribunal<sup>102</sup>.

---

<sup>102</sup> Informações disponíveis no site <http://www.tj.rs.gov.br/noticias/comsoc/estrutura.html>.

Ao Gabinete de Imprensa do TJ cabe principalmente apoiar a Presidência do em assuntos relativos aos meios de comunicação social; preparar entrevistas e contatos da Presidência e da Corregedoria-Geral da Justiça com jornalistas em viagens ao Interior e deslocamentos na Capital do Estado; e facilitar o acesso dos profissionais de imprensa, rádio e televisão às dependências do PJ, quando solicitado e se for o caso. Redige e distribui noticiário para veículos de comunicação social; grava os programas e notícias produzidas pela unidade, bem como entrevistas concedidas em rádio ou televisão pela Presidência e Vice-Presidências ou que sejam de interesse para a Administração Judiciária; prepara e edita o órgão de divulgação de assuntos internos, periódico ou eventual, conforme o interesse da Administração.

Além disso, faz a leitura diária de jornais locais e de outros Estados e o recolhimento e distribuição interna de notícias publicadas sobre o Judiciário (clipagem, *clipping* ou taxação); faz a cobertura jornalística de eventos de interesse do PJ, na capital e no interior do Estado; co-participa da produção de eventos de interesse do Tribunal; organiza e mantém atualizados os arquivos de fotos e vídeos; participa na elaboração do relatório anual do TJ; e faz a produção do conteúdo veiculado na página do Tribunal na Internet/Intranet, dando-lhe uma linguagem compatível e cuidando da atualização das informações colocadas em rede<sup>103</sup>.

Ambos os gabinetes, de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa, estão ligados diretamente à Presidência e têm uma coordenação comum realizada pelo

---

<sup>103</sup> Informações disponíveis no site <http://www.tj.rs.gov.br/noticias/comsoc/estrutura.html>.



Conselho, mas não desenvolvem atividades integradas, nem se encontram juntas fisicamente. Apenas eventualmente trabalham juntos em algum projeto, mas não possuem um planejamento de atividades conjuntas. Todos os profissionais que trabalham em ambos os gabinetes são formados em Comunicação Social, com habilitação na área de atuação, com exceção do publicitário Mário Salgado, que trabalha na Assessoria de Imprensa, mas exerce atividades ligadas à propaganda, quando necessário. Também há um publicitário na gráfica do Tribunal que é responsável pela confecção do material gráfico interno.

A atividade de comunicação ganhou força no TJRS a partir da implantação do Programa de Qualidade em março de 1994, na gestão do Desembargador Milton dos Santos Martins. A nova forma de gestão foi implantada para suprir algumas necessidades: “a) maior satisfação da sociedade; b) modernização administrativa; c) mudança de paradigma (o “sempre foi assim”); d) melhoria do atendimento; e) eliminação de desperdícios”. Buscando através da técnica a melhoria dos processos, e através dos recursos humanos desenvolver “ações voltadas ao aprimoramento, desenvolvimento e satisfação e bem-estar das pessoas no trabalho”.<sup>104</sup>

O Programa de Qualidade do TJ é apresentado no site da seguinte forma:

O Plano de Gestão pela Qualidade do Judiciário - PGQJ - é a proposta de responder às expectativas e necessidades de Justiça da sociedade, através da busca constante de melhoria.

No Plano são indicadas as práticas específicas da Qualidade, os recursos e a seqüência das atividades relevantes para o alcance dos objetivos de melhorias da Instituição.

Em reconhecimento pelas realizações do PGQJ, o Tribunal de Justiça foi premiado, em 1997, pelo Programa Gaúcho da Qualidade e

---

<sup>104</sup> Informações obtidas no site <http://www.tj.rs.gov.br/institu/qualidade/menu.html>.

Produtividade com a Medalha de Bronze - Prêmio Qualidade RS/97, sendo o único Órgão da Administração Pública a receber esta premiação naquele ano.<sup>105</sup>

Não nos seria possível, neste momento, explicar todo o plano, mas é certo que foi bem sucedido em função do prêmio recebido. Todavia, gostaríamos de ressaltar alguns requisitos exigidos para a premiação e que podem ser percebidos ainda hoje na cultura interna do TJ. A existência do padrão de qualidade desejado deveria ser observado através de alguns critérios de avaliação do Prêmio Nacional da Qualidade. No quesito *liderança*, a alta liderança era convocada a se envolver em um planejamento que propiciasse o atingimento dos objetivos; quanto ao fator *informação e análise*, o Poder Judiciário deveria ter um sistema de mediação que permitisse a avaliação da satisfação dos clientes; no *planejamento para a qualidade*, a organização deve agir como um todo na busca pela satisfação dos clientes, com planos anuais; a *utilização dos recursos humanos* é um dos pontos fundamentais e deve buscar a realização, o crescimento e a educação das pessoas; a *garantia da qualidade dos produtos e serviços* deveria transparecer no sentido da total satisfação das necessidades de justiça de quem busca o judiciário; todos os integrantes do TJ deveriam demonstrar comprometimento, responsabilidade e participação nos *resultados da qualidade*; a *satisfação dos clientes* expressa na missão do Poder Judiciário deveria refletir-se nas suas metas e objetivos.

Em função do PQPJ foi realizada uma grande mobilização no Tribunal e a comunicação teve grande participação, incentivando inclusive fóruns de comarcas do interior a apresentar seus próprios projetos. A Comunicação teve um papel de destaque neste processo, com grande produção de materiais e organização de

---

<sup>105</sup> Informações obtidas no site <http://www.tj.rs.gov.br/institu/qualidade/menu.html>.

eventos. Foram desenvolvidos vários instrumentos de comunicação, tanto para o público interno (funcionários e colaboradores em todos os órgãos do TJRS) quanto para os públicos externos (demais órgãos do Poder Judiciário, órgãos dos demais poderes e pessoas e entidades que necessitam dos serviços do judiciário) e aprimorados os já existentes.

A Unidade de Imprensa integra, desde 1998, o Grupo de Trabalho Executivo, trans-departamental, criado pela Presidência, para dar maior dinamismo e integração às ferramentas de informação e produtividade. Em 2000, estabeleceu-se no Prédio do TJ, o Núcleo de Imprensa, funcionando como extensão local do Gabinete de Imprensa (GI), cujo escritório principal continuava fixado no Palácio da Justiça, junto à Presidência. As novas instalações contaram inicialmente com um jornalista fixo, apoiado por um estagiário. No final do ano, foi deslocado para lá outro profissional da área. Com a transferência da Presidência para o novo prédio, em 1999, o GI instalou-se definitivamente na sede do TJ.

Seguindo a meta de dar visibilidade externa e interna ao PJ, com a conseqüente ampliação das ferramentas de comunicação, no ano de 2000 foi iniciada a implantação do Correio Eletrônico, a utilização de formulários eletrônicos para a agilização da comunicação interna, e foi disponibilizada, em maio, na rede interna do TJ a primeira edição do *clipping* eletrônico, contendo as notícias de interesse do Judiciário veiculadas nos sites dos principais jornais e revistas do País. O *clipping* eletrônico substituiu a versão em papel anteriormente distribuída a magistrados, eliminando gastos de distribuição e multiplicação. Em dezembro do mesmo ano, o GI lançou o *Informativo TJRS*, um veículo totalmente dirigido ao

público interno, mensal, com quatro páginas e uma tiragem de 2.500 exemplares, somando forças com o trabalho jornalístico desenvolvido na capa do Diário da Justiça. Em 2001, o informativo passou a ter seis páginas e 4.000 exemplares, além de ser disponibilizado em versão eletrônica.

Ainda em 2000, o GI elaborou e distribuiu para a imprensa um levantamento, realizado pela Assessoria de Planejamento, denominado *A Função Judiciária após a Constituição de 1988*. Este material resultou em várias matérias veiculadas na grande imprensa gaúcha e entrevistas concedidas pelo Presidente do Tribunal de Justiça. Com o objetivo de prestar um bom serviço de intermediação junto aos meios de comunicação, e tendo em vista a própria dinâmica dos jornalistas, o GI mantém desde 2000 o *Banco de Fontes*, uma listagem de nomes de magistrados que se colocam à disposição para entrevistas e participações em programas junto aos meios de comunicação social. Em 2001, o GI desenvolveu, com o apoio da Corregedoria-Geral da Justiça, a *Cartilha dos Juizados Especiais* e a *Cartilha da Adoção*, com uma tiragem de 35 mil exemplares cada, visando levar à população gaúcha informações gerais, tais como funcionamento, locais de atendimento e procedimentos.

Em 2002, as medidas implantadas cuidaram de aumentar a divulgação interna e externa das ações administrativas e jurisdicionais, em todo o PJ Estadual. Em busca da melhor comunicação interna, foi otimizado o aproveitamento das telas-login, intensificado o uso do Diário da Justiça e qualificado o conteúdo do Informativo do TJ, de tal forma que se ampliasse a divulgação das ações de interesse de servidores, magistrados e outros operadores do Direito. O Gabinete de Relações

Públicas promoveu eventos internos com vistas a fortalecer e desenvolver o sentido da solidariedade e companheirismo entre servidores e magistrados, e eventos com finalidade filantrópica. A partir de convênio firmado com a Assembléia Legislativa do Estado, visando à utilização de espaços na TV Assembléia, foram criadas as condições para a produção de programas de informação e formação, veiculados inclusive pelo canal da TV Justiça.

Uma das grandes inovações da Unidade de Imprensa, neste ano, foi a *Notícia em Tempo Real*, implantada no site do TJ, em 22 de março. Trata-se da disponibilização diária de notícias, possibilitando às redações dos veículos de comunicação a obtenção de informações atualizadas, tanto da área jurisdicional, contando com um dispositivo de pesquisa por meio de palavras-chaves, facilitando o trabalho de quem acessa o site. Para que os servidores pudessem participar de uma forma mais efetiva do *Informativo TJRS*, foi implantada a coluna *Como É que É?*, onde os setores do TJ podem falar de suas equipes, locais de trabalho e atividades, fazendo-se conhecer, de maneira informal, pelos demais.

Em 2003, podemos destacar a estréia do programa *Justiça na TV*, veiculado na TV Assembléia e na TV Justiça; a organização do *Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil*, realizado em Porto Alegre, no período de 09 a 11 de outubro; a conquista de autonomia pela Unidade de Imprensa para inserção de notícias nos sites *Infojus* e *Canal Justiça*; e o incremento do *Informativo TJRS*, distribuído para magistrados e servidores do TJRS, bem como para os representantes dos demais TJs, que em agosto passou a circular com duas páginas a mais.

Em 2004, numa atitude pioneira, a Assessoria de Comunicação cuidou da divulgação de anúncios institucionais do Poder Judiciário e contribuiu na formatação e realização de eventos, cerimônias e solenidades, tanto dentro do TJ quanto nas Comarcas da Capital e Interior do Estado. A Campanha de Anúncios Institucionais procurou mostrar a facilidade de acesso aos Juizados Especiais e às informações do *site* do TJ, do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente, do Arquivo Judicial Centralizado e da Biblioteca do TJ.

Toda a produção, assim como a veiculação, foram feitas sem qualquer ônus para a Justiça, sendo que os anúncios, com duração de 30 segundos cada um, tiveram veiculação nos canais de televisão de Porto Alegre, em horário nobre, chegando a conquistar um espaço em televisão aberta e em rede nacional, respectivamente pelas TVs Guaíba e Justiça. Os cartazes das promoções da Primeira-Dama e dos eventos entregues à execução da Unidade de Relações Públicas tiveram a produção e divulgação sob responsabilidade do GI, incluindo-se a criação e produção de 15 cartazes, e a divulgação do Plano de Gestão pela Qualidade, com nove cartazes.

O programa de televisão do Judiciário teve alterado o seu nome de *Justiça na TV* para *Justiça Gaúcha* sendo transmitido pela TV Justiça, do STF, pela TV Assembléia e pela TV Guaíba, às quintas feiras, reprisado em horários alternativos na TV Justiça e na TV Assembléia. O link *Notícias* do site institucional superou a marca de três mil acessos diários, demonstrando abarcar um público bem mais

amplo, com a cobertura jornalística das sessões do TJ e de decisões de 1º Grau, bem como dos assuntos institucionais.

Em 2005, o foco de atividades e atuação da ACS foi ampliado, de tal forma, que ela passou a cuidar e atender a todo o Poder Judiciário Estadual, inclusive às Comarcas do interior, os foros de Porto Alegre e até os eventos da Escola Superior da Magistratura, em virtude da participação dos magistrados estaduais nas realizações, iniciativas e cursos ali desenvolvidos. A ACS continuou com a produção e divulgação dos anúncios institucionais, principalmente tratando da importância do *Projeto Ouvir a Comunidade* e da facilidade e dos resultados do horário de funcionamento dos cartórios judiciais, mais uma vez, sem qualquer custo financeiro. Desenvolveu-se ainda o planejamento gráfico de materiais com a finalidade de divulgar projetos e campanhas promovidas no Judiciário.

Com a crescente utilização de meios eletrônicos para divulgação, treinamento e promoção, a ACS foi responsável pela organização, acompanhamento e execução da produção dos vídeos do relatório anual e projetos *Trabalho para a Vida* e *Depoimento sem Dano*, este último ganhador do *3º Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça*, como melhor vídeo institucional produzido para o Judiciário. No mesmo concurso o *Informativo TJRS* conquistou o prêmio de melhor veículo interno. O Setor foi finalista, ainda, com o *Diário da Justiça* na categoria Inovação e com o noticiário *Justiça Gaúcha* como Melhor Programa de TV.

O GRP organiza ainda, todos os anos, a divulgação interna para colaboração com campanhas beneficentes organizadas pelo Poder Executivo (campanha do

agasalho, de socorro a vítimas de calamidades, campanhas educativas de prevenção de drogas), bem como os eventos de confraternização em datas comemorativas (como a feira e a festa de natal), as cerimônias de posse de magistrados e inauguração de novas instalações em todas as comarcas do estado, e todas as visitas realizadas por autoridades, entidades e estudantes ao TJ.

Atualmente consideramos que a melhor ferramenta de comunicação com o público externo é a internet. O site institucional ([www.tj.rs.gov.br](http://www.tj.rs.gov.br)) é de fácil navegação e bem organizado visualmente. Foi elaborado por uma empresa terceirizada e é mantido pelo setor de informática do Tribunal, com a ajuda de todos os setores, em especial a assessoria de imprensa, para o abastecimento de informações atualizadas.

Estruturalmente, organiza-se da seguinte forma: a página inicial oferece os ícones *Acompanhamento Processual, Corregedoria-Geral, Jurisprudência, Juizados Especiais, Legislação, Endereços e Telefones*, geralmente os assuntos mais procurados; e ainda apresenta tópicos de acesso rápido nas colunas *Destaques e Notícias*. Na barra de ferramentas encontramos os links com informações mais detalhadas: *institucional, processos, jurisprudência, legislação, serviços, notícias, licitações e concursos*.

No site é possível encontrar informações relativas à organização e estrutura física e hierárquica do TJ, os relatórios fiscais e de atividades dos últimos cinco anos, informações sobre comarcas e foros regionais, Juizados Especiais, Corregedoria Geral de Justiça, informações sobre processos em qualquer tribunal de



qualquer comarca do estado, legislação e jurisprudência de todos os tipos, publicações impressas e eletrônicas, calendário de feriados e plantões, informações sobre como agendar visitas e ter acesso a biblioteca do TJ, como contatar a Assessoria de Imprensa, informações sobre estágios não remunerados, concursos e licitações, notícias, telefones e endereços úteis, entre outras coisas.

Através do site também é possível aos juízes e desembargadores acessar o Portal dos Magistrados, onde podem encontrar informações específicas de seu interesse, sendo possível ainda, manter contato e trocar idéias entre si. Além disso, todos os setores do TJ estão interligados pelo sistema de intranet.

O TJRS desenvolve inúmeros projetos junto à comunidade para facilitar o acesso à justiça e esclarecer dúvidas. Muitos destes projetos são pioneiros na Justiça brasileira, a maioria elaborado pela Corregedoria, que tem mais contato com os juízes de 1ª instância e com os problemas da população. Estas ações oferecem elementos muito interessantes para os meios de comunicação por serem de interesse público.

Entre eles podemos citar o *Projeto Conciliação*, que visa desafogar os trabalhos nas varas de família e sucessões da justiça de 1º grau da capital, através da busca de soluções amigáveis para os conflitos familiares, sem que seja necessário o ingresso efetivo da causa no campo processual.

O Projeto *Trabalho para a Vida* é desenvolvido em parceria com várias instituições públicas e privadas, e de ensino superior, com o objetivo de criar as

condições necessárias a ressocialização de apenados e egressos do sistema prisional através do trabalho, ou através da formação de cooperativas, sob orientação e acompanhamento. Baseia-se na preocupação em promover “os princípios constitucionais fundamentais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho” através do estímulo a “instituições e lideranças empresariais para que sejam disponibilizadas vagas de trabalho e de ensino profissionalizante e aos próprios apenados, para que se organizem em busca da pretendida reinserção social<sup>106</sup>”.

A *Justiça Terapêutica* é um projeto originalmente concebido pelo Ministério Público do Estado visando à atenção ao usuário de drogas infrator. A partir de 2000, o programa foi encampado pela Corregedoria, que lhe ampliou a abrangência. O projeto busca o atendimento através da rede pública e privada de saúde ligada à prevenção e tratamento para aqueles que cometem delitos ou atos infracionais de menor potencial ofensivo e que estão envolvidos com drogas e violência doméstica, bem como a reparação dos danos à vítima, voltando o foco de ação da punição para a recuperação do infrator.<sup>107</sup>

O Projeto *Ronda da Cidadania* se caracteriza pela prestação gratuita de serviços à comunidade, foi desenvolvido com o objetivo de aproximar o PJ do cidadão, garantindo a inclusão social e o amparo integral da Justiça, por intermédio de informações e serviços gratuitos. Além de várias entidades parceiras, também participam Executivos e Legislativos Municipais, Universidades, Clubes de Serviços e os meios de comunicação locais. Entre outros serviços, são oferecidos: na área

---

<sup>106</sup> [http://www.tj.rs.gov.br/institu/projetos/trabalho\\_para\\_vida.html](http://www.tj.rs.gov.br/institu/projetos/trabalho_para_vida.html).

<sup>107</sup> [http://www.tj.rs.gov.br/institu/projetos/justica\\_terapeutica.html](http://www.tj.rs.gov.br/institu/projetos/justica_terapeutica.html).

judicial, confecção de documentos, assistência judiciária gratuita e serviços dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais; na área da saúde, testes de diabetes, exames de glicose, verificação de pressão arterial, testes de acuidade visual; e ainda cortes de cabelo e a distribuição de refeições. A primeira iniciativa ocorreu na comarca de Santa Maria.<sup>108</sup>

O projeto *Judiciário Cidadão: Nenhum Município Sem Justiça* viabiliza o acesso da população aos serviços judiciários com a criação de Conselhos de Conciliação em todos os municípios desprovidos de comarca, mediante convênio com o Poder Executivo Municipal interessado na prestação dos serviços, para a utilização de recursos materiais já existentes, e com a participação do juiz de direito da comarca sede, sem custos para o PJ, a Prefeitura, ou para o cidadão. Os conselhos têm competência para conciliação de causas cíveis de menor complexidade, objetivando a solução dos conflitos de forma rápida e eficiente.<sup>109</sup>

Com o objetivo de garantir a eficiência na prestação dos serviços da Justiça do 1º Grau, esclarecendo sobre o funcionamento do Judiciário, o papel do Juiz e do Pretor na Comarca, suas atribuições, competência, estrutura cartorial, tanto na esfera judicial como nos serviços notariais e de registro; bem como de colher informações e sugestões, a Corregedoria realizou um amplo programa de integração comunitária: o Projeto *Ouvir a Comunidade*. Este projeto foi desenvolvido em 1998 e 1999 na forma de audiências públicas, presididas pelo Corregedor-Geral, e teve entre outras propostas, a de enfrentar as causas que ocasionam entraves à celeridade processual e administrativa.

---

<sup>108</sup> <http://www.tj.rs.gov.br/institu/projetos/ronda.html>.

<sup>109</sup> <http://www.tj.rs.gov.br/institu/projetos/judcid.html>.

A Corregedoria fez-se presente nas comunidades do Interior do Estado, colocando-se à disposição do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Ministério Público, dos representantes da OAB, da Defensoria Pública, dos Conselhos Tutelares, dos Serviços Notariais e de Registro, dos servidores em geral, bem como das demais entidades e dos cidadãos. As questões tratadas nas audiências foram registradas para possibilitar encaminhamento posterior ou solução e as pessoas ouvidas foram devidamente comunicadas sobre as providências adotadas relativamente a cada tema. O levantamento das postulações formuladas revelou coincidências que proporcionam ao Órgão e à própria Administração reexame de procedimentos e posturas político-administrativas.<sup>110</sup>

Os Projetos *Gleba Legal* e *More Legal* apresentam orientações jurídicas baseadas nas lacunas legislativas e são destinados à facilitar jurídica e financeiramente, a regularização dos imóveis rurais e urbanos de pessoas de baixa renda, ressaltando o direito à propriedade e sua função social, bem como o princípio da dignidade humana, buscando o desenvolvimento social e econômico da população.<sup>111</sup>

O *Projeto Dinamizar* tem por objetivo intensificar a prestação jurisdicional no implemento da tramitação e prestação jurisdicional nos processos iniciados há mais de três anos. Trimestralmente, os escrivães fazem o controle dos 15 feitos mais antigos em andamento na vara/comarca, tanto de natureza cível como criminal, remetendo a listagem à Corregedoria.<sup>112</sup>

---

<sup>110</sup> <http://www.tj.rs.gov.br/institu/projetos/ouvir.html>.

<sup>111</sup> <http://www.tj.rs.gov.br/institu/projetos/projetos.html>.

<sup>112</sup> <http://www.tj.rs.gov.br/institu/projetos/dinami.html>.

Podemos ainda citar, entre outros projetos, o de: *Penas Alternativas* (com a finalidade de criação e ampliação de vagas para a prestação de penas alternativas de serviços à comunidade); o de *Treinamento de Servidores* (que prevê Estágio Preparatório para servidores novos e Encontros Regionais e Estaduais de servidores antigos); o *Cadastro de Adoções* (que mantém registro atualizado e sigiloso de todas as crianças e adolescentes em condições de serem adotadas e de todas as pessoas interessadas em adotar em todo o território brasileiro); *Projeto Justiça Instantânea* (para agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua ato infracional); o projeto *Bolsa de Permuta* (busca agilizar o deslocamento do servidor interessado para outra comarca, de modo que nenhum cartório fique com deficiência de servidor); *Arquivo Central de Testamentos* (contendo informações sobre os atos praticados pelos Tabeliães de todo o estado, disponibilizados aos cidadãos mediante simples requerimento); os de *Conciliação Família e Mediação Família* (com o objetivo de desafogar o trabalho das varas de família e sucessões, acelerando uma solução amigável para o conflito familiar que chega até o Judiciário).<sup>113</sup>

Todos estes projetos refletem o compromisso do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul com a qualidade dos seus serviços e o seu comprometimento com o bem estar social. Certamente, o hábito de manter uma comunicação ostensiva e permanente através e com os meios de comunicação renderá ao PJ gaúcho uma imagem bastante positiva junto à opinião pública. Isso torna-se especialmente importante em uma época em que o descrédito no Poder Público pode ser percebido diariamente, com uma rápida observação dos noticiários brasileiros.

---

<sup>113</sup> <http://www.tj.rs.gov.br/institu/projetos/projetos.html>.

O PJ no Brasil se vê seguidamente enredado em reclamações e críticas desnecessárias e muitas vezes infundadas, simplesmente por uma dificuldade institucional de se comunicar. O TJRS, ciente dessas deficiências, tem realizado ações concretas na busca de entendimento com os veículos e profissionais de comunicação social. Além de promover eventos como o *Encontro Judiciário-Imprensa* (1999) e o *Seminário Democracia e Justiça - O Poder Judiciário na Construção do Estado de Direito* (1999), promoveu a edição das obras *Entendendo a linguagem jurídica* (1999) e *Manual de Linguagem Jurídico-Judiciária* (2005).

O Desembargador Carlos Alberto Bencke, Presidente do Conselho de Comunicação Social do TJ, em 1999, escreve na apresentação da obra *Entendendo a Linguagem Jurídica*:

Com a abertura cada vez maior dos julgamentos - públicos na sua essência - a imprensa passou a realizar a cobertura dos processos que dizem respeito mais de perto aos interesses da sociedade. Daí esbarrou nos termos técnicos e nas dificuldades de passar uma informação inteligível para o seu público consumidor. Por isso, a idéia de apresentarmos este glossário, com as principais expressões utilizadas nas decisões judiciais. Não esgotamos o assunto, mas esperamos contribuir para que haja uma melhor compreensão da linguagem jurídica.<sup>114</sup>

No mesmo sentido, o Desembargador Jaime Piterman fez a apresentação do *Manual de Linguagem Jurídico-Judiciária* em 2005:

Poucas são as áreas do conhecimento que prescindem de uma boa formação cultural e lingüística. No caso do intérprete e aplicador do Direito, o emprego correto das palavras e das expressões representa um caminho seguro para as soluções exigidas pelo sistema.

---

<sup>114</sup> RIO GRANDE DO SUL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. GABINETE DE IMPRENSA *Entendendo a linguagem jurídica*. Porto Alegre: Departamento de Artes Gráficas, 1999. p. 3.

(...) Considerando que numerosas discussões surgem de mal-entendidos sobre o sentido dos vocábulos, não será uma das missões do jurista unificar o seu emprego?

Se é verdade que a linguagem é um instrumento capital para o pensamento, resulta dessa evidência a necessidade de fixar os termos com exatidão a fim de evitar desacordos e conflitos.

Nesse diapasão, compreende-se a afirmação de HENRI CAPITANT no seu "VOCABULÁRIO JURÍDICO": "O homem vive em uma atmosfera jurídica; a trama da vida social está feita com relações de direito. É indispensável, pois, conhecer o sentido das palavras que constituem a sua linguagem".

Por outro lado, a utilização da linguagem como instrumento ou elemento de classificação não afasta as suas possibilidades de uso como ciência e interpretação.

O idioma jurídico vem-se renovando com as influências interculturais que provocam mudanças nos métodos, nas tradições e nos estilos de pensamento.

Daí por que é louvável a atitude dos que se voltam à pesquisa e acolhem os neologismos como representativos de novas formas de expressão e símbolos e conquistas conceituais mais amplas e profundas.<sup>115</sup>

É possível perceber a intensa atividade desenvolvida pelo TJ nos últimos cinco anos no sentido de aproximar-se cada vez mais da comunidade e dos meios de comunicação. Ainda que em fase de desenvolvimento, a Justiça gaúcha tem se dedicado à elaboração e manutenção de uma política de comunicação interna e externa. Veremos a seguir a opinião de alguns servidores que trabalham direta e diariamente para conseguir estes progressos, mas antes vamos realizar uma revisão de noções e conceitos que nos auxiliarão na análise final.

### 3.2 Conceitos Adotados na Análise

Como exposto anteriormente, basearemos nossa análise na Teoria do Agir Comunicativo de Jürgen Habermas. Esta teoria foi escolhida, em especial, pela construção do conceito de Ação Comunicativa para explicar a natureza humana e do conceito de legitimidade na concepção das leis. O autor afirma que a

---

<sup>115</sup> RIO GRANDE DO SUL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA E ESTENOTIPIA. *Manual de Linguagem Jurídico-Judiciária*. 5ª ed. Porto Alegre: Departamento de Artes Gráficas, 2005, p. 07.

comunicabilidade é natural ao ser humano; as pessoas a buscam, querem estabelecer o diálogo, e pressupõe que se pode provocar determinados comportamentos nos indivíduos utilizando a Comunicação. O autor faz parte do que se costuma chamar de “segunda geração” da Escola de Frankfurt, rompendo com a visão pessimista da comunicação construída pelos teóricos desta escola.

Rüdiger (2005)<sup>116</sup> apresenta o pensamento da Escola de Frankfurt:

Para os fundadores da escola, o conceito precisa ser compreendido no contexto da dialética da razão, conforme a qual o movimento da razão gera contraditoriamente a desrazão. A modernidade, cujo projeto se colocou sob o abrigo da razão, visa à emancipação e à auto-realização do ser humano, mas seu resultado histórico é, antes, o contrário, a racionalização da dominação social, a destruição da natureza e a coisificação do homem.

Nesta perspectiva, a comunicação representa uma categoria profundamente comprometida com o projeto de dominação contido nas estruturas da racionalidade moderna, representa a conexão estabelecida entre os sujeitos no processo de dominação da natureza, remete à lógica da troca mercantil, em que todas as coisas se comunicam, em que todas as particularidades são subsumidas à medida comum do dinheiro (...).

Horkheimer, Marcuse, Adorno & Cia. trabalharam basicamente com o conceito de indústria da cultura, que compreende os meios de comunicação, mas em nenhuma hipótese pretende esclarecer o problema da comunicação na sociedade contemporânea. O conceito está ligado ao paradigma da produção, designa o processo de criação das manifestações estéticas surgido com o desenvolvimento do capitalismo, categoriza o processo de transformação da cultura em mercadoria, no contexto do qual os meios de comunicação representam simplesmente o momento da circulação.<sup>117</sup>

Na visão frankfurtiana, a comunicação não seria um instrumento de comunhão entre os homens, e sim uma maneira encontrada pelo sistema capitalista de isolá-los e fortalecer as barreiras que os separam. Os meios de comunicação impediriam os homens de falarem uns com os outros, criando comunidades que se

---

<sup>116</sup> Utilizamos, por vezes, a leitura deste autor sobre Habermas, por ser ele dedicado especificamente ao estudo da Comunicação.

<sup>117</sup> RÜDIGER, Francisco. *Introdução à Teoria da Comunicação: problemas, correntes e autores*. 2ª ed. São Paulo: Edicon, 2005. p. 89-90.



reúnem em mutismo, porque não saberiam o que dizer. O desenvolvimento das tecnologias midiáticas teria acabado com a possibilidade de os indivíduos, os seres e as coisas, que constituem mediações do todo, de se porem em contato.

Habermas defende que a comunicação pode servir de base para a reconstrução racional dos fundamentos da vida em sociedade, que não se baseia apenas na “razão instrumental, presa aos esquemas da subjetividade, baseia-se também numa razão comunicativa, de natureza intersubjetiva, que se constitui no curso da interação social entre os homens<sup>118</sup>”, é a chamada razão dialógica, fundamentada no diálogo. A teoria de Habermas inicia com a visão frankfurtiana de que a modernidade estruturou-se baseada no princípio de que o poder social poderia ser reduzido à esfera pública, servindo de espaço de comunicação às pessoas privadas, reunidas livremente, para a discussão e deliberação pública e consensual de seus assuntos comuns. No século XX, esta esfera entrou em decadência devido à colonização do seu espaço pela publicidade manipulatória do capital e do estado.

Para o autor, contudo, a modernidade, “enquanto projeto de emancipação da vida humana das várias formas de alienação, ainda não esgotou suas potencialidades, (...) contém um potencial prático e cognitivo que não foi de todo explorado pelos homens, mas foi, ao contrário, pervertido pelo capitalismo<sup>119</sup>”. Na sua opinião, a razão comunicativa estimula o livre desenvolvimento da sociedade. Ele une princípios da teoria funcionalista das mídias e do interacionismo da Escola de Chicago, afirmando que o ser humano vive em um mundo estruturado

---

<sup>118</sup> RÜDIGER, Francisco. *Introdução à Teoria da Comunicação: problemas, correntes e autores*. 2ª ed. São Paulo: Edicon, 2005. p. 91.

<sup>119</sup> Idem, *ibidem*.

materialmente pelo trabalho e simbolicamente pela linguagem, sendo o desenvolvimento do seu modo de vida determinado pela sua capacidade de comunicar-se.

Assim como o trabalho desenvolve-se dentro de um sistema técnico de ação instrumental, relacionando meio e fim de acordo com objetivos pré-estabelecidos, a comunicação desenvolve-se através de processos de interação estruturados simbolicamente pela linguagem, de acordo com regras sociais que determinam expectativas recíprocas de comportamento, possibilitando o entendimento entre os indivíduos. Estas duas ações instrumental e comunicativa se entrecruzam e interagem no mundo da vida. Através da comunicação os sujeitos sociais coordenam suas ações para atingir objetivos conjuntos:

A sociedade é constituída portanto por complexos sistêmicos e estabilizados de ações coordenadas simbolicamente pela linguagem, cujas transformações, todavia, decorrem dos diversos movimentos de racionalização comunicativa verificados na história. A comunicação comanda o processo dialético de evolução social: as necessidades de reprodução material servem somente de estímulo, na medida em que os processos de trabalho, embora condicionem seu desenvolvimento, precisam ser mediados comunicativamente para engajar os sujeitos (...)<sup>120</sup>.

A ação comunicativa é voltada para o entendimento através de um processo cooperativo de interpretação onde são partilhadas impressões objetivas e subjetivas, sociais e individuais e definem planos em comum, eliminando mal-entendidos e contribuindo para o sucesso da ação. A interpretação neste caso requer negociação e consenso. A comunicação, neste processo é uma espécie de mecanismo de coordenação das ações desenvolvidas com finalidades comuns, e desempenha três funções básicas: promover o entendimento recíproco, que serve para transmitir e

---

<sup>120</sup> RÜDIGER, Francisco. *Introdução à Teoria da Comunicação: problemas, correntes e autores*. 2ª ed. São Paulo: Edicon, 2005. p. 93.

renovar o conhecimento comum adquirido anteriormente; integrar os indivíduos ao grupo, legitimando-os mediante o cumprimento de certas regras que lhes garantem o reconhecimento e a pertença ao grupo; e servem também para reforçar a coesão social; e socializar os indivíduos, permitindo que tome parte em processos coletivos.

O processo comunicacional é regulado por normas, além das regras lingüísticas propriamente ditas, que definem o comportamento dos indivíduos que se orientam por valores comuns, expressando o consenso do grupo. O desrespeito a essas regras pode inviabilizar a comunicação. Após o estágio inicial de reconhecimento e aceitação de normas e objetivos comuns, inicia-se a conversação, onde o diálogo torna-se um fim em si mesmo, onde o sentido dominante não é teleológico, mas “estético ou dramaturgico<sup>121</sup>”, a interação comunicativa ocorre por prazer ou necessidade individual de comunicar-se. O processo pode ainda encaminhar-se para a discussão, onde ocorre a oposição de opiniões, buscando-se o convencimento mútuo.

Contudo, para que a ação comunicativa ocorra, é necessário um repertório de conhecimentos comum previamente adquirido:

A comunicação reproduz o mundo da vida, que não obstante fornece recursos para a comunicação: há um processo circular entre estas duas esferas. As pessoas se comunicam sempre tendo como pano de fundo um conjunto de conhecimentos, significados e convicções culturais mais ou menos difuso, uma espécie de acervo cultural de que os agentes se servem durante a ação comunicativa, mas ao mesmo tempo colaboram para produzir, toda a vez que se põem em comunicação. (...)

O mundo da vida fornece as significações que possibilitam aos participantes se comunicarem com um mínimo de problematização, fornecem definições das situações em que os sujeitos estão envolvidos, estruturam o mundo natural e social em que as pessoas vivem. A comunicação cotidiana não é senão a soma dos processos contextualizados

---

<sup>121</sup> RÜDIGER, Francisco. *Introdução à Teoria da Comunicação: problemas, correntes e autores*. 2ª ed. São Paulo: Edicon, 2005. p. 96.

de negociação do sentido fornecido pelas estruturas do mundo da vida. As situações comunicativas sempre surgem pré-interpretadas por determinados valores e conhecimento de fundo, em virtude do que conclui-se que não há situações absolutamente novas ou desconhecidas na comunicação<sup>122</sup>.”

Através da comunicação, os indivíduos criam situações novas, concordando ou discordando das já existentes, expondo suas pretensões de validade a respeito do mundo objetivo, subjetivo ou social, mas só podem por em prática este ato comunicativo se possuírem um conhecimento prévio, adquirido culturalmente, através de interações comunicativas anteriores, nas quais foram estabelecidas estruturas de sentido para o mundo da vida. Estas estruturas são constantemente rediscutidas e reformuladas ou reconhecidas, através do consenso. Nas palavras de Rüdiger:

Para Habermas, a comunicação (transmissão de informações e interação simbólica) é sempre metacomunicação (transmissão das condições desta comunicação). O mundo da vida é uma rede de pressuposições simbólicas e culturais, que precisam ser realizadas ou postas à luz durante a comunicação, para esta fazer sentido, para que a mesma seja válida para os sujeitos. As pessoas precisam concordar previamente com certas condições, comungar de certas pretensões recíprocas para que haja comunicação.<sup>123</sup>

Essa construção e reconstrução constantes de valores e conceitos promovidas pela ação comunicativa pressupõem a existência de algumas pretensões de validade para que possa ocorrer: *pretensão de compreensibilidade da mensagem* (os interlocutores sempre têm a intenção de se fazer compreender), *pretensão de veracidade da mensagem* (para que ocorra a realmente a comunicação é preciso que se fale a verdade), *pretensão de correção valorativa da mensagem* (segundo normas pré-estabelecidas) e *pretensão de autenticidade subjetiva da mensagem* (emissor e receptor devem acreditar na sinceridade um do

<sup>122</sup> RÜDIGER, Francisco. **Introdução à Teoria da Comunicação: problemas, correntes e autores.** 2ª ed. São Paulo: Edicon, 2005. p. 96-97.

<sup>123</sup> Idem, p. 98.

outro, principalmente em assuntos subjetivos). Estas condições servem de parâmetro para que os sujeitos possam distinguir entre o certo e o errado, o possível e o impossível, o verossímil e o inverossímil. São estes pressupostos que estabelecem o que Habermas chama de *situação ideal de comunicação*, onde os sujeitos têm igualdade comunicativa e igualdade de fala, ou seja, falam de igual para igual, sem restrições ou coerções de qualquer tipo, e podem empregar todos os tipos de fala e expressão.

Estas pretensões também devem ser consenso entre falante e ouvinte para que a comunicação possa acontecer. Em caso de dúvida a respeito de uma das condições, os sujeitos devem redefinir os pressupostos. Neste caso, os interlocutores passam da conversação à discussão, já que os pressupostos fazem parte do mundo da vida, e o seu questionamento inviabiliza a própria ação comunicativa. É preciso haver consenso de como o mundo da vida se organiza e como os sujeitos devem agir dentro dele. São estas discussões que fazem a sociedade evoluir.

Preocupado em dar ao Direito sua verdadeira dimensão de instrumento social, Habermas traça uma proposta de construção normativa de um Estado Democrático. Ele propõe o uso da Comunicação como instrumento na construção e validação do sistema de normas de uma sociedade. Com o objetivo de introduzir a categoria do direito, especialmente a do direito moderno, o autor alega que uma teoria crítica da sociedade não pode limitar-se a uma descrição da relação entre norma e realidade, servindo-se apenas da perspectiva do observador.

Deste modo, deseja reconstruir a compreensão das ordens jurídicas modernas. Ele toma como ponto de partida os direitos que os cidadãos têm que atribuir uns aos outros, caso queiram regular legitimamente sua convivência através do direito positivo. Tal formulação permite entrever a existência de uma tensão entre facticidade e validade permeando o sistema dos direitos em sua totalidade, característica do modo ambivalente da validade jurídica.

A tensão entre facticidade e validade é, na verdade, uma tensão entre a legalidade/positividade e a legitimidade do Direito, que diz respeito à formulação e utilização prática das normas. Chama atenção para o fato de as teorias contemporâneas da política e do Direito se fecharem em campos opostos, perdendo o contato com a realidade social. Os ideais de sociedade se perdem dos fatos e se transformam em puro discurso abstrato ou filosófico. Por outro lado, a realidade também não deve perder suas potencialidades ideais.

Habermas propõe que se reconstrua o Direito, a partir da sua teoria do discurso, da razão comunicativa, através da participação efetiva dos cidadãos no processo de reconstrução e legitimação das regras e o faz através do conceito de democracia participativa, que implica na autolegislação dos cidadãos. A ordem jurídica deve garantir o reconhecimento recíproco dos direitos de cada um por todos os outros através de leis legítimas que garantam a cada um liberdades iguais. O processo legislativo é responsável, desta forma, pela integração social.

O autor observa a irremediável invasão do Direito na sociabilidade e se dedica a estudar a eficácia social dos pressupostos normativos. Destaca que só é

válido como direito positivo aquilo que obtém força de direito através de procedimentos jurídicos válidos, e que a validade social é determinada pelo grau em que consegue se impor na esfera social. Ela só se impõe se for socialmente aceita como norma jurídica, no campo fático. A sociedade humana é dual, cria sistemas para resolver questões práticas e funcionais. Estes sistemas convivem com o mundo da vida, cujas normas se formam e são aceitas, ou não, consensualmente, por todos.

O Direito está permanentemente tensionado pela relação coerção / positividade e aceitabilidade racional / legitimidade. Se as normas não basearem sua positividade na legitimidade, ou seja, na vontade de todos, elas serão arbitrárias e inaceitáveis, colocando em risco não apenas o ordenamento jurídico como um todo, mas também a própria estrutura da sociedade. A coerção deve garantir um nível de aceitação da norma, contudo, para atingir a integração social efetiva, o Direito (no nosso entender o Poder Judiciário que personifica o ordenamento) deve mediar o mecanismo da legalidade e da legitimidade. E este mecanismo baseia-se na capacidade comunicativa da sociedade.

Dedica-se também ao estudo da evolução do conceito de razão, destacando o desaparecimento da concepção antes tida como puramente científica, imutável, absolutamente verdadeira, e o surgimento de uma razão limitada, em constante modificação, de acordo com a história, com demais fatores complexos, sociais e valorativos. Substitui o conceito de razão prática pelo de razão comunicativa, a fim de que seja possível dar respostas à questão da integração social. A primeira

vinculava-se ao elemento moral, ao contrário da outra, que é compreendida a partir do *medium* da linguagem cotidiana, liberando-se, portanto, do elemento moral.

A razão prática é uma faculdade subjetiva que estabelece um dever transcendental forte e centrado e indica concretamente como agir. Já a razão comunicativa liberta-se dessa moral, sendo capaz de se abrir ao mesmo tempo para discursos éticos, morais e pragmáticos, contudo obriga os sujeitos a comprometerem-se com o entendimento mútuo. Somente pelo consenso se chegará à democracia efetiva.

A Revolução Industrial e o desenvolvimento da Ciência mudaram a forma de se ver o mundo e a vida. Foram excluídas do pensamento científico as considerações que invocavam o valor, a perfeição, o sentido e o fim, chamados agora, pejorativamente, de subjetivos. A Ciência passou a basear-se somente em instrumentos cognitivos matematizados, considerando apenas as causas materiais e eficientes. As preocupações voltaram-se para as questões de mercado e de produtividade, as causas e efeitos comunitários ou existenciais passaram a ser ignorados. O pensamento e a construção de conhecimento fragmentaram-se.

Partindo deste ponto de vista, a natureza explica-se por si mesma. O homem deixa de existir, de ser importante, a Ciência explica tudo por modelos físicos e matemáticos. A racionalidade técnica passa a agir por coação e não por consenso. Mas não há como estabelecer o conhecimento sem passar pela subjetividade do sujeito, principalmente através da linguagem.



Estabelecer a legitimidade do sistema jurídico a partir da legalidade estabelece um paradoxo: as normas jurídicas devem se apresentar como limites fáticos aos quais a sociedade precisa se adequar; mas ao mesmo tempo precisam desenvolver uma força social integradora, em que a obrigação de obedecer esteja sustentada pelo reconhecimento subjetivo de todos os integrantes da sociedade. Garante-se a liberdade de ação individual pela coerção do direito objetivo. As normas podem ser respeitadas tanto em função das sanções impostas como consequência de sua não observância, como da aceitação fática por parte dos seus destinatários, isto é, as normas são observadas e obedecidas por puro respeito às leis, advindo de um reconhecimento racionalmente motivado de obediência ao direito que se dá pelo motivo não-coercitivo do dever.

Em um estado democrático de direito, o ordenamento jurídico tem que ceder às pressões sociais decorrentes da falta de legitimidade das decisões que são tomadas e das normas existentes. Através da teoria do discurso, pode-se construir um direito, que seja meio de integração social. Os cidadãos devem participar de um processo de auto-regulação, um processo legislativo, de legitimação do direito. Quanto mais democrático for o processo de positivação do direito, mais legítimo ele será, mais aceito socialmente será e mais facilmente se dará a democratização do processo de construção legislativo.

Moral e direito não podem ser utilizados como sinônimos e não têm relação de subordinação nem de conflito, e sim complementaridade. A moral aparece como o pano de fundo do direito. O direito não representa apenas uma forma de saber cultural, como a moral, e sim um sistema de saber e, ao mesmo tempo, um sistema

de ação. Por ter fundamentação cultural, a moral muda através do tempo e de uma sociedade para outra. Expressa os costumes de um povo em uma determinada época e em um determinado lugar, baseando o regramento jurídico da mesma. Toda argumentação tem um marco normativo, e nesse sentido mantém uma ligação com a moral. A moral suscita questões de justiça, de caráter mais universalizado, mas não chega a estabelecer um código hierarquizado de deveres e direitos, não gera obrigações institucionais. Já o Direito, com fundamento racional e artificial, constitui fonte de normas, mas só será legítimo se baseado em preceitos morais.

eticamente as questões seriam determinadas por aquilo que as partes, num ato de decisão coletiva, acordariam, estabelecendo-se certos pressupostos pragmáticos de argumentação, isto é, condições que garantam a todos igual direito e oportunidade no uso da palavra, não podendo haver distorção resultante de diferenças de poder e influência. Ter-se-ia, então, um conteúdo referente à solidariedade vivida, uma ética não formal, na qual a participação igualitária na tomada das decisões não se referisse apenas ao uso da palavra, mas também à participação efetiva dos indivíduos e dos grupos, dando um sentido de responsabilidade às decisões, que sugerisse uma articulação entre a palavra e a ação, não podendo haver incompatibilidade entre essas duas dimensões do espaço público.

A legitimidade do Direito se apóia em um arranjo comunicativo. Cada membro da sociedade participa de um procedimento discursivo que os coloca em condições de igualdade e lhes dá liberdade de argumentação. As normas resultantes deste processo são legitimadas na medida em que são intersubjetivamente formadas e

reciprocamente obedecidas e respeitadas. Desta forma, quem elabora as normas é, concomitantemente, autor e destinatário (autolegislação).

Habermas opta pela teoria do agir comunicativo para fundamentar o seu estudo, substituindo a razão prática pela razão comunicativa e apontando-a como a base da reconstrução da sociedade. A razão prática é um instrumento de dominação social, baseado no dever-ser, que conduz a vontade e busca orientar o indivíduo em seu agir. A razão comunicativa, ao contrário, baseia-se no diálogo e no entendimento mútuo, parte da linguagem cotidiana, desprendida de conceitos morais, de regras e de normas sobre como agir. São os próprios atores da razão que estabelecem quais são as condutas válidas, mediante o uso da linguagem com o objetivo de alcançar o entendimento mútuo. Através da linguagem é possível construir e manter uma determinada ordem social. Os planos de ação são definidos cooperativamente, mediante interpretações comuns e horizontes compartilhados.

O agir comunicativo é diferente do agir estratégico, que é meramente instrumental. Neste caso, a linguagem é apenas um meio de informação, o falante pode simular suas intenções para testar se os seus meios de argumentação produzem os efeitos desejados. O agir comunicativo supõe que as pessoas almejam a validade de um argumento e questionam a verdade dos fatos. Contudo, na prática, é muito difícil distinguir as reais intenções dos sujeitos, e Habermas não deixa claro como evitar enganos. Parte sempre de uma situação ideal de diálogo, um tanto utópica, onde prevalece sempre a força do melhor argumento e assegura igualdade de condições para todos os participantes do discurso.

O Agir Comunicativo é, em última análise, a busca do entendimento mútuo e pressupõe compartilhamento do saber. Para Habermas, a comunicação é uma busca incessante de um entendimento entre as pessoas, um instrumento para a realização do consenso, sendo este, contudo, inatingível. Todo consenso é apenas o primeiro passo para um dissenso futuro. O risco do dissenso estará sempre presente em uma teoria comunicativa, pois é inerente ao processo de diálogo. O ouvinte é necessariamente obrigado a tomar posição de concordância ou de discordância. O Consenso e o dissenso fazem parte do mundo da vida. Segundo Rüdiger (2005):

Conforme progride a evolução social, a reprodução harmoniosa das formas de vida vai se tornando cada vez mais garantida, precisando ser assegurada por consensos alcançados livre e cooperativamente pelos sujeitos. A tradição cultural passa a ser posta a prova metodicamente em toda a sua latitude e lavantam-se as barreias rituais que cerceavam o questionamento do mundo da vida.<sup>124</sup>

O dissenso permite a vigência da democracia e a ausência do autoritarismo e da imposição. É justamente a desobediência que torna a norma necessária, mas o Direito, se produzido pelos próprios cidadãos, em consenso, de comum acordo, em condições justas e de efetiva igualdade, certamente, será por eles aceito e aplicado.

A sociedade moderna baseia-se no pluralismo. Ela precisa aceitar diversas formas de vida e abrir-se a todos os tipos de concepções culturais possíveis, que devem coexistir de forma harmônica, para poder crescer e se desenvolver através da convivência e não da unificação. Esta sociedade deve basear-se no exercício crítico da razão humana, estimulando a liberdade dos indivíduos e dos grupos na solução dos problemas sociais, permitindo a reformulação constante de sua estrutura. Esta é a base da Democracia, que tem por princípio constitucional

---

<sup>124</sup> RÜDIGER, Francisco. *Introdução à Teoria da Comunicação: problemas, correntes e autores*. 2ª ed. São Paulo: Edicon, 2005. p. 102.

harmonizar diferenças inerentes ao convívio social e contemplar direitos e garantias que preservem os diversos grupos sociais.

### 3.3 A Opinião dos Profissionais sobre a Comunicação no Poder Judiciário

Para que possamos analisar como é feita a comunicação no Poder Judiciário, acreditamos que a melhor forma é obter a opinião de quem trabalha diariamente com a comunicação nessa esfera e de quem se dedicou a estudar o assunto antes de nós. Para tanto, nos dedicamos à pesquisa bibliográfica e realizamos entrevistas com profissionais ligados ao processo de produção da comunicação no Tribunal de Justiça do estado.

Na pesquisa bibliográfica buscamos, em especial, as opiniões de Álvaro Filipe Oxley da Rocha<sup>125</sup>, Salete Maria Polita Maccalóz<sup>126</sup>, Paulo Fernando de Moura Bezerra Cavalcanti Filho<sup>127</sup> e Adel El Tasse<sup>128</sup>, operadores do Direito que desenvolveram em seus estudos a relação entre o Poder Judiciário e a mídia, mais notadamente a imprensa. Também tomamos contato com opiniões de outros profissionais, que serão citadas quando ilustrarem algum posicionamento oportuno.

---

<sup>125</sup> Mestre em Ciência Política pela UFRGS, doutor em Direito pela Universidade do Paraná, professor e pesquisador na PUCRS e Unisinos. Autor do livro: ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. **Sociologia do Direito: a Magistratura no Espelho**. São Leopoldo, RS: Ed. Unisinos, 2002.

<sup>126</sup> Juíza Federal, mestre em Direito pela PUCRJ, doutora em Direito e Comunicação pela Escola de Comunicação, doutora em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e professora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Autora do livro: MACCALÓZ, Salete. **O Poder Judiciário, os meios de comunicação e opinião pública**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2002.

<sup>127</sup> Advogado, mestre em Economia pela Universidade Federal de Pernambuco, doutor em Economia pela UFRJ, ex-secretário geral do Ministério da Justiça. Autor da obra: CAVALCANTI FILHO, José Paulo (Organizador). **Informação e Poder**. Rio de Janeiro: Record, 1994.

<sup>128</sup> Advogado, Procurador Federal, professor de Direito Penal na PUCPR e na Universidade Tuiuti do Paraná. Autor da obra: TASSE, Adel El. **A “crise” no Poder Judiciário**. Curitiba: Juruá, 2002.

Nas entrevistas procuramos profissionais que têm experiência com a Comunicação no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, em especial no TJRS: Regina Ferri Silva<sup>129</sup>, Tania Elisabete Bampi<sup>130</sup>, Mário Luís Salgado<sup>131</sup>, Dra. Maria Cláudia Mércio Cachapuz<sup>132</sup>, Dr. Túlio de Oliveira Martins<sup>133</sup> e Dr. Martin Schulze<sup>134</sup>. Todas as entrevistas foram realizadas no local de trabalho dos entrevistados, entre os dias 06 e 18 de abril de 2006.

Rocha (2002) desenvolveu seu estudo entre os anos de 1995 e 1998, um momento em que muito se falava na *crise institucional* e se discutia a chamada *reforma* do Judiciário (efetivada pela emenda constitucional 45/2004). Para a análise de várias entrevistas realizadas com magistrados gaúchos e outros lidadores do Direito, ele parte do enfoque de *poder*, e da violência simbólica desenvolvida por Pierre Bourdieu, afirmando que a linguagem e o *habitus* desenvolvidos pelo PJ nada mais são do que expressões de poder, e que a dificuldade em entender o caráter social do Direito já começa nas Faculdades:

---

<sup>129</sup> Coordenadora do Gabinete de Relações Públicas e membro do Conselho de Comunicação Social do TJRS, formada em Turismo em 1983 e em Relações Públicas em 1987, pela Faculdade dos Meios de Comunicação Social - Famecos - PUCRS. Trabalhou de 1996 a 2000 no extinto Tribunal de Alçada e de 2001 a 2005 na Assembléia Legislativa do Estado. Entrevista realizada no dia 06 de abril, no GI do TJRS.

<sup>130</sup> Coordenadora do Gabinete de Imprensa e membro do Conselho de Comunicação Social do TJRS, formada em Jornalismo pela Famecos e especialista em Economia e Comunicação e em Teoria da Comunicação. Entrevista realizada no dia 06 de abril de 2006, no GRP do TJRS.

<sup>131</sup> Formado em Publicidade pela Unisinos. Entrevista realizada no GI do TJRS, em 18 de abril de 2006.

<sup>132</sup> Juíza de Direito Substituta de entrância final, Graduada em Jornalismo pela PUCRS, em 1991 e em Direito pela UFRGS, em 1993 e doutora em Direito Civil pela UFRGS, em 2004, professora da Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul, membro do Conselho de Comunicação Social do TJRS em 2000-2001, membro do atual Conselho de Comunicação da Ajuris e apresentadora do programa de debates *Sala de Audiência*, da Associação, veiculado no canal 20. Entrevista realizada na sede da Ajuris em 06 de abril de 2006.

<sup>133</sup> Juiz de Direito do 2º Juizado da 1ª Vara da Fazenda Pública, membro do Conselho de Comunicação Social do TJRS em 2000-2001 e 2006-2007. Formado em Jornalismo em 1985 e em Direito em 1987, na UFRGS. Entrevista realizada no seu gabinete, no TJRS, em 11 de abril de 2006.

<sup>134</sup> Juiz de Direito do 1º Juizado da 3ª Vara da Fazenda Pública, com formação em Engenharia e Direito, exercendo a magistratura desde 1987. Pós-Graduado em Direito da Comunicação pela Universidade de Coimbra, Portugal. Entrevista realizada no seu gabinete no Fórum Central de Porto Alegre, em 18 de abril de 2006.

Tais dificuldades têm origem, aparentemente, na dissensão interna da quase-totalidade dos cursos jurídicos universitários, orientados para o que se chama 'reprodução social' (Bordieu, 1975) e para o atendimento da demanda resultante da lógica de mercado pelas faculdades, cujos currículos não enfatizam os aspectos teóricos, sócio-políticos e hermenêuticos do Direito.<sup>135</sup>

A discussão em torno da estrutura e do papel social do PJ teve início com o processo de redemocratização no Brasil, quando os órgãos do poder público começaram a ser questionados, principalmente o Executivo e o Legislativo, envolvidos mais diretamente na vida política. O Judiciário estava até então isento de críticas, uma vez que não era alvo de discussões por manter-se, de certa forma, fora do jogo ditatorial.

Contudo, o governo militar visando manter um controle indireto sobre este poder, concedeu durante sua vigência, uma série de "vantagens" aos seus membros. Esses privilégios começaram a ser combatidos com a queda da ditadura. Frente a este quadro Rocha (2002) buscou saber a opinião dos magistrados sobre a sua situação em relação à crise paradigmática instalada. Ela aponta o apego estremado à burocracia e a procedimentos administrativos complexos demonstrado na administração da justiça como uma "espécie de simulacro da ritualística religiosa"<sup>136</sup>. Os juízes acabam confusos ao tentar impor o procedimento justo ao poder público porque fazem parte dele. Outro problema que afasta o PJ da realidade social é a sua linguagem:

---

<sup>135</sup> ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. *Sociologia do Direito: a Magistratura no Espelho*. São Leopoldo, RS: Ed. Unisinos, 2002. p. 12.

<sup>136</sup> Idem, p. 21.

Surge também a crítica dos magistrados à linguagem jurídica: o jargão jurídico-formal, repleto de expressões latinas e de forte influência normativista (...) é visto como mais um entrave a uma desejável aproximação do Judiciário dessas camadas, pois torna as peças de trabalho e manifestações dos juízes como verdadeiros oráculos, inacessíveis aos profanos ou não-iniciados nesse código, o que inclui também os que não possuem graduação acadêmica em Direito.<sup>137</sup>

A linguagem é, sem dúvida, um instrumento de poder. E o autor acrescenta ainda:

(...) a condição fundamental subentendida na posse do certificado (diploma) ou do registro é de natureza mais sutil, embora determinante quanto às possibilidades de 'ascensão' do agente dentro do campo: o domínio da linguagem jurídica. Desse modo, é possível observar que a linguagem jurídica cumpre a dupla função de tornar mais específica a linguagem técnica do direito, que efetivamente necessita se referir a dados específicos para estabelecer as nuances da interpretação legal, mas também, e principalmente, a função de afastar os profanos, quer dizer, excluir das discussões oficiais aqueles que não são reconhecidos no campo pelas vias autorizadas. A linguagem jurídica ajuda, em sua dimensão excludente, a legitimar a existência e manutenção de uma complexa hierarquia de intérpretes da lei.

(...) O ponto de vista aqui manifestado é muito claro e se reforça na tentativa de muitos juízes de utilizarem construções frasais pouco comuns, recorrendo freqüentemente a vocabulário em desuso. A utilização de uma linguagem diferenciada da comum busca emprestar ao texto interpretativo um caráter sacro, impessoal, como se não partisse efetivamente de uma única pessoa, sujeita às mesmas condições que os demais.<sup>138</sup>

No mesmo sentido é a declaração do desembargador Carlos Aberto Bencke, Presidente do Conselho de Comunicação Social do TJ em 1999:

O Direito sempre foi considerado ciência hermética, reservada para os iniciados nas suas lides. Nenhuma novidade em se tratando de especialização em um ramo do conhecimento humano, como também o são a Medicina, a Engenharia ou a Economia. No entanto, à medida que estas ciências passaram a trabalhar rente à população, abriram-se e democratizaram sua linguagem àqueles que dela necessitam.

Com o Direito deve acontecer o mesmo, mas com um grau de dificuldade maior. Os advogados peticionam para o juiz que assim os entende; o promotor exara parecer e o direciona também para o juiz; e, finalmente, o juiz decide para os advogados, para o promotor e para o Tribunal. Enfim, as palavras ficam num mesmo círculo e, de rigor, ninguém

<sup>137</sup> ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. *Sociologia do Direito: a Magistratura no Espelho*. São Leopoldo, RS: Ed. Unisinos, 2002. p.22.

<sup>138</sup> Idem, p. 42-43.



necessita pedir explicações sobre o real sentido daqueles termos técnicos utilizados. Lembremo-nos, todavia, que o Direito não pertence aos lidadores do Direito, mas sim às partes, geralmente pessoas leigas nos assuntos jurídicos.<sup>139</sup>

Pensamos que o PJ criou através dos anos de isolamento sua cultura própria através da repetição de seus ritos particulares. No princípio, quando os três poderes começaram a se definir, separando-se do poder monárquico absolutista e do poder do clero, tal procedimento visava dar imparcialidade ao processo de julgar. Era preciso manter o afastamento emocional dos interesses envolvidos em disputa para que a decisão fosse imparcial, justa e racional.

Mas a prerrogativa de poder dizer o que é certo e o que é errado acabou criando uma sensação de auto-suficiência e gerou uma esfera cultural a parte. As pessoas mais comuns acostumaram-se a resolver seus problemas sem ter em conta a real dimensão do sistema jurídico. O Direito Civil Brasileiro, seguidor das premissas do Direito Romano, historicamente, superestima o princípio da propriedade, o que acabou levando a legislação no sentido de proteger mais os interesses de quem tem certo poder econômico. Não nos esqueçamos que os membros do Poder Legislativo, tanto na época dos romanos quanto no Brasil atual, não são exatamente pessoas “do povo”. Quando o Judiciário foi chamado a assumir seu papel na sociedade, começaram a surgir os problemas. Este fenômeno não é exclusividade brasileira, mas faz parte de um contexto histórico mundial.

---

<sup>139</sup> RIO GRANDE DO SUL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. GABINETE DE IMPRENSA *Entendendo a linguagem jurídica*. Porto Alegre: Departamento de Artes Gráficas, 1999. p. 3.

Contudo, Rocha chama nossa atenção para o fato de, nos países periféricos, o processo de legitimação do Poder Público, em especial do Judiciário, ser um pouco mais complicado:

Vivendo e atuando em países que se formaram à sombra dos produtos da cultura dos países centrais, os magistrados encontram, muitas vezes, poucas condições de fazer valer os princípios básicos que estruturam seu sistema, o que inclui, além do poder aquisitivo mais baixo, o problema da educação fundamental, que por si só funciona como um poderoso fator de exclusão do acesso à prestação jurisdicional. Muitos dos entrevistados parecem entrever que o sistema com que trabalham foi concebido em uma outra realidade e *para outra realidade* (...).<sup>140</sup>

Neste contexto o problema da comunicação, especialmente no que diz respeito à linguagem, é apenas mais um entre tantos. Contudo é a própria comunicação, sobretudo através dos meios de comunicação social, que tornam estes problemas tão visíveis.

Outra questão levantada é a noção de tempo, o *timing*, diferenciado entre a mídia e o Poder Judiciário. A comunicação social valoriza sobremaneira a *agilidade* na veiculação das notícias, como vimos no item 1.3.1 sobre a hipótese do *newsmaking*, bem como a questão da *novidade*: as coisas “normais” e “velhas” não chamam atenção e não viram notícia. Os veículos de comunicação estão sempre a procura dos grandes *furos* jornalísticos, que permitam publicar a ocorrência de um fato inédito e muito importante antes de qualquer concorrente.

Um dos entrevistados, juiz, destacou que ‘as pessoas não estão interessadas em ter notícias ou informações sobre o bom andamento ou o andamento normal do Judiciário. Ninguém pressiona ou fiscaliza. Só se dão conta [da sua existência] quando sai a notícia de algum escândalo’. Fica claro aquilo que se busca trazer, ou seja, que há uma espécie de incompatibilidade entre a atividade judiciária e a ação da mídia, em especial

---

<sup>140</sup> ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. *Sociologia do Direito: a Magistratura no Espelho*. São Leopoldo, RS: Ed. Unisinos, 2002. p. 32.

a televisão. A noção de timing ou o uso adequado do tempo disponível e a linguagem própria de cada campo específico não formam um meio termo divulgável e, portanto, consumível pela grande massa, fato que é visto com apreensão pelos membros do Judiciário brasileiro, assentado em bases frágeis e facilmente modificáveis pelo Legislativo, este sim fortemente influenciado pela mídia.<sup>141</sup>

Maccalóz (2002) compilou diversas notícias veiculadas na imprensa brasileira principalmente na década de 1990, buscando descobrir a imagem do Judiciário “construída” perante a opinião pública. A autora destaca a questão da *morosidade judiciária*, muito debatida nos meios de comunicação social, e que na verdade é um instrumento de segurança jurídica:

A sistemática processual adotada pelo estado moderno tem um componente, tido como essencial: a *convicção*, elemento subjetivo que se forma com o conhecimento, maturado nas fases de postulação e probante. A boa justiça é concebida em um tempo lento, onde se pensa, medita-se até encontrar a melhor solução ou os melhores argumentos para a conclusão, porque o processo é a *pesquisa da verdade*. “O tempo é o grande formatador: a instantaneidade dissolve os contornos que se desejavam precisos, num incessante caleidoscópio”. (Kuperman, 1998, p. 02). O tempo para a conclusão de um processo de conhecimento depende da complexidade do problema deduzido, da argumentação das partes e do tipo de prova que a *verdade* exige. Declarar a verdade, o que é essencial na sentença, é sinônimo de trabalho bem feito e expressão da *convicção*.

(...) Essa demora necessária à solução dos conflitos passou a ser o alvo preferencial de críticas em tempo de “velocidade máxima”. Hoje a unidade “hora” deixou de ser o referencial da rapidez porque os cronômetros estão preparados para os milionésimos de segundo. Essa nova modalidade de viver tem como referencial a instantaneidade (...)<sup>142</sup>.

Além do tempo processual normal, existe ainda o tempo reservado aos recursos, que podem, nas palavras da autora “eternizar” um processo. “São quatro os graus de jurisdição e o eventual percurso da lide em todos eles, por duas vezes, a primeira pelo julgamento do mérito e a segunda relativa a execução, podem chegar a 16 os recursos intentados em uma única ação<sup>143</sup>”. Enquanto não é prolatada a

<sup>141</sup> ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. *Sociologia do Direito: a Magistratura no Espelho*. São Leopoldo, RS: Ed. Unisinos, 2002. p. 77.

<sup>142</sup> MACCALÓZ, Salete. *O Poder Judiciário, os meios de comunicação e opinião pública*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2002. p. 161-162.

<sup>143</sup> Idem, p. 166.

sentença, o juiz não pode emitir opiniões sobre o processo, sob risco de incorrer em erro, além de ter o dever de respeitar o chamado sigilo de justiça. Antes de reunidas e avaliadas todas as provas não se pode definir a culpa ou inocência de ninguém.

Precisamos também ter o cuidado de assumir que a “culpa” do desentendimento entre os meios de comunicação e o Judiciário não pertence apenas a este último. Os veículos de massa historicamente têm se comprometido com interesses, que nem sempre são os sociais. No que se refere à mídia, o campo jornalístico, em especial, “ocupa uma posição peculiar em relação aos demais, dado o domínio dos instrumentos de produção do seu discurso, em especial no caso da televisão<sup>144</sup>”. Este aspecto é ressaltado pelos profissionais consultados, e por isso é importante lembrar que procuramos consultar indivíduos com conhecimento do *modus operandi* de ambas as atividades.

Cavalcanti (1994) reúne diversas opiniões de juristas e jornalistas, reunidos em debates realizados na XLV Reunião da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC - na cidade de Recife, em julho de 1993. O encontro girou em torno da democratização da informação, monopólio dos meios de comunicação e a Lei de imprensa, e foi consenso entre os debatedores o grande problema representado pelo fato de os veículos brasileiros serem monopólio de algumas poucas empresas, pertencentes a famílias ou indivíduos, e de serem concedidos por interesses políticos e econômicos e não baseados no benefício social.<sup>145</sup>

---

<sup>144</sup> ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. *Sociologia do Direito: a Magistratura no Espelho*. São Leopoldo, RS: Ed. Unisinos, 2002, p. 66.

<sup>145</sup> CAVALCANTI FILHO, José Paulo (Organizador). *Informação e Poder*. Rio de Janeiro: Record, 1994.

Os Meios de Comunicação Social chegam a ser considerados como o *Primeiro Poder*, já que têm força para determinar as decisões dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Esta situação é apontada como “terrivelmente antidemocrática, antiinstitucional, anti-social e contrário à independência de ação e à moralidade do Estado. (...) Não há democracia onde haja concentração de poder. Não há justiça, não há cidadania, não há Direito onde haja concentração de poder<sup>146</sup>”.

Outro problema abordado é a punição dos responsáveis por delitos cometidos através dos meios de comunicação, uma vez que são fatos muito peculiares e dificilmente se enquadram no Código Penal Brasileiro, que prevê os chamados crimes contra a honra, entre eles a injúria, a calúnia e a difamação. É necessário que se estabeleçam parâmetros próprios para a definição da autoria e das penalidades e suas formas de aplicação através de uma lei específica, regulamentada com base na prática comunicacional. Também é apresentado o problema dos parlamentares, contemplados com a imunidade processual, tanto civil quanto penal, enquanto no exercício dos seus mandatos, sendo necessária a autorização do Congresso Nacional para que sejam responsabilizados por qualquer crime ou contravenção.

A primeira legislação a tratar sobre a comunicação no Brasil data de 13 de maio de 1808, com a edição dos decretos que estabeleceram a imprensa régia e de 27 de setembro do mesmo ano, que instituiu a censura prévia, no reino de D. João VI. Dois séculos se passaram e a legislação ainda não é clara a respeito de

---

<sup>146</sup> CAVALCANTI FILHO, José Paulo (Organizador). *Informação e Poder*. Rio de Janeiro: Record, 1994, p. 10.

penalidades como a suspensão temporária do exercício profissional, multa (com caráter reparatório em benefício da vítima), direito de resposta, entre outras. Persiste ainda o impasse entre o direito à liberdade de imprensa, de opinião e de informação, e o direito à privacidade e à informação de qualidade, fundamentada na verdade.

É indiscutível a revolução social que a comunicação pode causar, principalmente com o desenvolvimento tecnológico acelerado dos dias atuais. Já não podemos negar a influência da informática na vida de cada pessoa e na organização social. A informação é poder, sem sombra de dúvida. E é vital que o fluxo de informações seja responsável e comprometido com a verdade e com o benefício social. A liberdade de expressão deve ser uma garantia democrática e não o privilégio de alguns. É neste ponto que os veículos de comunicação e seus profissionais precisam seguir um regramento ético e legal mais rígido. O regramento é imprescindível, jamais a censura. O controle deve ser um consenso social e democrático. “A própria Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, condiciona o exercício da liberdade de informação (art.10) a deveres e responsabilidades; concernentes à privacidade (art. 8) e à liberdade de pensamentos, consciência, religião (art. 9), reunião e associação (art 11)<sup>147</sup>”.

A criação de uma legislação específica de imprensa é uma tendência mundial sendo proibido em alguns países que um mesmo grupo ou indivíduo possua vários tipos de veículos (multimídia) e que possua mais de um veículo na mesma região geográfica. Também é garantida a veiculação de uma porcentagem significativa de programação de produção local, bem como a possibilidade de expressão de

---

<sup>147</sup> CAVALCANTI FILHO, José Paulo (Organizador). *Informação e Poder*. Rio de Janeiro: Record, 1994, p. 33.

diferentes grupos étnicos, religiosos, políticos e outros que costumam ser marginalizados no acesso à informação e aos meios de comunicação.

Importa perceber que a comunicação é muito mais que a imprensa, e a garantia da liberdade de expressão inclui o direito de ter acesso aos meios técnicos para se expressar e de ter contato com a multiplicidade de expressões de outros indivíduos, direito de usufruir de fontes ilimitadas e idôneas de informação. A cidadania depende da liberdade e da responsabilidade de informação e de comunicação.

Neste sentido Maccalóz acrescenta:

Na velocidade da imagem, da palavra, do som, dos coloridos, muita coisa absurda é dita. Ocorre ainda a desmoralização dos profissionais que prestam a esse papel, embora fiquem cada vez mais ricos, mediáticos capitalistas. Resta-nos apontar o desvio da finalidade dos meios de comunicação, a necessidade de sua urgente democratização como medida de intervenção pública e sustação de concessões.<sup>148</sup>

Em relação ao *poder da mídia*, Rocha (2002) registra:

Como se dá o embate entre a mídia e o Judiciário? Segundo os juízes entrevistados e o material consultado, a mídia transmite à população informações falseadas, superficiais e mesmo errôneas, às vezes por desconhecimento da lei e da organização interna dos tribunais, outras vezes porque seus agentes têm em mente outros interesses, de natureza inconfessável, mas que revelam, com o gravador desligado, se relacionarem à manipulação das opiniões e a ações judiciais (trabalhistas) contra esses órgãos, as quais os mesmos desejariam vencer amedrontando os juízes com a demonstração de seu poder específico sobre o Legislativo, que os capacitaria a provocar alterações na lei em prejuízo dos magistrados, como no caso específico do 'nepotismo'.<sup>149</sup>

---

<sup>148</sup> MACCALÓZ, Salete. **O Poder Judiciário, os meios de comunicação e opinião pública**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2002, p. 161-162.

<sup>149</sup> ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. **Sociologia do Direito: a Magistratura no Espelho**. São Leopoldo, RS: Ed. Unisinos, 2002, p. 68.

Os magistrados acabam por se sentir acuados pelos meios de comunicação frente ao problema da legislação precária. Adicione-se a isso o problema de que a aplicação das leis existentes ou que vierem a ser criadas, será sempre responsabilidade do Poder Judiciário, que é parte envolvida em alguns casos. Esta situação fortalece nossa convicção de que o melhor caminho ainda é utilizar a natureza comunicativa dos seres humanos no sentido de busca de entendimento e consenso, e não no sentido de disputa pelo poder de impor um único ponto de vista.

Tasse (2002) afirma em sua obra que a própria crise do judiciário no que diz respeito a sua estrutura (que levou à elaboração da chamada *Reforma do Judiciário*) e a sua imagem em relação a opinião pública, é uma construção da mídia. O autor admite que o modelo estatal está realmente ultrapassado, vitimado pelo seu próprio gigantismo, que afastou-o dos seus reais objetivos de existência e consome todas as suas forças para atender a sua própria burocracia, e, por conseqüência, o faz perder sua legitimidade. Contudo, aponta que o debate travado na mídia tem outros interesses que não o de apresentar soluções para a recuperação do Estado, e sim para a instalação do modelo econômico internacional.

Para que se exemplifique a força internacional, no que se refere à imposição de modelos estruturais de Estado que atendam seus interesses, nos países periféricos, basta analisar a História latino-americana, na qual os modelos estatais adotados, ao longo do tempo, nos diferentes países, sempre tiveram gritantes similitudes. A História recente teve uma fase de populismo, seguida pelo militarismo, que cedeu espaço para uma moderna forma de clientelismo, seguida, por sua vez, pela desenfreada exploração do trabalho e do mercado, pois o momento em que tais estruturas se alternaram foi coincidente, nos países latino-americanos.<sup>150</sup>

O autor afirma que os grupos econômicos hegemônicos utilizam a influência da imprensa para ascender e manter-se no poder e constroem estruturas voltadas

---

<sup>150</sup> TASSE, Adel El. **A “crise” no Poder Judiciário**. Curitiba: Juruá, 2002, p. 28.



exclusivamente para atender seus interesses, baseando-se em uma retórica ilusória. “O modelo estatal reinante em determinado momento histórico no interior de um país interessa às forças econômicas externas e aos detentores do poder nos limites internos<sup>151</sup>”. Com a instalação do poder, o autor afirma que é utilizado um processo de terror para combater idéias contrárias. Lembramos a esse respeito que a *Hipótese da Espiral do Silêncio* apresentada no item 1.2.3, defende que nem só pelo terror, mas pela simples emissão pública de idéias ditas *dominantes*, é possível reprimir pensamentos divergentes.

Tasse argumenta também que a manutenção propositada dos problemas econômicos auxilia na estabilidade do *status quo* político, uma vez que a grande maioria das pessoas está tão preocupada com a própria sobrevivência e com a manutenção de suas pequenas conquistas, que não tem tempo nem disposição para pensar na política nacional, além do sentimento de impotência fomentado pela mídia:

A parcela mais elevada da população tem permanecido absolutamente alheia aos problemas do Estado, absorve em seus problemas diários de moradia, saúde, escola.

Desta forma, apenas pequenos grupos conseguem exercer a dominação sobre a totalidade de um povo. Há, permanentemente, poderosos interesses na manutenção da estrutura atual de Estado, absolutamente obsoleta e que não cumpre o seu papel de busca do bem comum.<sup>152</sup>

A sociedade brasileira foi deixando de confiar nas estruturas formais do Estado para buscar a resolução dos seus problemas, ficando cada vez mais insatisfeita. O cidadão, descrente na eficácia do Estado, começa a não aceitar as regras impostas por ele e a litigiosidade transforma-se em violência, que a força

---

<sup>151</sup> TASSE, Adel El. **A “crise” no Poder Judiciário**. Curitiba: Juruá, 2002. p. 31.

<sup>152</sup> Idem, p. 35.

estatal também não consegue conter. O PJ acaba por ser insuficiente no restabelecimento da ordem devido à demanda. Assim foi criada a “crise” no PJ.

Em verdade, não há crise alguma no Poder Judiciário, existe sim o acordar de um sono coletivo, que vitimou a população que começa, agora, a se dar conta de que a estrutura judicial brasileira não é eficaz em resolver as problemáticas complexas da vivência comunitária nacional.

Fala-se em “crise” do Poder Judiciário, no entanto, a verdade é que este jamais cumpriu seu papel histórico de pacificar a sociedade, distribuindo, de forma igualitária, a justiça.

(...) O Judiciário brasileiro não está em crise, e meros paliativos não são suficientes para fazê-lo funcionar novamente. É o modelo de Justiça brasileira que já não serve mais. Não se aceita mais o tipo estrutural do Estado brasileiro, que afasta o povo da administração da justiça, concentrando todo o poder nas mãos daqueles que, desde o Brasil colônia, detêm o poder político.<sup>153</sup>

A divulgação da “crise” do PJ nos meios de comunicação serve para que as pessoas acreditem que é possível resolver a situação com alguns ajustes. O PJ tem a função precípua de garantir os direitos dos cidadãos e proteger a população dos desmandos dos grupos que detêm o poder. O Judiciário precisa se libertar das amarras políticas que o impedem de agir. É “preciso dotar o Poder Judiciário de mecanismos que garantam a total ausência de influências políticas nos julgamentos, construindo um modelo que assegure a cidadania e que seja agente ativo no processo democrático<sup>154</sup>”.

O autor ainda aponta que, mesmo que o ingresso na carreira jurídica seja feito mediante concurso, durante atuação interna o magistrado acaba se vendo atrelado às orientações políticas, uma vez que as promoções internas não são feitas mediante concurso que mensure o seu conhecimento jurídico. Além disso, os juízes não recebem aporte estrutural e material necessário para que possam examinar os casos com a devida calma e cuidado, com preocupação voltada ao bem estar social.

<sup>153</sup> TASSE, Adel El. **A “crise” no Poder Judiciário**. Curitiba: Juruá, 2002. p. 43.

<sup>154</sup> Idem, p. 57.

Nos Estados-Membros, os integrantes dos Tribunais de Justiça e Alçada são escolhidos pelo governador. É o Presidente da República quem cuida da condução de juízes aos Tribunais Regionais Federais e às Cortes Máximas do País. Nestas, com aprovação do Senado Federal, deixando bastante evidente que não há um critério jurídico definido, bastando a simples simpatia ou comprometimento político do postulante ao cargo para que o mesmo seja alçado à posição de destaque na Magistratura nacional.

Com isso, não se quer dizer que excelentes nomes, de pessoas preparadas juridicamente, não existam nas cortes superiores brasileiras, mas pretende-se evidenciar o vício do sistema de escolha daqueles que serão os vetores interpretativos do Direito brasileiro.<sup>155</sup>

E o autor continua:

Promoveu-se, assim, o esvaziamento do poder dos juízes de primeiro grau, com a criação de uma infinidade de recursos possíveis de recolocar, no caminho dos interesses dos detentores do poder, qualquer decisão que afrontasse os desejos dos controladores do Estado brasileiro.<sup>156</sup>

Tasse credita a estes fatos a falta de confiança da população brasileira no Judiciário e a percepção de que a Justiça só favorece a alguns poucos privilegiados. Na formação deste pensamento, os meios de comunicação social, muitas vezes direcionados aos interesses econômicos, têm uma enorme influência. Mas apesar do seu pessimismo, o autor não chega a defender uma ação fatal e soberana da mídia, como a apresentada pela *Teoria Hipodérmica* (item 1.2.2 desta dissertação).

Ele afirma que há no Brasil um ótimo quadro de julgadores, bem preparado tecnicamente e que, embora sofram muitas restrições no decorrer da carreira, são os principais responsáveis por modificar a situação atual do Judiciário. Ele, inclusive cita os Juizados Especiais (criação gaúcha, como vimos) como um bom exemplo da

---

<sup>155</sup> TASSE, Adel El. **A “crise” no Poder Judiciário**. Curitiba: Juruá, 2002. p. 75-76

<sup>156</sup> Idem, p. 76.

reação dos magistrados ao sistema, para poder levar justiça mais rapidamente à população mais necessitada.

Rocha (2002), mais próximo da realidade gaúcha, afirma que a mudança é difícil, mas possível:

A estrutura do Judiciário obedece aos propósitos estatais de estabilidade, e seus agentes são selecionados e treinados dentro dessa linha, que não pode prever as vertiginosas mudanças que surgem nos grupamentos sociais, criando situações nunca antes previstas, às quais a adaptação legal é muito difícil, em razão da referência aos valores de “conservação” próprios do campo jurídico. A demanada interna do corpo de juristas e do direito é pela criação e manutenção das formas estatais com vistas à paz social; daí a indisposição da maioria dos juízes, como parte de seu *habitus*, a manifestar posições críticas, o que publicamente poderia surtir o efeito de evitar-lhes a pecha de “conformistas”. Há sempre espaço para o aperfeiçoamento da ação dos agentes do campo jurídico, e por pior que seja a acolhida inicial, de algum modo o Estado irá recepcionar a mudança e integrá-la ao seu sistema. Tal mecanismo, porém, funciona de forma muito lenta e cautelosa, pois sempre há o perigo de que uma mudança pequena abre uma fenda que ponha em risco a complexa e instável construção estatal, em especial o Judiciário. (...) Desse modo, a “doxa” ou senso comum do campo jornalístico, sem acesso ou interesse na explicação acadêmica, rotula a magistratura como uma “classe privilegiada, conformista e distante do povo”, visão adotada, desse modo, por muitos magistrados.<sup>157</sup>

Rocha afirma que, ao invocar a “opinião pública”, os meios de comunicação social fazem com que as pessoas acreditem que eles são detentores de um poder muito maior do que o real. Mesmo não apresentando uma prova documental do que afirmam, deixam implícito que sabem o que a maioria pensa. Contudo a mídia coloca-se a serviço de seus interesses de velocidade e patrocínio, tornando impossível ao Judiciário adaptar-se às suas exigências. Os juízes desejam realizar mudanças em seu sistema jurisdicional em nome do bem comum e poderiam ter os veículos como aliados, mas não desta maneira leviana.

---

<sup>157</sup> ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. *Sociologia do Direito: a Magistratura no Espelho*. São Leopoldo, RS: Ed. Unisinos, 2002. p. 136.

Acreditamos que o Judiciário ainda é o Poder menos envolvido em interesses políticos escusos, mas também é o que menos tem canais de comunicação com a população, em função do princípio da inércia, previsto na CF/88, segundo o qual o judiciário só pode se manifestar jurisdicionalmente (dentro de sua jurisdição, de sua área de ação e de acordo com seu poder) quando provocado. Essa inércia parece confundida também com a falta de manifestação de opiniões. Sem condições de impelir o Legislativo a providenciar mudanças no regramento jurídico, uma vez que isso poderia ser considerada uma “ingerência” de um Poder sobre outro. Em nossa opinião, o Judiciário só iria se beneficiar através do contato com os meios de comunicação, tornando públicas as suas posturas. Em virtude de dependerem de processo eleitoral, os Poderes Executivo e Legislativo acabam por demonstrar maior sensibilidade frente a chamada “opinião pública”.

Neste sentido, Rocha (2002) manifesta-se:

Os dados quanto ao aspecto social da função judiciária surgem mais freqüentemente entre os juízes do trabalho e juízes estaduais que atuam na esfera criminal, onde é maior o contato com a realidade objetiva da população. Percebe-se claramente, porém, a inexistência de canais para que os juízes inovadores manifestem suas propostas, as quais, ao que se saiba, raramente chegam ao Legislativo nacional. E quando isso acontece, essas proposições tendem a ser classificadas *a priori* como ameaça à “independência” do Legislativo, na verdade em defesa de um “território” dentro do Estado e nunca como contribuição para a idealizada harmonia entre as duas divisões do poder público, uma noção básica do modelo ocidental de Estado, que não atende aos interesses dos agentes políticos locais.

A função dos juízes vai, paralelamente, se dessacralizando, acompanhando a dessacralização do Estado em todo o mundo, fenômeno que, entretanto, reflete-se desastrosamente nos países periféricos, onde esses agentes representam a sua única dimensão estável.<sup>158</sup>

---

<sup>158</sup> ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. *Sociologia do Direito: a Magistratura no Espelho*. São Leopoldo, RS: Ed. Unisinos, 2002. p. 137.

O autor defende que o judiciário deva procurar apoio em membros do próprio legislativo, com o que concordamos, mas afirma ser inviável a relação com os meios de comunicação devido à “incompatibilidade entre os dois campos, que utilizam linguagens completamente diferentes e jogam por regras absolutamente incompatíveis. O espaço social do campo jornalístico não pode ser ocupado com proveito pelos integrantes do Judiciário (...)”<sup>159</sup>.

Acreditamos que esta relação é possível e pode ser bastante proveitosa, desde que se ache um denominador comum entre as linguagens e o grau de urgência na construção e divulgação das informações. Acreditamos que este meio termo possa ser conquistado através de um trabalho responsável e consciente de Assessoria de Comunicação, com profissionais das três áreas trabalhando juntos, como um “canal intermediário” entre estes dois mundos. Com esta perspectiva é que fomos procurar conhecer como funciona a Comunicação do Tribunal de Justiça gaúcho.

Recorremos à opinião dos autores supracitados para termos a visão “externa” do processo de interação do Poder Judiciário com a Comunicação Social. A partir de agora, veremos a opinião de profissionais que trabalham com a Comunicação dentro do TJRS.

Tânia Bampi, coordenadora do Gabinete de Imprensa do TJRS há cinco anos e meio, admite que o trabalho dos profissionais de comunicação no Tribunal de Justiça não é integrado, existem parcerias em determinados projetos, mas não são

---

<sup>159</sup> ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. *Sociologia do Direito: a Magistratura no Espelho*. São Leopoldo, RS: Ed. Unisinos, 2002, p. 137.

elaborados planos conjuntos entre o Gabinete de Imprensa e o Gabinete de Relações Públicas. A respeito das relações com os veículos, ela afirma que a imprensa vem procurando cada vez mais informações no TJ e isto pode ser creditado à existência do Gabinete, que representa uma fonte “especializada” e unificada, que assume a função de captar e “peneirar” as informações que podem ser de interesse comum ao Tribunal e ao público.

Ainda que a procura seja crescente o GI continua a adotar uma postura pró-ativa na divulgação de informações através dos programas de televisão veiculados regularmente. Mas é a internet a ferramenta mais forte. Tânia aponta o alcance do recorde de acessos no mês de março/06, não ao site como um todo, mas especificamente ao link de notícias como um indicativo deste sucesso: mais de 138.000 acessos.

Os magistrados são muito receptivos ao trabalho do GI, com raras exceções, normalmente ligadas ao temperamento pessoal. O Tribunal tem atualmente muitos desembargadores bastante jovens, na faixa dos 40 anos, e que têm uma visão diferente em relação a comunicação, pois são mais abertos. Embora não exista uma pesquisa formal em relação ao assunto, a jornalista afirma ser possível perceber que a grande maioria dos desembargadores considera importante a comunicação, a divulgação das decisões, e valorizam a imagem perante a opinião pública. Desde que começou a trabalhar no Tribunal, ela sente uma evolução no número de magistrados que procuram, por conta própria o Gabinete para contribuir com informações.

A Assessoria de Imprensa, que começou tímida há pelo menos vinte anos, com apenas um profissional auxiliando o presidente do Tribunal, hoje conta com cinco jornalistas, cinco estagiários, um publicitário, uma produtora de TV contratada e dois repórteres. E a demanda continua crescendo. Uma experiência gratificante que demonstrou o bom resultado do trabalho foi o evento promovido em março/06: Café da Manhã com a Imprensa. O presidente do TJRS recebeu vários representantes de veículos de comunicação para uma conversa informal, sem pauta definida, onde os jornalistas poderiam conversar sobre o que quisessem. Compareceram em torno de 50 jornalistas, entre repórteres, editores, chefes de reportagem, chefes de redação e diretores de veículos e a maioria não foi apenas para inquirir, mas também para dar a sua opinião sobre o trabalho do TJ.

As comarcas de interior têm total autonomia para desenvolver suas próprias atividades, inclusive de comunicação, e é comum que peçam auxílio ao gabinete em questões que possam ter repercussão estadual. Decisões judiciais importantes e/ou polêmicas são sempre comunicadas ao GI para que este possa repassá-la para a imprensa. O Gabinete também tem a função de aglutinar o contato com os jornalistas interessados quando o caso é de interesse, evitando a sobrecarga dos juízes envolvidos. Inclusive há, no interior do estado principalmente, juízes que mantêm contato estreito com os meios de comunicação, e respondem por programas de rádio e assinam colunas de opinião em jornais. O Tribunal só interfere, através da Corregedoria, se houver alguma irregularidade. Caso contrário os juízes têm total liberdade.



Os programas de TV veiculados nas quintas-feiras, às 18h 30min na Guaíba, às 20h 30min na TV Assembléia e às 23h 30 min na TV Justiça, foram iniciativa do Tribunal de Justiça, que lançou a idéia e as emissoras consideraram importante. Além destes programas de TV e de boletins periódicos enviados para algumas rádios, o Tribunal conta também com uma coluna dominical no Jornal O Sul, onde são veiculados artigos de desembargadores e juízes. Não existe uma ferramenta para mensurar resultados relativos a esses programas porque a sua criação envolveria custos e o Gabinete de Imprensa trabalha praticamente com *custo zero*, mas de uma maneira geral as ações de comunicação têm se mostrado bastante produtivas.

Ainda não há um planejamento nesta área porque o Conselho de Comunicação desta nova gestão (2006-2007) assumiu suas funções há pouco mais de um mês (em março/06), mas já existe uma movimentação em relação a isso e, segundo a assessora, ainda há muito o quê fazer, pois a área de comunicação é extensa e oferece uma série de recursos e há expectativas de ampliar ainda mais o trabalho.

No Gabinete de Relações Públicas, conversamos com a coordenadora, Regina Ferri, há dez anos trabalhando no Poder Público. Ela assinalou que um dos principais fatores da evolução da comunicação no Poder Judiciário nos últimos anos são os juízes mais jovens e com outras experiências profissionais e acadêmicas fora da área jurídica. O Judiciário, na sua opinião, é o mais receptivo ao trabalho de relações públicas na comunicação interna. A Assembléia Legislativa, por exemplo, só tem o serviço de cerimonial, com profissionais de outras áreas trabalhando,

enquanto o Tribunal de Alçada, há mais de dez anos atrás, já tinha um profissional de relações públicas trabalhando na assessoria de comunicação.

O Judiciário gaúcho é considerado pioneiro no trabalho de comunicação. Magistrados de outros estados brasileiros vêm visitar o Tribunal de Justiça e fazem comentários muito positivos em relação a este trabalho e à receptividade dos profissionais. Essa estrutura bem desenvolvida deve-se, em parte, ao tamanho TJRS que atualmente conta com 125 desembargadores, enquanto o da Bahia, por exemplo, tem vinte, mas muito mais ao profissionalismo com que o assunto é encarado. O Gabinete é ligado diretamente à Presidência do Tribunal e atende prioritariamente o presidente, mas também auxilia todos os setores do TJ em relação à comunicação com o público interno. As atividades ligadas ao público externo são eventos que envolvem a imagem institucional, visando aproximar o Tribunal da comunidade.

As campanhas para o público interno envolvem os mais diversos temas, geralmente com o apoio de outros departamentos, como as ligados à saúde (anti tabagismo, controle de pressão arterial), ou relativas à solidariedade, como campanha do agasalho, e palestras de interesse para funcionários, das quais os desembargadores também participam, eventos de integração, entre outras atividades. O Informativo interno, editado pelo Gabinete de Imprensa, também veicula assuntos do Gabinete de Relações Públicas.

Além disso, o Gabinete cuida dos murais dos elevadores, que atingem vários tipos de públicos e os murais exclusivos dos funcionários. A iniciativa da maioria das

ações é do Gabinete e os eventos do Tribunal são todos organizados e gerenciados pelo gabinete, eventualmente com o apoio de alguma entidade, como a Ajuris. Nos eventos realizados pelas comarcas do interior, o Gabinete de Relações Públicas só se envolve quando o presidente participa, caso contrário, o juiz Diretor do Foro tem total liberdade.

Regina afirma que a nova administração tem uma visão de vanguarda em alguns assuntos e acredita que tal gestão da comunicação será muito produtiva, inclusive há intenção de ter uma postura mais participativa, e manter eventos com o público externo regularmente, como o Café da Manhã com a Imprensa. Existe também o cuidado de não deixar algum evento sem a representação do Tribunal. Ela ressaltou que não existe um instrumento de captação de informações e que o contato dos públicos com o Gabinete, geralmente é feito via e-mail, mas não de forma sistemática, pois a assessoria simplesmente encaminha as mensagens ao setor competente.

Outro profissional, Mário Luís Salgado é publicitário de formação, trabalha há treze anos no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, afirma que a comunicação no Tribunal tem melhorado muito nos últimos anos, principalmente no que diz respeito à modernização de ferramentas e à estrutura de trabalho. Quando ele começou a trabalhar, o setor contava apenas com um estagiário e dois jornalistas. O Gabinete de Imprensa atende a todos os setores do tribunal e trabalha em parceria com o Gabinete de Relações Públicas, no sentido de ajudar sempre que solicitado nas campanhas para o público interno.

Não existe o cargo de publicitário nem o setor de marketing, porque, à princípio, não precisa “vender” algum produto ou serviço. Mário é oficial superior judicial, concursado, mas pela sua formação é “aproveitado” no Gabinete de Imprensa. Todos os profissionais entram mediante concurso para suprir as vagas existentes, contudo, com o tempo, podem pedir transferência interna para outros setores que precisem de seus serviços. Mesmo não estando formalmente no cargo de publicitário, ajuda no desenvolvimento de peças gráficas e na programação visual do site e do Informativo, faz a diagramação da capa do Diário da Justiça e cuida da produção das fotos.

O trabalho de produção gráfica não é centralizado. O Tribunal tem um departamento de artes gráficas, com pessoas capacitadas, que cuida dos trabalhos impressos do Tribunal de modo geral, fazendo a criação principalmente das capas das publicações. A Corregedoria também conta com o serviço de um oficial com conhecimento em Publicidade que desenvolve alguns trabalhos, quando necessário. E o setor de informática, da mesma forma, conta com profissionais com conhecimento na área de criação gráfica para o desenvolvimento e manutenção do site. Para produções mais direcionadas ou mais específicas, principalmente aos setores internos e materiais para eventos, o Gabinete faz a criação como parte da divulgação, sempre contando com o material disponível na gráfica, uma vez que não é possível contar com verba extra. Toda a produção tem que ser feita com custo zero.

Desta forma, não existe uma padronização visual, nem planejamento nesta área. Embora os magistrados, de uma forma geral, venham se mostrando cada vez mais receptivos à comunicação, notadamente eventos/cerimonial e assessoria de imprensa, ainda existe um certo conservadorismo em relação a esta parte de criação em publicidade e propaganda, barrando idéias consideradas muito arrojadas. O publicitário considera isso um desafio. Ele acredita que o trabalho integrado de comunicação é mais produtivo, mas que no Tribunal a união física seria complicada em função da organização do setor, com muitos profissionais envolvidos, uma quantidade relativamente grande de máquinas e pela diversidade de atividades. Mas a integração produtiva é possível, e até bem vinda, no sentido da centralização de informações e união de esforços.

As ações externas não demandam produção do Tribunal de Justiça porque geralmente são desenvolvidas em parceria com outras entidades, como a Ajuris, por exemplo, que assume a parte de programação e divulgação visual. Uma exceção apontada por Mário foi o *Seminário Democracia e Justiça*, realizado em 1999, em que a produção gráfica foi toda elaborada pelo Tribunal, desde as credenciais e pastas até os cartazes, e que ficou com uma identidade própria e muito boa qualidade. Foi, segundo ele, uma experiência muito positiva. A produção é, em grande parte, interna, mas ainda assim deveria receber um pouco mais de atenção no que diz respeito à renovação e inovação criativa. As campanhas têm boa repercussão no princípio, mas quando são repetidas vão perdendo o impacto.

A ação do Conselho de Comunicação, que no princípio tinha um jornalista na presidência, embora composto na sua maioria por desembargadores, foi muito

positiva, inclusive no sentido de destinar uma pequena percentagem de verba para a comunicação e de conseguir espaços gratuitos nos veículos. Este Conselho foi desativado entre 2002 e 2005, mas a nova gestão o resgatou.

Martin Schulze aponta como um dos principais motivos para o Judiciário ser tão fechado o antigo princípio de que o juiz não podia falar *do* processo, mas apenas *no* processo judicial. Entretanto, a sociedade evoluiu e a comunicação tornou-se uma necessidade. O juiz continua não podendo adiantar a sua decisão, pois o devido processo legal deve ser mantido e não pode haver pré-julgamentos, mas nada o impede de manter a sociedade informada sobre o andamento processual e até justificar alguma decisão liminar.

Contudo, por outro lado, os profissionais da comunicação não são suficientemente preparados para entender como o Judiciário funciona, qual é a linguagem utilizada. É necessário que haja mais informação e mais *formação* do Direito na área da Comunicação. Um jornalista tem que saber o que é uma inicial, uma contestação, que o juiz não dá parecer e sim sentença, que quem dá parecer é o promotor. É importante que o profissional da comunicação saiba destas nuances, para que possa fornecer uma informação precisa.

A Universidade de Coimbra, por exemplo, oferece o curso de Direito da Comunicação, em nível de pós-graduação, que reúne profissionais das duas áreas, promovendo o intercâmbio entre eles. Discute-se quais as preocupações do operador da comunicação com a área jurídica, em função principalmente da legislação e dos juristas, no que diz respeito às rotinas da comunicação,

principalmente tomando contato com a velocidade e a premência dos veículos em relação às notícias, que esvaziam seu sentido se não forem veiculadas em tempo hábil. O comunicador sempre tem pressa, e nem sempre pode consultar um jurista para confirmar as informações, se podem ser veiculadas, se são ofensivas ou não.

Por outro lado, o Poder Judiciário trabalha com morosidade, e são poucos os juristas que têm consciência do prazo exíguo que os veículos de comunicação tem para noticiar, principalmente os meios eletrônicos. Isso é importante também no aspecto jurídico para a defesa dos direitos de imagem, como em caso de dano moral. Além disso, os juízes não têm formação para falar em público. O curso preparatório, apesar de ter prova oral, não tem prova de sustentação oral, como o concurso para Promotores que prevê a prova na tribuna. Do juiz não é exigido saber falar, ele tem que saber escrever, ele só tem que se manifestar nos autos do processo. Isso cria dificuldades no momento da comunicação, não sabem verbalizar suas opiniões ou não têm desenvoltura para lidar com os comunicadores.

A assessoria de imprensa é um instrumento muito importante que o Tribunal coloca à disposição dos magistrados para promover este intercâmbio, fazendo uma espécie de tradução das duas linguagens. Mas ajudaria muito se os comunicadores fossem mais preparados. Segundo ele, a imprensa não pode ser considerada o quarto poder, como muitos dizem, mas com certeza ela é fundamental para o exercício da democracia. Isso exige também que o Poder Judiciário seja mais transparente. Os juízes precisam estar mais preparados. O magistrado propõe, neste sentido, que a própria Escola da Magistratura ofereça uma formação, dirigidos a estes profissionais, na área de comunicação, com o objetivo de que eles saibam o

quanto é importante atender bem os jornalistas, e não esperar que exista um problema para só então tentar resolvê-lo.

Na época em que atuava na Coordenadoria da Ajuris, na região de Uruguaiana, o magistrado criou o programa de intercâmbio *O Judiciário na Imprensa*, para incentivar o contato com os veículos. Ele destaca ainda a importância do contato com os estudantes de comunicação como forma de sensibilizá-los para o fato. Também concorda com a importância do trabalho integrado na comunicação, citando o caso de um evento organizado por ele e divulgado pela assessoria de imprensa da Ajuris, que teve um público muito abaixo do esperado, por falta de comunicação dirigida. Os juízes precisam se cercar de profissionais das diversas áreas para assessorá-lo.

Devemos reconhecer que o Poder Judiciário gaúcho, quando comparado com o resto do Brasil, é inovador tanto em assuntos jurisdicionais como nos relativos a comunicação. E isso deve ser ainda mais valorizado porque, em comparação com a Justiça Federal, somos muito carentes de recursos financeiros. Na visão de Martin, uma posição pró-ativa do Poder Judiciário poderia evitar muitos problemas. Já faz parte da nossa cultura achar que fatos positivos não viram notícia. Contudo, muitas vezes não se torna notícia porque nenhum veículo de comunicação ficou sabendo do fato. O que se pode ver, na maioria das vezes, é uma reação corporativa dos juízes quando algum magistrado está sendo atingido, e não uma atitude positiva no sentido de se comunicar para evitar que os problemas aconteçam.



Um fato muito comentado publicamente e que irrita alguns juízes é a morosidade judicial. Simplesmente, ninguém esclarece a população de quantas decisões são tomadas diariamente, muitas vezes com celeridade, em função da quantidade exorbitante de processos. Muitas das decisões contra o Estado, por exemplo, já estão até em fase de execução e simplesmente não foram encerradas porque o próprio Estado emperra o sistema por falta de verba para cumprir as determinações judiciais.

Com relação às ações de comunicação do TJRS, em especial quanto aos programas de TV, o magistrado manifestou que acha uma ótima iniciativa, mas que os assuntos abordados e a linguagem utilizada ainda é muito técnica e esta oportunidade poderia ser melhor aproveitada para levar o Judiciário para perto das pessoas mais simples. Quanto a perspectivas futuras, um fato positivo foi a reativação do Conselho de Comunicação do Tribunal, tendo em vista que um assunto técnico deve ser tratado por profissionais com conhecimento, mas que ainda não conhece o posicionamento da nova presidência porque ainda não foram apresentadas as diretrizes da nova gestão.

Maria Cláudia, juíza há onze anos, acredita que o Judiciário ainda está engatinhando em termos de comunicação, mas que já apresenta grandes avanços, principalmente em relação à profissionalização do setor. De uns dez anos para cá, a Comunicação do TJRS melhorou muito. E a evolução da comunicação interna se reflete no público externo em termos de qualificação da relação com a imprensa. A decisão do Tribunal de investir em comunicação veio com outras mudanças trazidas

pela Constituição Federal de 1988, que passou a exigir maior transparência dos Poderes Públicos.

Também, em função da imagem estigmatizada do juiz como uma figura distante da sociedade, somada à dificuldade de comunicação de alguns juizes e da abertura e complexidade crescentes dos processos, com a ampliação dos direitos civis. A abertura do Judiciário foi fruto de um momento histórico, muito mais do que de um problema específico, embora tenham contribuído para a isso as discussões em torno da Reforma do Judiciário e da morosidade, que nem sempre é culpa do deste Poder<sup>160</sup>.

Mas, além disso, é importante entender que o Judiciário tem um tempo próprio de funcionamento, diferente do tempo da imprensa, por exemplo. A investigação jornalística tem valor no momento em que o fato se torna notícia, mas quando chega no Judiciário, o fato adquire um outro tempo, ele é reconstruído no processo, as informações são sedimentadas e é construída uma verdade processual para que se possa chegar a uma decisão, a mais correta possível. A tutela de urgência do Judiciário tem um tempo distinto do da audiência de um jornal. Na verdade, quanto menos o Judiciário pudesse interferir melhor, as coisas se resolvem na esfera social muito mais rápido.

Existe uma preocupação dos juizes atualmente em relação à comunicação, porque isso se reflete, em especial, na interpretação errônea de uma decisão em virtude da falta de informação, falta de um cuidado maior na divulgação. As pessoas

---

<sup>160</sup> Existem outros motivos, como a inadimplência do Executivo, do Legislativo que tem dificuldade com determinadas matérias imprescindíveis para que o Judiciário possa desempenhar seus serviços de forma mais célere.

não entendem como funciona o Judiciário. A idéia de uma comunicação mais integrada no TJRS parece ideal, principalmente se avaliarmos as tendências gerais da comunicação. Contudo, como a comunicação despertou no Tribunal, em função do programa de Qualidade Total, e ainda está muito ligada essa área, ainda não conquistou seu próprio espaço, mas está a caminho.

Embora a juíza não concorde com a filosofia da Qualidade Total, ela aponta a implantação do programa como sendo o grande *case* de Relações Públicas do Tribunal, mostrando que a função deste setor não é só cuidar do cerimonial. No mesmo sentido, a implementação do Conselho de Comunicação, em 2001, foi responsável pela profissionalização da parte de imprensa. A comunicação ainda é tão compartimentada no Tribunal de Justiça, que a Internet ainda não é tratada como questão de comunicação, mas de consulta judicial (o chamado Sistema Themis). No princípio, há cerca de cinco anos atrás, não havia o costume entre os magistrados de utilizar a comunicação eletrônica. A informatização contribuiu muito para alteração na forma de comunicação interna.

Os juízes gaúchos atualmente são bastante jovens, inclusive os desembargadores, são provenientes de outras áreas de atuação e tem um grau de qualificação em nível acadêmico (mestrado e doutorado) bem maior do que há alguns poucos anos atrás. Isso tudo contribui, segundo a juíza, para aumentar a transparência e mudar a imagem de que o juiz é um velhinho de peruca branca, vestindo uma capa preta e com um martelinho na mão, que por incrível que pareça, ainda existe.

A questão não é idade, é de experiência em pesquisa jurídica e de interesse pelo estudo. O juiz é uma pessoa que precisa estar em constante aprimoramento. Por isso a passagem do juiz pelas comarcas de interior é tão importante, para que ele veja como cada comunidade lida com suas questões culturais. A própria imagem do juiz muda de uma comunidade para outra. Ele tem que entrar em contato com a diversidade. Não é à figura da pessoa que se deve respeito, mas ao trabalho do juiz, à decisão judicial. O juiz tem que saber argumentar racionalmente, mas utilizando uma linguagem adequada e inteligível. Nem pode impor sua decisão arbitrariamente, nem pode vulgarizar a linguagem. A retórica é necessária apenas enquanto embasa uma argumentação.

A Escola da Magistratura, junto com o TJRS, abriu um curso de mestrado profissionalizante em Gestão do Poder Judiciário para juízes, com preocupação administrativa, e que passa pela questão da comunicação. Existe uma parceria entre o Tribunal de Justiça e a Ajuris, mas sempre com uma postura crítica, não havendo dependência nem concorrência entre as entidades. A preocupação com a qualificação dos magistrados está crescendo. O juiz tem que ser bem preparado academicamente. Essa preparação vai ajudar também na formação de conhecimento de uma forma geral na sociedade, através da atuação do juiz. Tanto a Ajuris quanto o Tribunal incentivam a formação dos juízes, mantendo intercâmbios com diversas universidades e, no caso do Tribunal, concedendo licença das atividades jurisdicionais para que os juízes possam desenvolver seus estudos.

O juiz Túlio Martins trabalhou como jornalista no Projeto Minerva de Rádio Educação, promovido pelo Ministério da Educação e Cultura, no Projeto de Tele Educação da TV Educativa, foi repórter na Rádio Guaíba, na Revista Estados e Municípios, na TV Gaúcha e depois na RBS TV, e coordenador de programação da emissora de 1981 a 1985, além de ser colunista no caderno de Variedades do Jornal Zero Hora. No Tribunal de Justiça, foi secretário de desembargador e secretário de Juiz de Alçada, ingressando na magistratura em 1990.

Nas comarcas de interior onde trabalhou sempre manteve contato estreito com a comunicação social, escrevendo habitualmente para os jornais locais. Em 1992, desligando para o Fórum de Alvorada, passou a ser apresentador do programa *Jornal do Judiciário*, na TV Educativa, junto com o então juiz de Alçada, e posteriormente desembargador, Carlos Alberto Bencke. Em 1993, ingressou como professor na Faculdade de Direito da PUCRS, onde, em 1997, lançou o *Programa Justiça* no canal Universitário, produzido até 2002. De 1998 a 2002 foi produtor e apresentador do Programa *Sala de Audiência*, da Ajuris, onde também é professor e foi diretor de Comunicação Social da Ajuris durante dez anos. Atua há quatro anos no Programa *Guerrilheiros da Notícia*, com Flávio Alcaraz Gomes, transmitido às quintas-feiras na Rádio e às sextas-feiras na TV Guaíba.

Trabalha no TJRS desde 2000. Para ele, a comunicação no Poder Judiciário brasileiro é muito precária, marcada por queixas de não ter falado, ou por ter falado mal, e por ter ficado a versão de quem falou melhor ou de quem falou primeiro. Nos grandes momentos em que o Judiciário pôde se expressar, ele sempre se limitou a defender-se. Esta é uma situação injusta, porque entre os três Poderes, o Judiciário

é que trabalha com mais transparência, é o mais organizado internamente, é o que apresenta melhor mecanismo de correição interna. Na questão da comunicação, por uma falta de cultura, por uma certa soberba, ou por desconfiança, nunca se avançou muito.

No Rio Grande do Sul a situação é melhor. No início do anos 90, na Ajuris, os juizes deram início a um movimento de desenvolvimento e profissionalização da comunicação no Judiciário. A partir deste momento iniciou-se a conscientização dos juizes sobre a importância do jornalista e sobre a principal diferença entre Judiciário e imprensa, entre o juiz e o jornalista: a velocidade. O contato entre as duas áreas e formação da cultura comunicativa começou nesta ocasião.

O TJRS, desde os anos 70, contava com uma assessoria, mas muito precária, muito “chapa branca”, além de o Tribunal manter-se sempre muito na defensiva. Em meados dos anos 80, ocorreu o *Caso Barbosinha*, que, na opinião de Martins foi uma experiência dolorosa, mas que ensinou o Judiciário gaúcho que ele precisa saber se comunicar. O problema começou com um juiz de Sapucaia que foi afastado de suas funções depois de uma série de desentendimentos com o Tribunal de Justiça, e que, para defender-se, promoveu uma série de acusações públicas. O Tribunal teve uma reação terrível de não atender a imprensa e arrastou a situação durante quatro anos. Até que em 1988, o presidente convocou uma entrevista coletiva, expôs as acusações contra o juiz, justificou o sigilo em relação ao processo, que era imposto por lei. Acabou a polêmica e o problema perdeu importância.

Atualmente, o grande desafio no Tribunal de Justiça ainda é incentivar os juizes a “enfrentar” os jornalistas. Na opinião do juiz, o Judiciário não pode querer pautar ou “educar” o jornalista, é preciso esclarecer o funcionamento do Judiciário e deixar os jornalistas trabalharem. A produção de notícias no Tribunal deve ser diária para abastecer os veículos, para manter contato permanente. E os juizes devem ser esclarecidos sobre o funcionamento da imprensa, a produção de notícias, a velocidade e os critérios de valores, para que não haja cobranças indevidas. O fluxo de informações constantes evita que fatos negativos, quando ocorrerem, criem constrangimento.

A Assessoria de Comunicação Social tem que se preocupar em desenvolver um trabalho de qualidade, sabendo que nem sempre a sua obrigação principal é agradar a chefia. Às vezes também é preciso assumir algumas posturas que não serão bem recebidas, mas que são necessárias. O Judiciário também tem que se adaptar à imprensa e não impor suas regras. A comunicação externa não é feita de acordo com o gosto dos juizes.

Outro problema é o sucateamento da educação no país que dificulta a compreensão das funções públicas. Isso não é responsabilidade do Poder Judiciário, mas ele pode ajudar. Na opinião deste juiz, a Magistratura deve ocupar todos os espaços, o tempo todo, incansavelmente, enquanto houver interesse público, em todos os níveis sociais, não só na imprensa. O processo de conscientização é feito lenta e continuamente.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme apontamos anteriormente, não temos intenção de tecer conclusões sobre a comunicação no Poder Judiciário, nem a pretensão de desenvolver um tratado sobre o assunto, mas desejamos lançar uma proposta de discussão sobre a importância do assunto. Apenas faremos algumas considerações sobre o que foi observado na revisão teórica e no acompanhamento prático junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

Desde que o ser humano passou a caminhar sobre duas pernas, distinguindo-se dos demais animais, a humanidade entrou em processo contínuo e inexorável de evolução. E quando por motivos de segurança e comodidade, os homens começaram a viver em grupos, a comunicação e o regramento passaram a fazer parte indispensável da vida humana. Quando habitavam em pequenas tribos, a comunicação oral era predominante, o contato físico era mais estreito, a utilização dos sentidos do tato, visão, audição e olfato eram mais sensivelmente utilizados. O homem vivia mais próximo da sua condição animal, contudo, sua qualidade racional permitiu-lhe desenvolver não só a comunicação, como outros seres vivos, mas também a linguagem, uma exclusividade humana.



Através da linguagem foi possível descrever sentimentos e objetos de maneira mais clara mesmo na ausência material dos mesmos, apenas com um referencial conhecido comum entre emissor e receptor. A capacidade de abstração humana criou a linguagem e a fez evoluir. As primeiras formas de expressão iconográfica se deram através de desenhos, embora ainda não considerados escrita como tal. Eram também uma forma de registro diário, mas não tinham o caráter uniforme e sistêmico.

A transformação da cultura oral para a cultura escrita modificou não somente a forma de comunicação humana, mas também a forma de compreender o mundo e de os indivíduos se relacionarem entre si e com o seu meio. A maneira de adquirir e transmitir conhecimento foi modificada. Contudo, a escrita não eliminou a oralidade, e de fato o desenvolvimento tecnológico muitas vezes tenta resgatar essa característica de proximidade na comunicação.

Os conhecimentos adquiridos pragmaticamente eram transmitidos pelo indivíduo aos seus companheiros através de histórias contadas e repetidas várias e várias vezes até que fizessem parte do conhecimento comum. Assim também ocorria com as regras estabelecidas para o bom convívio social. Os indivíduos mais velhos e mais experientes tinham uma importância bastante grande neste contexto. Acontecimentos, qualidades e defeitos pessoais, conquistas e derrotas, caçadas, batalhas, eram sempre contadas com características exageradamente aumentadas para que causassem forte impressão no ouvinte e assim ficassem mais nitidamente gravadas na memória. A expressão oral era ritmada, com entonações e pausas bem determinadas para auxiliar na compreensão e na memorização.

Os assuntos tratados diziam respeito sempre à vida prática e aos acontecimentos ordinários. Contudo, as tribos foram se tornando cada vez mais numerosas e as implicações econômicas de produção e consumo foram criando problemas na transmissão e reprodução de determinadas informações. Surgiu a necessidade de um registro material, principalmente em relação a regras e ordenamentos. O homem criou, desta forma, os primeiros símbolos representantes de expressões fonéticas que, aos poucos, integraram-se em um sistema de escrita, ainda rudimentar, que simplesmente registrava informações importantes para que elas fossem transmitidas de maneira padronizada, mas ainda oralmente, através da leitura em público.

A evolução dos primeiros registros iconográficos para a linguagem manuscrita fez surgir a figura dos escribas. O poder passa das mãos dos mais sábios para as mãos daqueles que conheciam os códigos. Os textos, contudo, ainda eram lidos para o público, na época, pequenos grupos, e além do domínio dos códigos existia o problema da caligrafia, que precisava ser decifrada. A utilização dos tipos móveis na impressão mecânica constituiu outro avanço. Os símbolos gráficos agora eram padronizados e os textos reproduzidos de maneira mais rápida.

O poder, desde o princípio, sempre foi de quem detinha a informação e dominava os códigos. A impressão dos textos permitiu a leitura individual de um número maior de pessoas e aumentou a possibilidade de mais indivíduos aprenderem a ler e a escrever. O importante passou a ser a produção do conhecimento e não só a sua reprodução. A interpretação do texto tornou-se

importante e surgiu a necessidade de desenvolver uma estrutura de texto linear, diferente da expressão livre e caótica da linguagem oral. O pensamento precisa seguir uma linha coerente e lógica para que o maior número de leitores possam compreender a idéia exata do texto, ou possam interpretá-lo de maneira segura. O emissor não conta mais com os recursos audiovisuais para se fazer entender.

Uma vez incorporada à cultura humana, a linguagem escrita causou também algumas modificações na linguagem oral. Não precisamos mais ter tanto cuidado com o ritmo, a redundância e a superlatividade no discurso escrito, que tínhamos no discurso oral. O surgimento de diferentes vocabulários, e a maior facilidade de contato com eles, aumentaram a capacidade humana de abstração e isso nos permitiu falar de coisas que nunca vimos e entender sensações que nunca tivemos. Quando tomamos contato com novas palavras, não formamos mais uma imagem mental do objeto ou sensação expressados, mas sim tomamos contato com a palavra escrita que os representa.

A complexidade crescente da vida em sociedade fez com o homem criasse diferentes mecanismos de comunicação visando sempre superar o tempo e o espaço. Surgiram os meios de comunicação mais variados. Além de racionais, ainda somos gregários e ainda precisamos do contato com nossos semelhantes, de modo que a comunicação pessoal nunca será totalmente extinta e sempre continuaremos buscando a emoção e a magia do contato visual e da experiência sonora, o que se reflete no desenvolvimento de novas tecnologias como o rádio, a televisão, o cinema, o telefone.

O surgimento e a evolução da tecnologia transformaram radicalmente nossas vidas a cada avanço, principalmente no que diz respeito à comunicação, onde estes fenômenos são mais evidentes. A evolução do conhecimento técnico e científico, além de contar com a comunicação como propulsora, também a fez evoluir. A tecnologia transformou a vida do homem de maneira cada vez mais acelerada. Nos últimos séculos, o desenvolvimento de métodos, técnicas e máquinas liberou o ser humano física e mentalmente para que inovasse cada vez mais. A expectativa e a qualidade de vida dos homens aumentou consideravelmente.

A cultura evoluiu com a tecnologia, tanto no sentido da criação artística e do conhecimento científico, quanto na mudança radical de hábitos e costumes. As formas e meios de produção e consumo são absolutamente diferentes dos do século passado. A evolução na comunicação avançou desde os meios de transporte, maneira mais básica de trocas materiais, até a disseminação do conhecimento científico em tempo real pela internet. Mudaram os interesses e as necessidades humanas e com eles ocorreram novos avanços tecnológicos e mudanças culturais, que criaram novos interesses e necessidades.

A evolução dos transportes, por exemplo, aumentou os horizontes do homem, que andava a pé e somente de dia, e passou a utilizar animais domesticados, meios mecânicos e máquinas para ir cada vez mais longe em menos tempo, o que possibilitou o contato com novas culturas, com conhecimentos e costumes diferentes. A economia evoluiu com novos produtos e formas de produção. A comunicação evoluiu da linguagem oral e da convivência tribal para a vida na pólis e para a telecomunicação. De costumes locais passamos a uma cultura praticamente

global (com pequenas nuances locais) e uma linguagem técnico-científica que apresenta poucas modificações de uma para outra.

Até a modernidade predominava a linearidade nas relações e na comunicação, do emissor para o receptor, de um indivíduo para outro, ou de um para muitos. A complexidade das relações pós-modernas trouxe um modelo anárquico, onde muitos se relacionam e se comunicam com muitos ao mesmo tempo, formando redes ou teias. Foi necessário criar meios de comunicação que superassem os limites de tempo e espaço. Os canais de comunicação interpessoal não são mais suficientes e precisamos utilizar os meios de comunicação de massa. Os veículos de comunicação passaram a determinar sobre o que devemos pensar para que possamos ficar “sintonizados” com as outras pessoas, e assim possamos ter a ilusão de uma intimidade semelhante à que tínhamos quando vivíamos em tribos, e da qual sentimos falta em virtude da nossa natureza gregária.

Da mesma maneira, a organização social foi se modificando e se adaptando, a forma de exercício do poder foi ficando cada vez mais complexa. A existência de um regramento respeitado por todos foi fundamental para a trajetória humana em sociedade. O chefe tribal deu lugar a uma organização governamental, surgiu o Estado e os indivíduos que exerciam o poder como parte do governo. A evolução dos tipos de Estado e de governo deram origem ao Poder Judiciário, indissociável da vida em sociedade, e conseqüentemente, personagem inevitável no processo de comunicação.

Sendo a sociedade inviável sem a comunicação e sendo o Poder Judiciário um ente social, é preciso que este se envolva no processo. Como vimos, a comunicação tem um poder inegável sobre os indivíduos, na formação do imaginário e da cultura, através da reprodução e repetição das tradições sociais. Contudo, os indivíduos estão sujeitos a uma infinidade de influências de diferentes grupos que formam a sociedade como um todo. Em função destas pequenas diferenças, que não chegam a superar os fatores identificadores destes grupos dentro da sociedade, embora fomentem vagarosamente a mudança do corpo social, foi preciso criar espaços sociais de expressão para buscar o consenso e a reorganização social.

O Poder Judiciário precisa acompanhar as mudanças sociais, ainda que seja necessário manter certas posturas por questão de segurança e mudar de forma mais vagarosa, adaptando-se às transformações sociais. Neste processo não pode prescindir da comunicação. E como a comunicação social está atrelada aos meios e veículos de comunicação, é preciso ter especial atenção com o assunto, mantendo um relacionamento produtivo entre os profissionais de ambos os lados, que devem atuar de maneira consciente e responsável, em benefício da sociedade, e devem desenvolver, juntos, ações preventivas para que o contato não ocorra apenas em virtude de experiências negativas.

Acreditamos que, mesmo não tendo a competência de elaborar as leis, o Poder Judiciário pode e deve contribuir no esclarecimento dos cidadãos a respeito do processo de formulação e aplicação legislativa, fomentando a discussão crítica e apontando possíveis caminhos de reestruturação. Assumindo este compromisso, estará cumprindo seu papel social e moral de buscar a efetividade da Justiça e não

prestando-se apenas a ser instrumento da política vigente. O Poder Judiciário tem condições assumir um papel de garantidor da democracia e da justiça, possível através da criação de mecanismos de comunicação efetivos que permitam a expressão da opinião de todos e a busca do consenso, e isso só pode ser criado através do exercício da ação comunicativa.

Como vimos, uma situação ideal de comunicação pressupõe sujeitos com conhecimento e domínio simbólico e lingüístico mínimo para instalar e manter uma discussão. O Judiciário tem competência e condições de contribuir com a criação desta situação ideal de comunicação mais do que qualquer outro Poder, devido à sua imparcialidade: seus membros não são eleitos, portanto não teriam o que esconder, nem porque manipular a opinião pública, tendo maior credibilidade junto aos cidadãos.

Os instrumentos de comunicação podem e devem ser utilizados pelo Poder Judiciário. Mas antes, é preciso ter em mente que os profissionais de comunicação também constituem um público com quem é necessário se comunicar de forma específica. Por isso, o papel de uma assessoria de comunicação é tão importante, porque faz uma conexão entre os dois mundos e “traduz” as linguagens técnicas para que se estabeleça o entendimento.

A opinião de um juiz diz respeito à vida, à liberdade, à propriedade, aos direitos fundamentais de um ou mais seres humanos. A opinião na esfera judiciária tem outro valor. A comunicação prima pela liberdade de opinião e de expressão, e muitas vezes para os profissionais desta área não parece tão complicado dar um

“palpite técnico”, mas é preciso avaliar muito bem as conseqüências de certas declarações. É fundamental que os profissionais de comunicação tenham em mente a responsabilidade de tratar as informações pertinentes ao Poder Judiciário com cuidado e postura ética.

Mais do que possuir uma vocação, acreditamos que o profissional, em qualquer área, assume tacitamente um compromisso ético com a sua profissão. Esse compromisso é individual e ocorre no íntimo da pessoa. Quando se conhece a dimensão e a importância da imagem pública e do compromisso social de toda uma categoria profissional, automaticamente desenvolvem-se mecanismos de controle.

Observamos durante a pesquisa que a aquisição e a construção do conhecimento passa obrigatoriamente por algumas etapas, da sensação à cognição, e podemos influenciar na formação das opiniões humanas através do fornecimento, do destaque e/ou enfoque de certas informações, que, associadas ao conhecimento prévio do receptor (pessoa ou grupo específico) ajudarão a formar um tipo de posicionamento ou reação. A Comunicação tem um papel fundamental neste processo, surgindo assuntos e direcionando pontos de vista. Por isso, o trabalho de um profissional da área otimiza o processo e garante a eficácia dos resultados.

O período de redemocratização pelo qual passa a sociedade brasileira trouxe com ele a preocupação com a legitimação de atos e opiniões de todos os entes que prestam serviços públicos, sejam eles parte do governo ou não. Com o Poder Judiciário não foi diferente, e o Rio Grande do Sul despontou com pioneirismo na profissionalização da comunicação no Judiciário. O Tribunal de Justiça do Rio



Grande do Sul, embora carente de centralização e planejamento, está desenvolvendo ações para interagir com seus públicos e assumir seu papel social.

Analisamos no item 1.4 a importância de um trabalho conjunto de profissionais das três áreas de comunicação para o sucesso de um processo comunicacional: o jornalista cuidando das notícias de relevância social, veiculadas de forma gratuita, o publicitário tratando de notícias e informações relativas à instituição, com finalidade comercial ou ideológica, veiculadas mediante pagamento de espaço publicitário, e o relações públicas tratando da comunicação dirigida a públicos específicos de interesse da instituição, através de instrumentos especiais, não necessariamente onerosos.

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul conta com o trabalho especializado de jornalistas e relações públicas atuando na sua função específica e, como vimos, de publicitários que ajudam em tarefas específicas da sua profissão, mas não ocupando este cargo. O Gabinete de Imprensa, por outro lado, desempenha muitas funções previstas pela profissão: mantém contato ininterrupto com os veículos de comunicação, edita veículos impressos de circulação interna, controla o arquivo de notícias veiculadas, fotos, programas de rádio e televisão, e assessora os magistrados quando estes necessitam manifestar-se junto aos meios de comunicação.

Ao analisarmos as *Hipóteses Modernas da Comunicação Social*, no item 1.3, vimos, no *Newsmaking*, como é importante o trabalho de um jornalista habilitado, atuando na Assessoria de Imprensa para definir os critérios de *noticiabilidade*,

definindo o que é interessante para cada tipo de veículo e o momento adequado de tentar uma veiculação, bem como o enfoque, que deve ser escolhido em cada caso. Os veículos de comunicação recebem diariamente uma infinidade de *releases* e pedidos de veiculação de notícias que, muitas vezes, são descartadas sumariamente por não terem *noticialidade*. Com o tempo, a insistência em enviar assuntos inadequados acaba por criar uma certa resistência nos profissionais que trabalham nestes veículos, dificultando a manutenção de um relacionamento produtivo. Os jornalistas que atuam na Imprensa têm sua rotina bastante facilitada com a recepção de *releases* e sugestões de pauta pertinentes, valorizando estas fontes e dando-lhes espaço sempre que possível. Além disso, o contato com as pessoas certas, os *gatekeepers*, dentro de uma redação é fundamental.

Sabemos também que, conforme a *Hipótese da Espiral do Silêncio*, conseguir uma boa divulgação na imprensa, principalmente em determinados veículos influentes, é uma condição para conseguir formar opiniões favoráveis e construir uma opinião pública positiva. E ainda que não se consiga influenciar diretamente a opinião pública, podemos, pelo menos, através dos Meios de Comunicação Social, sugerir pautas para que as pessoas pensem a respeito de assuntos interessantes para a instituição, conforme a *Hipótese Agenda Setting*. Em qualquer um destes casos expostos nas Hipóteses, o papel do assessor de imprensa é fundamental e o Tribunal, em nossa opinião, tomou uma decisão acertada ao investir nestes profissionais.

O profissional de Relações Públicas também tem papel decisivo no processo comunicacional de uma instituição porque cuida de ações dirigidas a públicos de

interesse específicos, utilizando instrumentos diferentes dos da comunicação de massa. Ao se relacionar diretamente com indivíduos ou com pequenos grupos, a instituição alcança um grau maior de proximidade e confiança, por isso é trabalhado este tipo de contato de forma mais estratégica.

O Tribunal, como parte do Poder Judiciário, percebeu a importância da função de Relações Públicas na organização de eventos, para a manutenção da identidade institucional, através dos ritos, do cerimonial e do protocolo. Como vimos, através da repetição de rituais coletivos, comunicamos tradições e costumes e reforçamos a cultura no imaginário coletivo, unindo os indivíduos em uma sociedade. As cerimônias e eventos promovidos pelo Poder Judiciário em geral, e pelo Tribunal especificamente, servem fortalecer a hierarquia reforçar os procedimentos judiciais tanto para os membros da própria instituição quanto para pessoas de fora, divulgando símbolos, crenças e valores e fomentando a credibilidade (só podemos crer no que conhecemos, e costumamos confiar naquilo que apresenta uma relativa imutabilidade, dessa forma, a repetição nos dá segurança).

O Gabinete de Relações Públicas do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul foi criado com o objetivo de organizar eventos, controlar o cerimonial e o protocolo, e auxiliar na comunicação pessoal do Presidente. Mas estas não são as únicas funções de Relações Públicas. Nas entrevistas percebemos que a pesquisa não é uma atividade que recebe muita atenção e, possivelmente, em virtude disto, os públicos de interesse do Tribunal não estão bem definidos, o que dificulta o planejamento de atividades comunicacionais dirigidas. O próprio público interno

poderia ter atividades diferenciadas para magistrados e funcionários, dois grupos com perfis diferenciados.

O Gabinete colabora com atividades diversas desenvolvidas por outros setores do Tribunal, que seriam ótimos instrumentos de Relações Públicas. Os próprios projetos desenvolvidos pela Corregedoria junto à comunidade (item 3.1.1) poderiam ser mais explorados com este enfoque. Acreditamos que o Gabinete deve expandir suas atividades e conquistar novas responsabilidades. Sua posição hierárquica junto à Presidência é vantajosa para esclarecer sobre as muitas atribuições da profissão e sobre a importância das políticas de comunicação dirigida, começando pelo público interno, e que vão além de eventos comemorativos e mensagens de felicitações.

A atividade de Publicidade e Propaganda também poderia ser mais explorada pelo Tribunal, em especial a propaganda, para divulgar informações e idéias, orientar procedimentos e esclarecer sobre seus serviços, fortalecer sua imagem, através da persuasão ideológica. Esta atividade talvez esteja sendo confundida com a publicidade, que se dedica à persuasão comercial. A idéia é que o Tribunal não tem um produto e não precisa “se vender”.

A criação e execução de peças publicitárias e outros instrumentos, além de sua divulgação através de meios, veículos ou eventos específicos, bem como o contato com formadores de opinião poderia ser uma excelente ferramenta de apoio para o trabalho de comunicação que já está sendo executado, e inclusive, fomentar novas ações. A Propaganda permite à instituição fazer parte dos noticiários através

da promoção de ações que possam virar notícia, reforçando sua credibilidade, sem a necessidade de usar a Publicidade, através de anúncios pagos (que também pode ser usada, dependendo da estratégia escolhida).

A reativação do Conselho de Comunicação Social no Tribunal, com a participação de profissionais das diferentes áreas, poderá esclarecer melhor as competências e possibilidades de cada atividade profissional e a sua importância para alcançar resultados positivos com a comunicação integrada. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul demonstra em seu histórico a tendência ao pioneirismo, à inovação, à busca constante de qualidade e auto-superação. Acreditamos que a comunicação tende a evoluir e conquistar lugar de destaque na instituição, podendo servir de exemplo para outros Tribunais do Brasil.

Acreditamos que nosso objetivo de verificar como funciona o processo de comunicação no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul foi plenamente atingido. Tivemos acesso a todas as informações históricas de estruturação do setor e aos materiais de comunicação já produzidos no Tribunal. Observamos sucessos e insucessos no processo e compilamos estas informações nesta dissertação, na expectativa de que os aspectos de Comunicação aqui evidenciados possibilitem o desenvolvimento de outros trabalhos na área.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. **Dicionário jurídico brasileiro Acquaviva**. 12ª edição. São Paulo: Editora Jurídica Brasileira, 2004.
- ASHTON, Mary Sandra Guerra. **Parque Temático Mini Mundo: Comunicação e Turismo na Pós-Modernidade**. Porto Alegre: PUC, 2000. Dissertação (Mestrado em Comunicação Social), Faculdade dos Meios de Comunicação Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2000.
- BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. **O Risco do Dissenso segundo Jürgen Habermas**. Disponível na Internet: <http://www.mundojuridico.adv.br>. Acesso em 02 de fevereiro de 2006.
- BELTRÃO, Luiz. **Teoria Geral da Comunicação**. Brasília: Thesaurus, 1977.
- BELTRÃO, Luiz e QUIRINO, Newton de Oliveira. **Subsídios para uma Teoria da Comunicação de Massa**. São Paulo: Summus, 1986. (Coleção Novas Buscas em Comunicação; v. 13)
- BERRIO, Jordi. **Teoria Social de la Persuasión**. Barcelona: editorial Mitre, 1983.
- BOUGNOUX, Daniel. **Introdução às ciências da comunicação**. Bauru, SP: Edusc, 1999.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988**. 38ª ed., São Paulo: Saraiva, 2006. Coleção Saraiva de Legislação.
- CANFIELD, Bertrand. **Relações Públicas**. 4ª edição. São Paulo: Pioneira, 1991.
- CARNELUTTI, Francesco. **Como nasce o direito**. Tradução de Hiltomar Martins Oliveira. Belo Horizonte: Livraria Líder e Editora Ltda, 2005.
- CAVALCANTI FILHO, José Paulo (Organizador). **Informação e Poder**. Rio de Janeiro: Record, 1994.
- CRETELLA Jr., José. **Curso de Direito Romano**. 17ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994.

- CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza. **Habermas e o Direito Brasileiro**. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2006.
- D'AZEVEDO, Martha Alves. **Assessoria de Comunicação na Aldeia Global**. Brochura, s.d.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do estado**. 25 ed. São Paulo: Saraiva, 2005.
- DE CICCIO, Cláudio. **História do pensamento jurídico e da filosofia do direito**. 3ª ed. São Pulo: Saraiva, 2006.
- DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. São Paulo: Editora Saraiva, 1983. Volume 1.
- DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de Introdução à Ciência do Direito**. 6ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 1994.
- DURANDIN, Guy. **La Información, la desinformación y la realidad**. Barcelona: Ediciones Paidós, 1995.
- ENGELS, Frédéric. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. Alfa Omega, Rio de Janeiro, 1978.
- FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Direito, retórica e comunicação**. 2ª edição. São Paulo: Saraiva, 1997.
- FERRAZ JR., Tércio Samapio. **Introdução ao estudo de direito: técnica, decisão, dominação**. 2ª edição. São Paulo: Atlas, 1994.
- FURASTÉ, Pedro Augusto. **Normas técnicas para o trabalho científico**. 13ª ed. Porto Alegre: Editora Brassul, 2004.
- GOMES, Neusa Demartini. **Formas persuasivas de comunicação política: propaganda política e publicidade eleitoral**. 3ª ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004. Coleção Comunicação, 3.
- GOMES, Neusa Demartini. **Publicidade: comunicação persuasiva**. Porto Alegre: Sulina, 2003.
- GOMES, Pedro Gilberto. **Tópicos de Teoria da Comunicação: processos midiáticos em debate**. 2ª edição. São Leopoldo, RS: Ed. Unisinos, 2004.
- GONÇALVES, Luiz da cunha. **Tratado de Direito Civil**. São Paulo: Editora Max Limonad, 1955. Volume 1 – tomo 1.
- GUSMÃO, Paulo Dourado de. **Introdução à Ciência do Direito**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1960. Volume I.

GUSMÃO, Paulo Dourado de. **Introdução ao Estudo do Direito**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1982.

HABERMAS, Jürgen. **Consciência Moral e Agir Comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia entre facticidade e validade**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. Volumes I e II.

HOHLFELDT, Antônio; MARTINO, Luiz C.; FRANÇA, Vera Veiga (organizadores). **Teorias da comunicação: conceitos, escolas e tendências**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

HUBERMAN, Leo. **História da Riqueza do Homem**. Tradução de Waltensir Dutra. 21ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

JACQUES, Paulino. **Curso de Introdução ao Estudo do Direito**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1978.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do Direito**. 6ª ed. Coimbra: Editora Armênio Amado, 1984.

KOPPLIN, Elisa e FERRARETO, Luiz Artur. **Assessoria de Imprensa: Teoria e Prática**. Porto Alegre: Sagra- DC Luzzatto, 1993.

KREBS, Fernando Aurvalle (org.) **A Reforma do Poder Judiciário**. Curitiba: Juruá, 2003.

LEAL, Rogério Gesta. **Teoria do Estado: cidadania e poder político na modernidade**. 2ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

LEAL, Rogério Gesta. **Teoria Geral do Estado**. Santa Cruz do Sul, Unisc, 1995. Aulas ministradas no Curso de Direito.

LIMA, Hermes. **Introdução à Ciência do Direito**. 15ª ed. Rio de Janeiro, São Paulo: Livraria Freitas Bastos S.A., 1966.

LIMANA, Cláudia Rosane Roesler. **Teoria da Argumentação Jurídica**. Ijuí, Unijuí, 15 de agosto de 1996. Aula ministrada no Curso de Direito.

MACCALÓZ, Salete. **O Poder Judiciário, os meios de comunicação e opinião pública**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2002.

MALUF, Sahid. **Teoria Geral do Estado**. 22ª edição. São Paulo: Saraiva, 1993.

MATTELART, Armand e Michele. **História das teorias da comunicação**. São Paulo: Loyola, 1999.

MCLUHAN, Marshall. **Os Meios de Comunicação como Extensões do Homem (Understanding Media)**. Ed. Cultrix, São Paulo, 1995.



- MIAILLE, Michel. ***Uma Introdução Crítica ao Direito***. 1ª ed. Rio de Janeiro, São Paulo: Livros de Direito Moraes, 1979.
- MONTESQUIEU, Charles-Louis de Secondat, Barão de. ***Do espírito das leis***. São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda., 1997.
- MORRIS, Clarence Morris (org.) ***Os Grandes Filósofos do Direito***. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- PAGÉS, Max (et al.). ***O Poder das Organizações***. São Paulo: Atlas, 1987.
- PÉREZ, Emílio (coordenador). ***Dicionário 28 Léxico e Enciclopédico da Língua Portuguesa***. Rio de Janeiro: Editorial Codex S. A., 1970.
- PINHO, Rodrigo César Rebello. ***Da organização do Estado, dos poderes e histórico das constituições***. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005. Volume 18. Coleção sinopses jurídicas.
- PRADO JR, Caio. ***História econômica do Brasil***. 6ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1961.
- REALE, Miguel. ***Lições Preliminares de Direito***. 22ª edição. São Paulo: Saraiva, 1995.
- RIO GRANDE DO SUL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. GABINETE DE IMPRENSA ***Entendendo a linguagem jurídica***. Porto Alegre: Departamento de Artes Gráficas, 1999.
- RIO GRANDE DO SUL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA E ESTENOTIPIA. ***Manual de Linguagem Jurídico-Judiciária***. 5ª ed. Porto Alegre: Departamento de Artes Gráficas, 2005.
- ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. Direito e Jornalismo: uma convivência difícil. ***Revista da Ajuris***, Porto Alegre, v. 93, p. 25-43, março, 2004.
- ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. ***Sociologia do Direito: a Magistratura no Espelho***. São Leopoldo, RS: Ed. Unisinos, 2002.
- ROIZ, Miguel. ***Técnicas Modernas de Persuasión***. Madri: Eudema Universidad, 1996.
- RÜDIGER, Francisco. ***Ciência social crítica e pesquisa em comunicação: trajetória e elementos de epistemologia***. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2003
- RÜDIGER, Francisco. ***Comunicação e Teoria Social Moderna: Introdução aos Fundamentos Conceituais da Publicística***. Porto Alegre: Ed. Fênix, 1995.
- RÜDIGER, Francisco. ***Introdução à Teoria da Comunicação: problemas, correntes e autores***. 2ª ed. São Paulo: Edicon, 2005.

SAMAPAIIO, Inês Sílvia Vitorino. **Conceitos e Modelos da Comunicação**. 2001. Disponível em < <http://www.uff.br/mestcii/ines1.htm>> Acesso em: 08 jan. 2006.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1982. Volume 1.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1982. Volumes 1, 2 e 3.

SIMÕES, Roberto Porto. **Relações Públicas: função política**. 2ª edição. Sagra, FEEVALE, 1987.

SIMÕES, Roberto Porto. **Relações Públicas e seus fundamentos em micropolítica**. Porto Alegre: PUC, 1993. Tese (Doutorado em Educação), Faculdade de Educação, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

SIMÕES, Roberto Porto. **Relações Públicas e Micropolítica**. São Paulo: Summus, 2001. Coleção Novas Buscas em Comunicação, v. 64.

TASSE, Adel El. **A “crise” no Poder Judiciário**. Curitiba: Juruá, 2002

TORQUATO, Gaudêncio. **Cultura, Poder, Comunicação e Imagem - Fundamentos da Nova Empresa**. São Paulo: Pioneira, 1991.

TREVISAN, Eunice. **Leitura: coerência e conhecimento prévio: uma exemplificação com o frame carnaval**. Santa Maria: Ed. Da UFSM, 1992.

VEYNE, Paul. **Acreditaram os gregos nos seus mitos?**. Lisboa : Edições 70, 1987.

WARAT, Luiz Alberto. **Introdução geral ao direito**. Porto Alegre: Fabris, 1994.

WARAT, Luiz Alberto. Técnicas Argumentativas na Prática Judicial. **Revista Seqüência**. nº 09. Florianópolis: UFSC, 1984,

WOLF, Mauro. **Teorias das comunicações de massa**. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Coleção leitura e crítica.

**ANEXOS**

## **ANEXO A - Questões investigativas utilizadas nas entrevistas**

1. *Qual o seu nome completo?*
2. *Em que instituição completou sua graduação? Em que ano?*
3. *Possui alguma pós-graduação?*
4. *Há quanto tempo é magistrado?*
5. *Qual o cargo ocupa atualmente?*
6. *Como você entende o processo de Comunicação?*
7. *Considera a Opinião Pública e a Comunicação Social importantes para o Poder Judiciário?*
8. *Como você vê a Comunicação Social do Poder Judiciário no Rio Grande do Sul?*
9. *Alguma ação de comunicação realizada pelo Poder Judiciário gaúcho lhe chama a atenção em especial? Por quê?*
10. *Por quem foi elaborada e para quem foi dirigida?*
11. *Qual a sua opinião sobre esta ação?*
12. *Na sua opinião, qual o direcionamento estratégico o Poder Judiciário deveria seguir para que sua Comunicação fosse mais eficiente?*

## **ANEXO B - Conceitos Básicos da Comunicação**

Emissor – é o ponto de partida de todo processo comunicacional, pressupõe um sujeito com consciência e vontade quanto a uma mensagem, consciência porque opta por determinados códigos e canais. Emissor antecipa um sentido para a mensagem emitida, que pode se realizar no receptor ou não. Ao constituir uma mensagem faz escolhas múltiplas, entre códigos e canais, dependendo do objetivo.

Receptor – é um término provisório de um processo de informação ou comunicação. É quem dá o sentido final a uma mensagem. Se a vontade do emissor e a forma como o receptor recebeu a mensagem foi a mesma, houve sucesso. Isso depende de quantos receptores existem e de quantos intermediários fizeram parte do processo. Há também a influência do tempo e do espaço, o vocabulário e os sinais mudam de um lugar para outro e de uma época para outra.

Mensagem – É o movimento do emissor em direção ao receptor, é sempre estruturada tendo em vista o entendimento do receptor. Por exemplo, falamos de modo diferente com uma criança ou com um adulto. Quando o emissor emite uma mensagem, ele está se disponibilizando para o receptor a sua possível resposta. O emissor tem o compromisso de levar em conta o receptor e o receptor tem

compromisso com a mensagem. Nas artes, por exemplo, o elemento estético é a obra e o sujeito estético é o receptor, o emissor “desaparece” quando a mensagem é enviada. A mensagem pode se modificar no tempo e no espaço (aspectos e contextos culturais e históricos). Tem dois aspectos básicos: o código e o canal.

Código – conjunto de sinais aleatórios e combinados, comum tanto para o receptor como para o emissor. O código pode ser verbal, gestual, etc. Temos também sub códigos. Na fala, por exemplo, temos o código lingüístico, e como sub-códigos a entonação, os ritmos; no texto temos o código lingüístico e o sub-código gênero (romance, ficção, etc). Os códigos são veículos da mensagem, o canal é rota pela qual os veículos andam. Os sinais que compõem os códigos têm regras de uso que darão um determinado significado, e que podem ser também culturais.

Repertório – conjunto de sinais que formam um código e / ou seus usos, baseados em convenções sociais e na cultura.

Canal – são extensões do ser humano, dos seus sentidos. Podem ser naturais (cinco sentidos) ou artificiais (são os prolongamentos que melhoram os sentidos, tornando-os mais poderosos, como por exemplo, o periscópio, os óculos, o telescópio, o microscópio como extensões dos olhos, as roupas, como extensão da pele). Os canais são importantes porque a comunicação entre o receptor e emissor se dá de forma mediada e não direta. Cada base de códigos tem um determinado canal. Os sistemas de comunicação são opostos e complementares, o sentido da fala, por exemplo, é captado pelo ouvido, e não pela boca. As comunicações nunca

são diretas, são sempre mediadas por um processo, as mensagens são formatadas em um código e transmitidas por um canal.

Expectativa – é o grau de conhecimento antecipado de uma mensagem, levando em conta o receptor. Advém do conhecimento prévio e do repertório do receptor (um neologismo, por exemplo, é feito dentro de uma regra de linguagem e depende do conhecimento do receptor para se fazer entender, se alguém não conhece os códigos, pode até “ler” a mensagem, mas não entendê-la). Quando a mensagem é elaborada de acordo com o universo de conhecimento do receptor, é possível antecipar o seu conteúdo.

Informação redundante – é a reiteração de uma mesma mensagem de modos diversos. Pode visibilizar uma mensagem, no sentido de não deixar dúvida. Tornando mais claro um sinal é possível antecipar uma mensagem posterior. Facilita a comunicação pela ênfase e pela repetição, mas ao mesmo tempo é cansativa e pode provocar um desligamento do receptor do processo. Atende a expectativa no campo da comunicação de massa, por exemplo, quando se repetem as informações do capítulo anterior em uma novela.

Informação nova – quebra a expectativa de maneira positiva. Provoca uma renovação dos códigos de comunicação. É um evento típico no campo das artes. O lado perigoso é a incomunicabilidade, o não conhecimento dos códigos.

Entropia – é a perda de sentido da informação provocada pelo seu excesso. É um princípio da física, quanto maior a força e a velocidade do movimento, menor o

controle e a centralização do sistema, perde-se o eixo. Pode ser corrigida através da retroalimentação.

Retroalimentação (ou *feedback*) – retoma as mesmas mensagens se o receptor não as tiver entendido. Por exemplo, se estou lendo e não entendi, paro e leio novamente.

Ruído – Conceito introduzido pela teoria matemática, que veremos a seguir. É toda e qualquer interrupção de uma mensagem. A informação redundante pode compensar o ruído.

*Gatekeeper* (ou filtro) – É um conceito advindo dos estudos na área do jornalismo. É a seleção voluntária ou involuntária de informação feita pelo emissor por motivos de rotina profissional. É diferente da censura, que é determinada pela ideologia da fonte. É um processo natural em todas as etapas da comunicação, nas rotinas de captação e produção de informações (a seleção das mais relevantes para a mensagem de acordo com o contexto, o objetivo da mensagem ou os interesses do receptor, que são inferidos pelo emissor).

Sinal / Signo/ Símbolo - Genericamente, sinal e signo são símbolos, com significados próprios, de um objeto que se encontra em lugar de outro(s), são sinônimos. O sinal se torna um símbolo através da história, dentro de uma cultura, com uma referência, com valores próprios. Os sinais trocam de categoria através dos tempos. Por exemplo, a cruz no tempo de Cristo, era sinal de um crime, pois era



uma forma de execução de criminosos, e depois de Cristo tornou-se o símbolo de uma religião (o cristianismo) e de um conjunto de valores.

Ícone – É um sinal que reproduz parcialmente ou tautologicamente o objeto representado, é a sua imagem, reproduzida total ou parcialmente. Por exemplo, uma placa que indica o ponto de parada de ônibus que apresenta um desenho do veículo; ou as onomatopéias, a palavra “atchim” para representar um espirro ou “au-au” para representar o latido de um cão.

Índice – Em geral é um sinal aleatório (casual) e arbitrário (pode ser qualquer um), tem uma relação de contigüidade (lateral, que está ao lado) com o objeto, mas não se mistura com ele. Por exemplo, o sinal indicativo de banheiro masculino e feminino, pode ser uma bengala e uma sombrinha ou uma cartola e uma chapéu feminino, uma bombacha e um vestido de prenda.

Modelo – É a representação figurada ou simbólica de uma teoria. Um mesmo modelo pode representar e sintetizar várias teorias. Representação gráfica, desenho.

Teoria - Como vimos anteriormente, é uma abstração, uma tentativa de explicar uma forma de pensamento ou uma determinada realidade. Nasce da percepção da realidade, podendo gerar várias teorias. Essa percepção depende da visão de cada um, do contexto histórico-social e da cultura. É um constructo, uma artificialidade. Em princípio, as teorias são excludentes entre si por representarem diferentes pontos de vista.

Sistema – É um conjunto de objetos ou entidades que se inter-relacionam para formar uma unidade, um todo. É sempre um complexo, que pode ser aberto ou fechado. Um sistema fechado não se relaciona com meio-ambiente, como por exemplo o motor de um automóvel ou a caixa preta do avião, esgota-se em si mesmo. Um sistema aberto mantém sinergia com entorno. A comunicação encaixa-se segundo tipo. Um sistema existe num determinado contexto (meio-ambiente), da mesma forma que seus objetos componentes. Cada objeto, partes do conjunto, tem seus próprios atributos (qualidades e propriedades), e mantém relações de causa e efeito dinâmicas dentro do sistema (interdependência, o que afeta um, afeta outro), podem se relacionar com todos ou com alguns dos outras objetos. São estes elementos e suas relações que dão dinâmica e identidade ao sistema.

Um sistema deve ter totalidade (cada peça é autônoma e completa), interdependência, hierarquia (há objetos que contém outros e objetos que são contidos), auto-regulação e controle, equilíbrio (todos os objetos devem ter o mesmo grau de importância), adaptabilidade (os sistemas modifica-se de acordo com o ambiente, mas sem perder suas características básicas), equifinalidade (o objetivo de determinado sistema pode ser atingido por diferentes métodos). Um conjunto de teorias é um sistema.

**ANEXO C - Técnicas argumentativas usadas na prática judicial:  
falácias não formais**

*Acidente* - é a falácia que aplica a um caso singular, uma regra geral, deixando de considerar vários fatores que impediriam sua generalização. Apela-se para as condutas essenciais do homem, escondendo-se que, em determinadas situações, o que é considerado antijurídico normalmente, em virtude de um caso extraordinário, passa a ser aceitável. Por exemplo, matar alguém é homicídio, mas ao se alegar legítima defesa, passa a ser aceitável.

*Autoridade* - ocorre quando invocamos a citação de uma autoridade para provar algo, forçar a aceitação do raciocínio e evitar prova em contrário. Busca aproveitar o prestígio social da personalidade citada para apresentar uma idéia que, se fosse colocada como mera opinião pessoal, perderia todo o valor. A invocação de uma autoridade cria um efeito de cientificidade no raciocínio. Apoiando-se no “processo de identificação do verdadeiro com o científico e do científico com a idéia de justiça, nasce a falácia da autoridade em relação ao discurso judiciário”.<sup>161</sup>

---

<sup>161</sup> WARAT, Luiz Alberto. Técnicas Argumentativas na Prática Judicial. *Revista Seqüência*. nº 09. Florianópolis: UFSC, 1984, p. 42.

*Causa falsa/ não causa/ pró-causa* - ocorre quando se utiliza uma causa que não explica a conclusão do fato. Baseia-se na idéia de coincidência temporal, o senso comum faz a ligação entre a causa e o efeito, induzido a acreditar que a coincidência é razão suficiente para estabelecer uma relação causa e efeito. Por exemplo, nem sempre a pessoa que é encontrada ao lado de um cadáver é a causadora da morte.

*Coisificação* - trabalha com a inversão de valores, trata pessoas e fatos como se fossem coisas ou substâncias. Como não é possível, por princípio, extrair dos fatos conseqüências valorativas ou normativas, e da mesma forma, dos raciocínios valorativos, conseqüências fáticas, os enunciados normativos são apresentados como proposições de valor, conseguindo um efeito descritivo que encobre sua verdadeira função prescritiva.

*Falácia contra a pessoa* - Há basicamente dois tipos: aquele que procura estabelecer ofensas ao sujeito considerado e aquele que coloca o sujeito em situação conflitiva e força-o à aceitação de determinados pontos de vista. O argumento ofensivo consiste no ataque à pessoa do oponente, substituindo a conclusão pertinente ao raciocínio pela desqualificação do homem a que se pretende imputar determinados vícios ou imperfeições, debilitando assim seus argumentos ou afirmações.

Outra técnica usada chama-se “envenenar o poço”, quando a produção de argumentos ofensivos é anterior ao início da contenda, de forma a induzir os receptores a não aceitar nenhuma afirmação posterior do adversário. O argumento a

*fortiori* procura ridicularizar a afirmação do interlocutor, convertendo-o em mero ponto de vista. O argumento circunstancial contra a pessoa usa certas situações da vida pregressa do oponente que contradizem psicologicamente as suas opiniões, também é usado para criar um efeito de verdade sobre meros indícios.

*Contrario Sensu* - utiliza um argumento que estabelece uma impossibilidade lógica para as conseqüências contrárias, exclui todas as outras possibilidades de argumentação contrária. Por exemplo, a afirmação “tudo o que não é proibido por lei é permitido”, impossibilita que se argumente legalmente contra um ato que não é proibido.

*Falsa analogia* - “consiste no estabelecimento de comparações analógicas que não tomam em consideração certos elementos que tornam diferente o raciocínio, estabelecendo assim, uma conclusão distinta”.<sup>162</sup> Vincula situações cientificamente inconsistentes e atribui analogia a fatos que logicamente devem ser vistos como membros de classes diferentes.

*Força* - tipo de chantagem com a ameaça do uso de força (explícita ou implícita) para induzir alguém a aceitar algo. Com a sua utilização “cria-se um espaço retórico de índole emocional com vistas à aceitação dos pontos de vista relativos aos objetivos do emissor”.<sup>163</sup>

*Generalização apressada* - Com base em caso específico, constrói-se precipitadamente uma “teoria geral”, que normalmente só se aplica no caso em

---

<sup>162</sup> WARAT, WARAT, Luiz Alberto. Técnicas Argumentativas na Prática Judicial. **Revista Seqüência**. nº 09. Florianópolis: UFSC, 1984, p. 49.

<sup>163</sup> Idem, p. 50.

questão. As conclusões são obtidas a partir da análise de uns poucos dados, sem considerar as variáveis possivelmente relevantes. No mundo jurídico há uma certa propensão a induzir a aceitação de certos pontos de vista a partir de dados repetidos com freqüência, levando em consideração indícios anteriores.

*Hipótese contra o fato* - consiste na construção de um raciocínio a partir de uma hipótese inexistente, extraíndo dela conclusões favoráveis ao emissor e conduzindo a uma possibilidade única de prova. Muito usada no Direito Penal para se obter a determinação da culpabilidade do réu.

*Ignorância* – parte do pressuposto de que algo é verdadeiro porque sua falsidade não foi comprovada; ou falso porque sua veracidade não foi demonstrada. Existem disposições legais que admitem a presunção de inocência do réu no caso de ausência de provas ou de provas insuficientes.

*Multidão* – apela a afirmação de que aquilo que a maioria pensa é verdade. Os juristas muitas vezes constroem sua argumentação com base no apelo à multidão, dizendo que a maioria do tribunal pensava daquela maneira.

*Pergunta Complexa* – é um artifício persuasivo que busca formular uma pergunta aparentemente simples, mas com outra pergunta implícita, que já se supõe respondida, obtendo-se assim resposta a uma pergunta não formulada. Elabora-se uma pergunta complexa com uma resposta simples (normalmente sim ou não), mas com a conclusão já embutida. Uma variação é a pergunta retórica, que consiste em uma série de perguntas complexas onde a função interrogativa esconde uma

afirmação retoricamente induzida. Por exemplo, a pergunta “você já parou de beber?” Induz a inferir que o sujeito questionado é ou era alcoolista, desqualificando-o. Se ele responder sim é porque bebia, se responder que não é porque ainda é dependente.

*Piedade* – produz um efeito emotivo positivo de solidariedade para com a pessoa, sem apelar para uma argumentação lógica ou racional. O apelo à piedade pode ser altamente persuasivo.

*Sentimento Comunitário* – está implícito em todas as falácias. Consiste em procurar o sentimento popular, não baseado num raciocínio correto e válido, mas apelando ao estado emocional latente das pessoas. Os argumentos são apoiados em um raciocínio demonstrativo sustentado em uma vinculação falaciosa das afirmações aos sentimentos socialmente consolidados, sem discutir sua verdade ou falsidade. Estar contra a argumentação apresentada é estar contra o senso comum.

*Valorização Genérica ou Conclusão Inatingente* – uma conclusão válida abstratamente passa para uma situação concreta, sem analisar a relação existente entre elas ou as características da situação concreta. Invoca um juízo valorativo mediante uma descrição emotiva de uma situação ou uma valoração genérica, feita abstratamente. Por exemplo, o promotor que, ao invés de tentar provar a culpa do réu, ressalta a monstruosidade do crime e logo em seguida aponta o culpado, sem demonstrar a situação fática fundamental.

*Ambigüidade* - ocorre quando, no raciocínio formulado, houver termos ou frases cujos significados mudam de maneira mais ou menos sutil, durante a argumentação e induzem o receptor a concordar com certas afirmações que, sem a mudança de significação, não seriam aceitas. Ao apoiar-se na incerteza cria um efeito de adequação entre crenças aceitas e as afirmações sobre as quais se pretende produzir conhecimento. Refere-se a imprecisões da linguagem ordinária, das quais vagueza e ambigüidade são subespécies.

São alguns tipos de falácias de ambigüidade: anfibologia, composição e divisão, a ambigüidade semântica, ênfase textual ou contextual, Polissemia, homonímia e processo-produto. A *anfibologia* ocorre quando o significado de uma palavra ou termo não é claro devido ao modo confuso ou imperfeito com que as palavras são combinadas. A *composição e divisão* acontece quando num discurso se produzem mudanças ou alterações de um significado a partir da constituição de um raciocínio que atribui as propriedades dos elementos ou partes de um todo ao todo em si ou vice-versa. A ambigüidade semântica ocorre quando propositadamente é usado um termo impreciso, para confundir o interlocutor.

A *ênfase textual ou contextual* é usada na expressão do raciocínio, ressaltando alguma parte do texto, por exemplo, usando letras maiúsculas ou em negrito, chamando atenção de forma sutil a uma determinada idéia, induzindo o leitor a concordar com a idéia destacada. A *homonímia* e a *polissemia* utilizam palavras com sentidos diversos dos que normalmente teriam no contexto, montando um esquema demonstrativo de inferência. A primeira ocorre quando são utilizadas palavras com a mesma pronúncia, mas com sentidos, origens, e até ortografias



diversas. O segundo caso acontece quando é utilizada uma palavra com muitos significados e várias acepções (cria-se aqui uma subespécie: a *falácia por equívoco*, ao utilizar um mesmo termo com significados diferentes em cada uma das premissas, induzindo a conclusão).

Finalmente, o *processo-produto* é o uso persuasivo da linguagem para obter uma conclusão em um determinado raciocínio, que é adequada em relação ao processo, ao ato, mas não ao produto do mesmo e vice-versa. A afirmação que é correta para um, acaba sendo estendida também para o outro.